



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
Solicitação nº 244/2015

000001

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

Centro de Custo: 26 - Secretaria da Infraestrutura

Órgão de Governo: 7 - Secretaria da Infraestrutura

Unidade: 1 - Secretaria da Infraestrutura

Dotação Orçamentária:

Nome do Solicitante: Rodrigo Veriato Moras

Local de Entrega: Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC

Objeto/Finalidade: Requalificação da Praça Frei Bruno, com implantação do Boulevard, implantação dos espelhos d'água e implantação do Calçadão.


Conforme Memorial Descritivo

Observações:

ITENS SOLICITADOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un	Requalificação da Praça Frei Bruno, com implantação do Boulevard, implantação dos espelhos d'água e implantação do Calçadão. (02-04-00077)	1.139.910,8700	1.139.910,87
				Valor Total Previsto:	1.139.910,87

DESPESA - 


Rodrigo Morás
Município de Xaxim

Xaxim, 30 de Abril de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1.009.936-05/2013, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6473, de 05/06/2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Xaxim/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.854.670/0001-30, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 1.009.936-05/2013, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item Prazos do Contrato de Repasse e Cláusula Décima Quinta do Contrato de Repasse nº 1.009.936-05, de 10/12/2013, realizado segundo os termos do Programa Planejamento Urbano, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia de 31 de março de 2016, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.



CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Xaxim/SC

12 de fevereiro de 2015

Local/data



CARLOS ANTONIO TISSIANI
Matr. 002.538-6
Gerente Geral
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Assinatura, sob carimbo, do empregado da
CAIXA

Nome:

CPF:

Assinatura do contratado

Nome: Idacir Antonio Orso

CPF: 194.821.759-72




Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal
Xaxim-SC

Testemunhas

Nome:

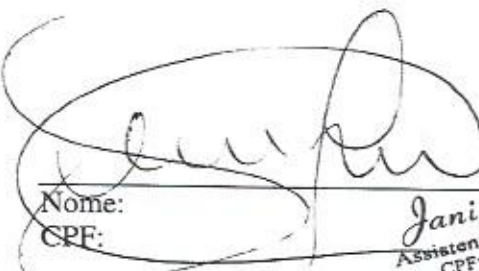
CPF:



Marcelo Pertussatti
Gerente de Projetos Educacionais
CPF 270.053.588-05

Nome:

CPF:



Janice Moser
Assistente Administrativo
CPF: 541.260.519-72

**CONTRATO DE REPASSE Nº 1.009.018-30/2013 MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA
CONVENIO Nº 791245****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DAS
CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O(A) MUNICIPIO DE XAXIM - SC,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
MCID/PLANEJ URBANO - OBRAS INTEGR REABILIT
URBANA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por RICARDO BIER TROGLIO, RG nº 703646259, CPF nº 393.212.400-63, residente e domiciliado(a) à R. Sete de Setembro - D, 91 1 Andar, conforme procuração lavrada em notas do 2º, no livro 2886, fls 055, em 06/07/2011 e substabelecimento lavrado em notas doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICIPIO DE XAXIM - SC, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Sr(a) IDACIR ANTONIO ORSO, portador(a) do RG nº 17R 440.230 SSP/SC e CPF nº 194.821.759-72, residente e domiciliado(a) à RUA RUI BARBOSA - 347, XAXIM-SC, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Obra integrada de reabilitação urbana

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

XAXIM - SC.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Projeto básico de engenharia e Licenciamento ambiental prévio.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR Não SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 250.850,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais).

Nota de Empenho nº 2013NE802232, emitida em 14/11/2013, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 1545120541D73 0042.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 1085.006.00647058-6.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 10/12/2013

Término da Vigência Contratual: 31/03/2015

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de SANTA CATARINA.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA RUI BARBOSA - 347, XAXIM-SC.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: R. SETE DE SETEMBRO - D, 91 1 ANDAR, CHAPECO - SC.



Assinatura Contratante

Nome: RICARDO BLER TROGLIO

CPF: 393.212.400-63

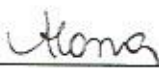


Assinatura Contratado

Nome: IDACIR ANTONIO ORSO

CPF: 194.821.759-72

Testemunhas



Nome:

CPF: ALANA RITTER MOTTA
CPF: 079.320.829-78



Nome:

CPF: CAMILA TONELLO
CPF: 075.124.529-18

CONTRATO DE REPASSE Nº 791245 // MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA
PROCESSO Nº 2623.1009018-30 /

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira

Handwritten signature and initials at the bottom of the page.

parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo

9

6/21

previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

080010

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

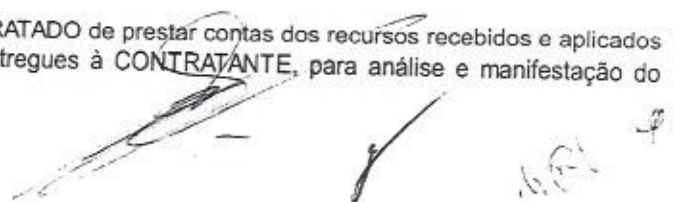
7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.



CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

000011

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a

CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

000913

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

CHAPECÓ / SC, 10 de dezembro de 2013

Local/data

Assinatura Contratante

Nome: RICARDO BIER TROGLIO

CPF: 393.212.400-68

Assinatura Contratado

Nome: IDACIR ANTONIO ORSO

CPF: 194.821.759-72

Testemunhas

Nome:

ALANA RITTER MOTTA

CPF:

CPF: 079.320.829-78

Nome:

CAMILA TONELLO

CPF:

CPF: 075.124.529-18

MINISTÉRIO DAS CIDADES

1 - No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:

- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso.

Assinatura Contratante

Nome: RICARDO BIER TROGLIO

CPF: 393.212.400-63

Assinatura Contratado

Nome: IDACIR ANTONIO ORSO

CPF: 194.821.759-72

Testemunhas

Nome:

ALANA RITTER MOTTA

CPF:

CPF: 079.320.829-78

Nome:

CAMILA TONELLO

CPF:

CPF: 075.124.529-18

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1.009.018-30/2013, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6473, de 05/06/2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Xaxim/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.854.670/0001-30, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 1.009.018-30/2013, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item Prazos do Contrato de Repasse e Cláusula Décima Quinta do Contrato de Repasse nº 1.009.018-30, de 10/12/2013, realizado segundo os termos do Programa Planejamento Urbano, que passa(m) a ter a seguinte redação:

“CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia de 31 de março de 2016, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.



000016



Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

Grau de Sigilo #00

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Xaxim/SC
Local/data

12 de fevereiro de 2015

CARLOS ANTONIO TREBENIN
Matr. 002.538-6
Gerente Geral
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Assinatura, sob carimbo, do empregado da CAIXA
Nome:
CPF:

Assinatura do contratado

Nome: Idacir Antonio Orso
CPF: 194.821.759-72

Idacir Antonio Orso
Município: Xaxim/SC

Testemunhas

Nome:
CPF:

Marcelo Pertussatti
Gerente de Projetos Educacionais
CPF 270.053.588-05

Nome:
CPF:

Assisete Moser
Assistente Administrativo
CPF: 541.200.539-72

**CONTRATO DE REPASSE Nº 1.009.936-05/ 2013 MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA
CONVENIO Nº 792879****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DAS
CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O(A) MUNICIPIO DE XAXIM - SC,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
MCID/PLANEJ URBANO - OBRAS INTEGR REABILIT
URBANA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por RICARDO BIER TROGLIO, RG nº 703646259, CPF nº 393.212.400-63, residente e domiciliado(a) à R. Sete de Setembro - D, 91 1 Andar, conforme procuração lavrada em notas do 2º, no livro 2886, fls 055, em 06/07/2011 e substabelecimento lavrado em notas doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICIPIO DE XAXIM - SC, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Sr(a) IDACIR ANTONIO ORSO, portador(a) do RG nº 17R 440.230 SSP/SC e CPF nº 194.821.759-72, residente e domiciliado(a) à RUA RUI BARBOSA - 347, XAXIM-SC, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Obra integrada de reabilitação urbana

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

XAXIM - SC.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Projeto básico da engenharia e Licenciamento ambiental prévio.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR Não SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 251.850,00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Nota de Empenho nº 2013NE802555, emitida em 29/11/2013, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 1545120541D73 0042.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 1085.006.00647060-8.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 10/12/2013



Término da Vigência Contratual: 31/03/2015

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de SANTA CATARINA.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA RUI BARBOSA - 347, XAXIM-SC.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: R. SETE DE SETEMBRO - D, 91 1 ANDAR, CHAPECO - SC.

Assinatura Contratante

Nome: RICARDO BIER TROGLIO

CPF: 393.212.400-63

Assinatura Contratado

Nome: IDACIR ANTONIO ORSO

CPF: 194.821.759-72

Testemunhas

Nome:

ALANA RITTER MOTTA

CPF:

CPF: 079.320.829-78

Nome:

CAMILA TONELLO

CPF:

CPF: 075.124.529-16

CONTRATO DE REPASSE Nº 0 // MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA
 PROCESSO Nº 2623.1009936-05 /

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

[Handwritten marks and signatures]

parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo

[Handwritten signatures and initials]

previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

000722

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

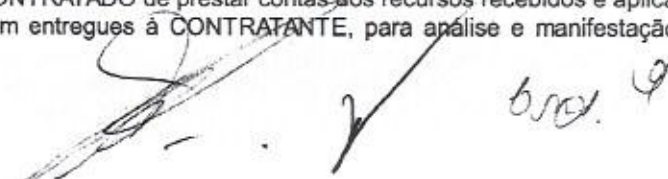
7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and the initials 'b.s.d.' with a circled '9'.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONS por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONS documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

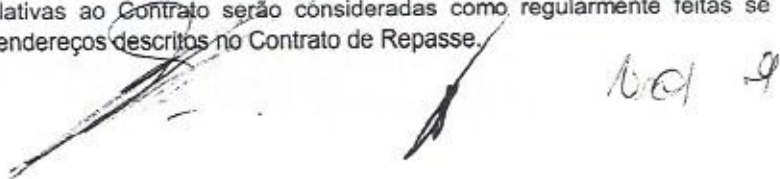
18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.



CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

CHAPECÓ / SC, 10 de dezembro de 2013
Local / data

Assinatura Contratante
Nome: RICARDO BIER TROGLIO
CPF: 393.212.400-63

Assinatura Contratado
Nome: IDACIR ANTONIO ORSO
CPF: 194.821.59-72

Testemunhas

LARISSA MOTTA
CPF: 018.020.828-73

Nome: CAMILA TONELLO
CPF: 075.124.529-18



Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

Grau de sigilo
#PUBLICO

MINISTÉRIO DAS CIDADES

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:

- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condiciona à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso.

Assinatura Contratante

Nome: RICARDO BIER TROGLIO
CPF: 393.212.400-63

Assinatura Contratado

Nome: IDACIR ANTONIO ORSO
CPF: 194.821.759-72

Testemunhas

Nome:
CPF:

Alana
ALANA RITTER MOTTA
CPF: 079.320.829-78

Nome:
CPF:

Camila
CAMILA TONELLO
CPF: 075.124.529-18

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1.005.419-90/2013, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6473, de 05/06/2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Xaxim/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.854.670/0001-30, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 1.005.419-90/2013, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA


O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item Prazos do Contrato de Repasse e Cláusula Décima Quinta do Contrato de Repasse nº 1.005.419-90, de 10/12/2013, realizado segundo os termos do Programa Apoio a projetos de infraestrutura turística, que passa(m) a ter a seguinte redação:

“CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia de 31 de março de 2016, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.


000928



**Anexo ao Contrato de Repasse - Condições
Complementares**

Grau de sigilo
#PUBLICO

MINISTÉRIO DO TURISMO

1 - No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Turismo, o CONTRATADO deve instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

Assinatura Contratante

Nome: RICARDO BIER TROGLIO
CPF: 393.212.400-63

Assinatura Contratado

Nome: IDACIR ANTONIO ORSO
CPF: 194.821.759-72

Testemunhas

Nome:

CPF:

Alana
ALANA RITTER MOTTA
CPF: 079.320.829-78

Nome:

CPF:

Camila
CAMILA TONELLO
CPF: 075.124.529-18

**CONTRATO DE REPASSE Nº 1.005.419-90/2013/ MINISTERIO DO TURISMO / CAIXA
CONVENIO Nº 785267****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO
TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O(A) MUNICIPIO DE XAXIM - SC,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
MTUR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por RICARDO BIER TROGLIO, RG nº 703646259, CPF nº 393.212.400-63, residente e domiciliado(a) à R. Sete de Setembro - D, 91 1 Andar, conforme procuração lavrada em notas do 2º, no livro 2886, fls 055, em 06/07/2011 e substabelecimento lavrado em notas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICIPIO DE XAXIM - SC, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Sr(a) IDACIR ANTONIO ORSO, portador(a) do RG nº 17R 440.230 SSP/SC e CPF nº 194.821.759-72, residente e domiciliado(a) à RUA RUI BARBOSA - 347, XAXIM-SC, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

XAXIM - SC.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Projeto básico engenharia e Licenciamento ambiental Prévio.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR Não SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Nota de Empenho nº 2013NE800368, emitida em 14/08/2013, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 23695207610V0 0042.

Natureza da Despesa: 444041.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 1085.006.00647055-1.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 10/12/2013

Término da Vigência Contratual: 31/03/2015

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que

ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de SANTA CATARINA.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA RUI BARBOSA - 347, XAXIM-SC.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: R. SETE DE SETEMBRO - D, 91 1 ANDAR, CHAPECO - SC.

Assinatura Contratante

Nome: RICARDO BIER TROGLIO

CPF: 393.212.400-63

Assinatura Contratado-

Nome: IDACIR ANTONIO ORSO

CPF: 194.821.759-72

Testemunhas

Nome:

CPF: ALANA RITTER MOTTA
CPF: 079.320.829-78

Nome:

CPF: CAMILA TONELLO
CPF: 075.124.529-18

CONTRATO DE REPASSE Nº 785267 // MINISTERIO DO TURISMO / CAIXA
PROCESSO Nº 2623.1005419-90 /

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira

parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo não ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONS por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONS documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a

CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

CHAPECÓ / SC , 11 de dezembro de 2013

Local/data

Assinatura Contratante

Nome: RICARDO BIER TROGLIO

CPF: 393.212.400-63

Assinatura Contratado

Nome: IDACIR ANTONIO ORSO

CPF: 194.821.759-72

Testemunhas

Nome:

ALANA RITTER MOTTA

CPF:

CPF: 079.320.829-78

Nome:

CAMILA TONELLO

CPF:

CPF: 075.124.529-18

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1.007.696-88 / 2013 / MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA
CONVÊNIO Nº 789279/2013****ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO
MINISTERIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICIPIO DE
XAXIM – SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO MCIDADES.**

Pelo Termo de Compromisso nº 1007696-88 / 2013, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as Partes integrantes deste Termo de Compromisso e com a seguinte regulamentação em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007 e na Portaria MPOG nº 524, de 19 de dezembro de 2013, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo MCIDADES para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o MCIDADES e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – COMPROMITENTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por RICARDO BIER TROGLIO, RG nº 703646259, CPF nº 393.212.400-63, residente e domiciliado(a) à R. Sete de Setembro - D, 91 1 Andar, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 2886, fls 055, em 06/07/2011, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE.

II – COMPROMISSÁRIO – MUNICIPIO DE XAXIM - SC, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo respectivo prefeito municipal, Sr. IDACIR ANTONIO ORSO, portador(a) do RG nº 17R 440.230 SSPSC e CPF nº 194.821.759-72, residente e domiciliado(a) à Rua Rui Barbosa, 347, XAXIM-SC, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

OBJETO DO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO – TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA

Obra Integrada de Reabilitação Urbana

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

XAXIM - SC.

CONDIÇÃO SUSPENSIVADocumentação: Projeto básico de engenharia, Licenciamento ambiental prévio e documentação de regularidade da área de intervenção.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30 dias.

Prazo final: **26/09/2014****DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Recursos do Repasse da União R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo COMPROMISSÁRIO R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 251.850,00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Nota de Empenho nº 2013NE801339, emitida em 05/11/2013, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730042.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 1085.006.647057-8

PRAZOS



Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I

Data da Assinatura do Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória e respectivas Partes: 31/12/2013.

Término da Vigência Contratual: 31/03/2015.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de SANTA CATARINA.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao COMPROMISSÁRIO: RUA RUI BARBOSA,347, XAXIM-SC.

Endereço para entrega de correspondências à COMPROMITENTE: R. SETE DE SETEMBRO - D, 91 1 ANDAR, CHAPECO - SC.

Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: RICARDO EIER TROGLIO
CPF: 393.212.400-83

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: IDACIR ANTONIO ORSO
CPF: 194.821.759-72

Testemunhas

Nome: Marcelo Pertusxitti
CPF: 270.053.988-05

Nome: Janice Mozer
Assistente Administrativo
CPE: 341.260.539-72

**CONTRATO DE REPASSE Nº 1.007.696-88 /2013 / MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA
CONVENIO Nº789279****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DAS
CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O(A) MUNICIPIO DE XAXIM - SC,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
MCID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por RICARDO BIER TROGLIO, RG nº 703646259, CPF nº 393.212.400-63, residente e domiciliado(a) à R. Sete de Setembro - D, 91 1 Andar, conforme procuração lavrada em notas do 2º, no livro 2886, fls 055, em 06/07/2011 e substabelecimento lavrado em notas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICIPIO DE XAXIM - SC, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Sr(a) Idacir Antonio Orso, portador(a) do RG nº 17R 440.230 SSP/SC e CPF nº 194.821.759-72, residente e domiciliado(a) à RUA RUI BARBOSA - 347-XAXIM SC, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Obra Integrada de Reabilitação Urbana

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

XAXIM - SC.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Projeto Básico Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR Não SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 251.850,00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Nota de Empenho nº 2013NE801339, emitida em 05/11/2013, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 0001,

Programa de Trabalho: 1545120541D73 0042.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 1085.006.00647057-8.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 31/12/2013

Término da Vigência Contratual: 31/03/2015

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.


FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de SANTA CATARINA.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA RUI BARBOSA - 347-XAXIM SC.


Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: R. SETE DE SETEMBRO - D, 91 1 ANDAR, CHAPECO - SC.



Assinatura Contratante

Nome: RICARDO BIER TROGLIO

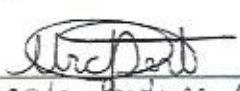
CPF: 393.212.400-63



Assinatura Contratado

Nome: IDACIR ANTONIO ORSO

CPF: 194.821.759-72

Testemunhas

Nome: Marcelo Bertussatti

CPF: 270.053.588-05



Nome:

CPF:

Janice Moser
Assistente Administrativo
CPF: 541.260.399-72

MINISTÉRIO DAS CIDADES

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:

- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condiciona à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso.

 Assinatura Contratante

Nome: RICARDO BIER TROGLIO
CPF: 393.212.400-63

 Assinatura Contratado

Nome: IDACIR ANTONIO ORSO
CPF: 194.821.759-72

Testemunhas

Nome: Marcelo Perthussatti
CPF: 270.053.588-05

Nome:
CPF:


Janice Moser
Assistente Administrativo
CPF: 841.400.339-72

TERMO DE COMPROMISSO Nº 789279/2013-SC

O MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.854.670/0001-30, com sede Rua Rui Barbosa, 347 neste ato representado por IDACIR ANTONIO ORSO, prefeito municipal, portador do CPF nº. 194.821.759-72 e do RG 17R 440.230 -SSP/SC compromete-se perante a União executar, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, a ação definida como integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), nos termos da Portaria MPOG nº 524, de 19 de dezembro 2013, descrita nos Anexos e no Plano de Trabalho.

Declara que os recursos necessários à composição da contrapartida estão assegurados na forma da LEI 1729 de 04 de Dezembro de 2013 deste MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, conforme cópias anexas.

CHAPECÓ, 31 DE
DEZEMBRO DE 2013


IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal
CPF 194.821.759-72




TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1.007.696-88/2013, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6473, de 05/06/2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Xaxim/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.854.670/0001-30, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 1.007.696-88/2013, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA


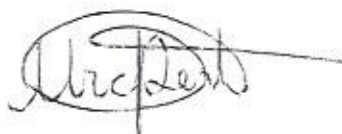

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item Prazos do Contrato de Repasse e Cláusula Décima Quinta do Contrato de Repasse nº 1.007.696-88, de 31/12/2013, realizado segundo os termos do Programa Planejamento Urbano, que passa(m) a ter a seguinte redação:

“CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia de 31 de março de 2016, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Xaxim/SC
Local/data

12 de fevereiro de 2015

CARLOS ANTONIO TISSIANI
Matr. 002.538-8
Gerente Geral
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura, sob carimbo, do empregado da
CAIXA

Nome:
CPF:

Assinatura do contratado

Nome: Idacir Antonio Orso
CPF: 194.821.759-72

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal
Xaxim/SC

Testemunhas

Nome:
CPF:


Marcelo Pertussatti
Gerente de Projetos Educacionais
CPF 270.053.588-05

Nome:
CPF:


Janice Moser
Assistente Administrativo
CPF: 541.260.539-72

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1.007.696-88 / 2013 / MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA
CONVÊNIO Nº 789279/2013**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

- 1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o COMPROMISSÁRIO deve:
- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
 - b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
 - c) estar ciente que a não aprovação pela COMPROMITENTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
 - d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
 - e) prever nos contratos administrativos (CTEF) que tenham como objeto a supervisão, fiscalização e gerenciamento do objeto pactuado neste Termo de Compromisso, cláusula específica que permita diminuição ou supressão da remuneração contratada, nos casos ainda que imprevistos, de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, respectivamente.
- Utilizar a alínea abaixo nas operações selecionadas no âmbito do Ministério das Cidades, ações de Mobilidade Urbana
- f) prever no edital de licitação e no contrato de execução e/ou fornecimento a obrigatoriedade de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, conforme previsto no Decreto nº 7.888, de 15/01/2013, bem como apresentar à COMPROMITENTE, quando da entrega dos documentos relativos ao(s) processo(s) licitatório(s), declaração atestando que previram essa obrigatoriedade nos editais de licitação e contratos de execução e/ou fornecimento.

MINISTÉRIO DO ESPORTE

- 1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Esporte, o COMPROMISSÁRIO deve:
- a) comprometer-se a realizar o empreendimento em local próximo à instituição beneficiada, com fácil acesso aos usuários, com destinação do espaço esportivo ao atendimento de alunos do ensino fundamental, médio e superior, em consonância com os objetivos e a finalidade estabelecidos para o Programa Segundo Tempo, no caso de operações de Implantação de Infraestrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional, cuja localização do empreendimento seja fora da área física da escola ou entidade parceira;
 - b) cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

MINISTÉRIO DO TURISMO

- 1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Turismo, o COMPROMISSÁRIO deve instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela COMPROMITENTE.

Chapecó/SC
Local/Data

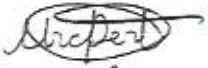
, 31 de Dezembro de 2013


Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: RICARDO BIER TROGLIO
CPF: 393.212.400-63Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: IDACIR ANTONIO ORSO
CPF: 194.821.759-72





Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória –
Parte III

Testemunhas


Nome: Marcelo Pertussatti
CPF: 270.053.588-05


Nome: _____
CPF: _____
Janice Mober
A^o Administrativo
CPF: 011.41.400.539-72



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1.007.696-88 / 2013 / MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA
CONVÊNIO Nº 789279/2013**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Termo de Compromisso, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I;
- b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II;
- b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte III, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo COMPROMISSÁRIO de toda a documentação no prazo fixado no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I e à análise favorável pela COMPROMITENTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O COMPROMISSÁRIO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela COMPROMITENTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Termo de Compromisso, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Compromisso, são obrigações das partes:

2.1 – DA COMPROMITENTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Termo de Compromisso, após atendimento dos requisitos pelo COMPROMISSÁRIO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da COMPROMITENTE;
- IV. transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Termo de Compromisso independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO COMPROMISSÁRIO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. manter em agência da CAIXA conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- IV. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Termo de Compromisso;

- V. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- VI. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à COMPROMITENTE sempre que houver alterações;
- VII. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Termo de Compromisso, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VIII. compatibilizar o objeto do Termo de Compromisso com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- IX. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- X. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela COMPROMITENTE ou pelos órgãos de controle;
- XI. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Termo de Compromisso;
- XII. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XIII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIV. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo COMPROMISSÁRIO a impossibilidade de sua utilização;
- XVI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVII. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVIII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XIX. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXI. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Termo de Compromisso, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXIII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato à COMPROMITENTE;
- XXIV. apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Termo de Compromisso, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade.

Abraço *you*

- XXVI. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVII. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela COMPROMITENTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVIII. fornecer à COMPROMITENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIX. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMITENTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXI. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Termo de Compromisso e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXII. prestar contas dos recursos transferidos pela COMPROMITENTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Termo de Compromisso;
- XXXIII. propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- XXXIV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXV. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXVI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXVII. comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- XXXVIII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A COMPROMITENTE transferirá, ao COMPROMISSÁRIO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O COMPROMISSÁRIO aportará, ao Termo de Compromisso, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados ao Termo de Compromisso, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Termo de Compromisso, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início da execução do objeto deste Termo de Compromisso.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da COMPROMITENTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela COMPROMITENTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo COMPROMISSÁRIO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela COMPROMITENTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do Termo de Compromisso devidamente atestada pela fiscalização do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o COMPROMISSÁRIO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do termo de compromisso, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio COMPROMISSÁRIO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo COMPROMISSÁRIO por regime direto;



c) no ressarcimento ao COMPROMISSÁRIO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Termo de Compromisso, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela COMPROMITENTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Termo de Compromisso e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo COMPROMISSÁRIO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o COMPROMISSÁRIO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Termo de Compromisso para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela COMPROMITENTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido



Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II

Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: RICARDO BIER TROGLIO
CPF: 393.212.400-63

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: IDACIR ANTONIO ORSO
CPF: 194.821.759-72

Testemunhas

Nome: Marcelo Bertussetti
CPF: 270.053.533-03

Nome: _____
CPF: _____

Janice
Assistente Administrativa
CPF: 544.260.539-72

aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Termo de Compromisso serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Termo de Compromisso.

10.1.1 – O COMPROMISSÁRIO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Termo de Compromisso.

Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o COMPROMISSÁRIO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Termo de Compromisso firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O COMPROMISSÁRIO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Termo de Compromisso, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os

benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do COMPROMISSÁRIO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Termo de Compromisso, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Termo de Compromisso, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao COMPROMISSÁRIO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente Termo e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Termo de Compromisso, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao COMPROMISSÁRIO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Compromisso, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Chapecó/SC
Local/Data

, 31 de Dezembro de 2013



Superintendência Regional Oeste de Santa Catarina
Rua Sete de Setembro, 91-D - 1º Andar
89.891.140 – Chapecó - SC

Ofício nº 739/2015/SR Oeste de Santa Catarina/GIGOV/CH

Chapecó, 30 de abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Xaxim
Rua Rui Barbosa, 347
89825-000-Xaxim/SC

Assunto: **Orientações relativas à documentação do Processo Licitatório**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Comunicamos a conclusão das análises técnicas relativas ao contrato de repasse nº. **1.005.419-90/2013**, assinado em 10/12/2013 convênio 785267 com o Ministério do Turismo.

2. Para darmos prosseguimento, após a finalização do processo licitatório será necessário encaminhar os documentos, e que estes sejam autenticados em cartório ou unidade CAIXA e guardem compatibilidade com os valores aprovados conforme segue:

	Repasse	Contrapartida	Investimento
Total	R\$ 242.427,11	R\$ 4.794,50	R\$ 247.221,61

2.1 Cópia do contrato com a empresa vencedora;

2.1.1 Declaração do regime de execução, quando esta declaração não estiver contida no CTEF

2.2 Declaração emitida pelo município ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

2.3 Declaração do proponente firmando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações (modelo CAIXA)

2.4 Cópia do ato da homologação do processo licitatório e despacho da adjudicação e homologação;

2.5 Cópia do cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;

2.6 Proposta ou planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora;



- 2.7 QCI - Quadro de Composição de Investimento com valores pós-licitatórios;
- 2.8 Planilha detalhada de composição do BDI da empresa vencedora da licitação
- 2.9 Declaração da empresa vencedora do certame informando o CNAE que representa a atividade de maior receita;
- 2.10 ART/RRT de Execução;
- 2.11 ART/RRT de Fiscalização;
- 2.12 Declaração firmada pelo Sr. Prefeito atestando o cumprimento das normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/13;
- 2.13 Declaração da empresa vencedora do certame informando o CNAE que representa a atividade de maior receita;
- 2.14 Informamos que no caso de haver **aumento no valor da contrapartida** deverá ser providenciado o envio dos seguintes documentos:
 - 2.14.1 Anexo III - Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), juntamente com os documentos necessários à comprovação (Lei Orçamentária Anual, anexo contábil - TC08 ou comparativo da despesa autorizada com a empenhada ou equivalente, do órgão que contiver a dotação informada, com data atual), tudo assinado por Prefeito e Contador.
3. Em caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação, apresentar justificativa com o devido embasamento legal e respectiva publicação;
 - 3.1 Recomendamos atenção quanto às assinaturas dos documentos, a fim de evitar-se demora no trâmite, por inconsistência.
4. Incluir no **SICONV**, na aba "Processo de Compra", as informações referentes ao processo licitatório, assim como cópia dos documentos comprobatórios – estão dispostos desde o item 2.3 até o item 2.15.1 deste ofício;
 - 4.1 O Contrato de Execução e ou Fornecimento – CTEF – e a publicação de seu respectivo extrato deverão ser inseridos na aba "contratos" do SICONV.
 - 4.2 O contratado deverá incluir projetos, memorial descritivo e orçamentos aprovados **antes da licitação** na aba Projeto Básico/Termo de Referência no SICONV.



5. Após análise e aprovação dos documentos recebidos, a CAIXA expedirá correspondência autorizando aquisição e/ou início das ações previstas, bem como os trâmites necessários à solicitação de pagamento e relatórios relativos à medição das obras/metras.

Respeitosamente,

RENATO FRANCISCO SAVARIS
Gerente de Filial
GE Governo Chapecó/SC

RICARDO BIER TROGLIO
Superintendente Regional
Superintendência Regional Oeste de Santa Catarina



Superintendência Regional Oeste de Santa Catarina
Rua Sete de Setembro, 91-D - 1º Andar
89.801.140 – Chapecó - SC

Ofício nº 740/2015/SR Oeste de Santa Catarina/GIGOV/CH

Chapecó, 30 de abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Xaxim
Rua Rui Barbosa, 347
89825-000-Xaxim/SC

Assunto: **Orientações relativas à documentação do Processo Licitatório**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Comunicamos a conclusão das análises técnicas relativas ao contrato de repasse nº. **1.009.936-05/2013**, assinado em 10/12/2013 convênio 792879 com o Ministério das Cidades.

2. Para darmos prosseguimento, após a finalização do processo licitatório será necessário encaminhar os documentos, e que estes sejam autenticados em cartório ou unidade CAIXA e guardem compatibilidade com os valores aprovados conforme segue:

	Repasse	Contrapartida	Investimento
Total	R\$ 245.850,00	R\$ 70.238,48	R\$ 316.088,48

- 2.1 Cópia do contrato com a empresa vencedora;
- 2.1.1 Declaração do regime de execução, quando esta declaração não estiver contida no CTEF
- 2.2 Declaração emitida pelo município ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 2.3 Declaração do proponente firmando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações (modelo CAIXA)
- 2.4 Cópia do ato da homologação do processo licitatório e despacho da adjudicação e homologação;
- 2.5 Cópia do cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
- 2.6 Proposta ou planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora;



- 2.7 QCI - Quadro de Composição de Investimento com valores pós-licitatórios;
- 2.8 Planilha detalhada de composição do BDI da empresa vencedora da licitação
- 2.9 Declaração da empresa vencedora do certame informando o CNAE que representa a atividade de maior receita;
- 2.10 ART/RRT de Execução;
- 2.11 ART/RRT de Fiscalização;
- 2.12 Declaração firmada pelo Sr. Prefeito atestando o cumprimento das normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/13;
- 2.13 Declaração da empresa vencedora do certame informando o CNAE que representa a atividade de maior receita;
- 2.14 Informamos que no caso de haver **aumento no valor da contrapartida** deverá ser providenciado o envio dos seguintes documentos:
- 2.14.1 Anexo III - Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), juntamente com os documentos necessários à comprovação (Lei Orçamentária Anual, anexo contábil - TC08 ou comparativo da despesa autorizada com a empenhada ou equivalente, do órgão que contiver a dotação informada, com data atual), tudo assinado por Prefeito e Contador.
3. Em caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação, apresentar justificativa com o devido embasamento legal e respectiva publicação;
- 3.1 Recomendamos atenção quanto às assinaturas dos documentos, a fim de evitar-se demora no trâmite, por inconsistência.
4. Incluir no **SICONV**, na aba "Processo de Compra", as informações referentes ao processo licitatório, assim como cópia dos documentos comprobatórios – estão dispostos desde o item 2.3 até o item 2.15.1 deste ofício;
- 4.1 O Contrato de Execução e ou Fornecimento – CTEF – e a publicação de seu respectivo extrato deverão ser inseridos na aba "contratos" do SICONV.
- 4.2 O contratado deverá incluir projetos, memorial descritivo e orçamentos aprovados **antes da licitação** na aba Projeto Básico/Termo de Referência no SICONV.



5. Após análise e aprovação dos documentos recebidos, a CAIXA expedirá correspondência autorizando aquisição e/ou início das ações previstas, bem como os trâmites necessários à solicitação de pagamento e relatórios relativos à medição das obras/metras.

Respeitosamente,

RENATO FRANCISCO SAVARIS
Gerente de Filial
GE Governo Chapecó/SC

RICARDO BIER TROGLIO
Superintendente Regional
Superintendência Regional Oeste de Santa Catarina



Superintendência Regional Oeste de Santa Catarina
Rua Sete de Setembro, 91-D - 1º Andar
89.801.140 – Chapecó - SC

Ofício nº 741/2015/SR Oeste de Santa Catarina/GIGOV/CH

Chapecó, 30 de abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Xaxim
Rua Rui Barbosa, 347
89825-000-Xaxim/SC

Assunto: **Orientações relativas à documentação do Processo Licitatório**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Comunicamos a conclusão das análises técnicas relativas ao contrato de repasse nº. 1.009.018-30/2013, assinado em 10/12/2013 convênio 791245 com o Ministério das Cidades.

2. Para darmos prosseguimento, após a finalização do processo licitatório será necessário encaminhar os documentos, e que estes sejam autenticados em cartório ou unidade CAIXA e guardem compatibilidade com os valores aprovados conforme segue:

	Repasse	Contrapartida	Investimento
Total	R\$ 245.850,00	R\$ 112.075,45	R\$ 357.925,45

2.1 Cópia do contrato com a empresa vencedora;

2.1.1 Declaração do regime de execução, quando esta declaração não estiver contida no CTEF

2.2 Declaração emitida pelo município ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

2.3 Declaração do proponente firmando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações (modelo CAIXA)

2.4 Cópia do ato da homologação do processo licitatório e despacho da adjudicação e homologação;

2.5 Cópia do cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;

2.6 Proposta ou planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora;



- 2.7 QCI - Quadro de Composição de Investimento com valores pós-licitatórios;
- 2.8 Planilha detalhada de composição do BDI da empresa vencedora da licitação
- 2.9 Declaração da empresa vencedora do certame informando o CNAE que representa a atividade de maior receita;
- 2.10 ART/RRT de Execução;
- 2.11 ART/RRT de Fiscalização;
- 2.12 Declaração firmada pelo Sr. Prefeito atestando o cumprimento das normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/13;
- 2.13 Declaração da empresa vencedora do certame informando o CNAE que representa a atividade de maior receita;
- 2.14 Informamos que no caso de haver **aumento no valor da contrapartida** deverá ser providenciado o envio dos seguintes documentos:
 - 2.14.1 Anexo III - Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), juntamente com os documentos necessários à comprovação (Lei Orçamentária Anual, anexo contábil - TC08 ou comparativo da despesa autorizada com a empenhada ou equivalente, do órgão que contiver a dotação informada, com data atual), tudo assinado por Prefeito e Contador.
- 3. Em caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação, apresentar justificativa com o devido embasamento legal e respectiva publicação;
 - 3.1 Recomendamos atenção quanto às assinaturas dos documentos, a fim de evitar-se demora no trâmite, por inconsistência.
- 4. Incluir no **SICONV**, na aba "Processo de Compra", as informações referentes ao processo licitatório, assim como cópia dos documentos comprobatórios – estão dispostos desde o item 2.3 até o item 2.15.1 deste ofício;
 - 4.1 O Contrato de Execução e ou Fornecimento – CTEF – e a publicação de seu respectivo extrato deverão ser inseridos na aba "contratos" do SICONV.
 - 4.2 O contratado deverá incluir projetos, memorial descritivo e orçamentos aprovados **antes da licitação** na aba Projeto Básico/Termo de Referência no SICONV.



5. Após análise e aprovação dos documentos recebidos, a CAIXA expedirá correspondência autorizando aquisição e/ou início das ações previstas, bem como os trâmites necessários à solicitação de pagamento e relatórios relativos à medição das obras/metras.

Respeitosamente,

RENATO FRANCISCO SAVARIS
Gerente de Filial
GE Governo Chapecó/SC

RICARDO BIER TROGLIO
Superintendente Regional
Superintendência Regional Oeste de Santa Catarina



Superintendência Regional Oeste de Santa Catarina
 Rua Sete de Setembro, 91-D - 1º Andar
 89.801.140 – Chapecó - SC

Ofício nº 738/2015/SR Oeste de Santa Catarina/GIGOV/CH

Chapecó, 30 de abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
 Idacir Antonio Orso
 Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal de Xaxim
 Rua Rui Barbosa, 347
 89825-000-Xaxim/SC

Assunto: **Orientações relativas à documentação do Processo Licitatório**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Comunicamos a conclusão das análises técnicas relativas ao contrato de repasse nº. 1.007.696-88/2013, assinado em 31/12/2013 convênio 789279 com o Ministério das Cidades.

2. Para darmos prosseguimento, após a finalização do processo licitatório será necessário encaminhar os documentos, e que estes sejam autenticados em cartório ou unidade CAIXA e guardem compatibilidade com os valores aprovados conforme segue:

	Repasse	Contrapartida	Investimento
Total	R\$ 213.657,93	R\$ 5.017,40	R\$ 218.675,33

- 2.1 Cópia do contrato com a empresa vencedora;
 - 2.1.1 Declaração do regime de execução, quando esta declaração não estiver contida no CTEF
- 2.2 Declaração emitida pelo município ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 2.3 Declaração do proponente firmando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações (modelo CAIXA)
- 2.4 Cópia do ato da homologação do processo licitatório e despacho da adjudicação e homologação;
- 2.5 Cópia do cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
- 2.6 Proposta ou planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora;



- 2.7 QCI - Quadro de Composição de Investimento com valores pós-licitatórios;
- 2.8 Planilha detalhada de composição do BDI da empresa vencedora da licitação
- 2.9 Declaração da empresa vencedora do certame informando o CNAE que representa a atividade de maior receita;
- 2.10 ART/RRT de Execução;
- 2.11 ART/RRT de Fiscalização;
- 2.12 Declaração firmada pelo Sr. Prefeito atestando o cumprimento das normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/13;
- 2.13 Declaração da empresa vencedora do certame informando o CNAE que representa a atividade de maior receita;
- 2.14 Informamos que no caso de haver **aumento no valor da contrapartida** deverá ser providenciado o envio dos seguintes documentos:
- 2.14.1 Anexo III - Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), juntamente com os documentos necessários à comprovação (Lei Orçamentária Anual, anexo contábil - TC08 ou comparativo da despesa autorizada com a empenhada ou equivalente, do órgão que contiver a dotação informada, com data atual), tudo assinado por Prefeito e Contador.
3. Em caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação, apresentar justificativa com o devido embasamento legal e respectiva publicação;
- 3.1 Recomendamos atenção quanto às assinaturas dos documentos, a fim de evitar-se demora no trâmite, por inconsistência.
4. Incluir no **SICONV**, na aba "Processo de Compra", as informações referentes ao processo licitatório, assim como cópia dos documentos comprobatórios – estão dispostos desde o item 2.3 até o item 2.15.1 deste ofício;
- 4.1 O Contrato de Execução e ou Fornecimento – CTEF – e a publicação de seu respectivo extrato deverão ser inseridos na aba "contratos" do SICONV.
- 4.2 O contratado deverá incluir projetos, memorial descritivo e orçamentos aprovados **antes da licitação** na aba Projeto Básico/Termo de Referência no SICONV.



5. Após análise e aprovação dos documentos recebidos, a CAIXA expedirá correspondência autorizando aquisição e/ou início das ações previstas, bem como os trâmites necessários à solicitação de pagamento e relatórios relativos à medição das obras/metras.

Respeitosamente,

RENATO FRANCISCO SAVARIS
Gerente de Filial
GE Governo Chapecó/SC

RICARDO BIER TROGLIO
Superintendente Regional
Superintendência Regional Oeste de Santa Catarina



Nº / ANO DA PROPOSTA:

061891/2013

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

Obra Integrada de Reabilitação Urbana

JUSTIFICATIVA:

Xaxim está localizado na região oeste catarinense, a aproximadamente 540 km da capital Florianópolis, com uma população estimada em 26.145 habitantes (IBGE-2012); de acordo com os dados do IBGE/2010, dos 25.713 habitantes registrados pelo censo, 81,54% (20.967) estavam na área urbana, sendo que 18,46% (4.746) na área rural. Sendo um dos 415 municípios integrantes do Fórum da Mesorregião Grande Fronteira do Mercosul – Porção Catarinense, bem como um dos 29 municípios que integram o Território da Cidadania Meio Oeste Contestado, localizado na região oeste, às margens da BR 282, promove um conjunto de políticas públicas de potencialização da arte e da cultura, de atividades educacionais e socioculturais na promoção da convivência, ações que podem ser ampliadas com a implantação de equipamentos públicos destinados ao desenvolvimento de iniciativas e projetos relacionados ao artesanato, à leitura, a feiras, exposições e atividades artístico-culturais, necessitando-se de implantação (construção) de espaços públicos comunitários destes gêneros na área urbana que engloba a Praça Frei Bruno, além de vias e outros locais de grande fluxo e presença da população. Embora desenvolva várias ações integradas para minimizar os déficits nas diversas áreas do município, ainda é necessário mais investimentos em espaços públicos integrados no âmbito da reabilitação urbana tais como: Implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação de espaço e logradouros; ampliação, melhorias e adaptações de infraestrutura urbana e locais de acessibilidade e acesso adequados, para oportunizar melhor acessibilidade sustentável, simultaneamente, para todas as formas de mobilidade. Formado por quarenta e quatro comunidades na área rural, por dez bairros, dois distritos industriais e três distritos municipais, em contínuo desenvolvimento e crescimento, o Município busca a implantação (construção) de obras integradas de reabilitação urbana visando o desenvolvimento permanente de ações que potencializem melhores condições à população e fortalecendo o movimento econômico e social da região de abrangência onde estes equipamentos públicos são necessários em virtude da circulação de grande contingente de pessoas, havendo troca de vivências, fazeres, saberes, experiências e conhecimentos, comércio, indústria, empregabilidade, dentre outros fatores necessários ao desenvolvimento e vivência digna de cada cidadão.

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto 6170/07

CONCEDENTE: 56000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 51921146400		NOME DO RESPONSÁVEL: AGUINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:	

2 - DADOS DO PROPONENTE

000071

PROponente: 82854670000130					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE XAXIM					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA RUI BARBOSA, 347					
CIDADE: XAXIM	UF: SC	CÓDIGO MUNICÍPIO: 8387	CEP: 89825-000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 49 3353 8242
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 1085-5	CONTA CORRENTE: 0066470578			
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 19482175972			NOME DO RESPONSÁVEL: IDACIR ANTONIO ORSO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: AVENIDA JULIO LUNARDI 1637 CENTRO					

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

000072

VALOR GLOBAL:	RS 251.850,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	RS 6.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2013	RS 245.850,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	RS 6.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	RS 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	RS 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2013	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/03/2016	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2016	

Meta nº: 1

Especificação: Obra Integrada a Reabilitação urbana			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 251.850,00	Início 31/12/2013	Término Previsto: 31/03/2016	
Valor Global: R\$ 251.850,00			
Município: XAXIM	Sigla UF: SC	Cód. 8387	CEP: 89825-000
Endereço: perímetro urbano			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Obra Integrada a Reabilitação Urbana			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R\$ 251.850,00	31/12/2013	31/03/2016

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES**

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2014
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Obra Integrada a Reabilitação urbana	VALOR DA META: R\$ 245.850,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 245.850,00	PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE XAXIM**

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2014
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Obra Integrada a Reabilitação urbana	VALOR DA META: R\$ 6.000,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 6.000,00	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Obra integrada			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: perímetro urbano			
CEP: 89825-000	UF: SC	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 8387	MUNICÍPIO: XAXIM
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 251.850,00	V.TOTAL: R\$ 251.850,00
OBSERVAÇÃO:			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 251.850,00	R\$ 251.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL: R\$ 251.850,00				

10 - DECLARAÇÃO

000075

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

MEMORIAL DESCRITIVO INTERVENÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO NA PRAÇA FREI BRUNO EM XAXIM/SC

IMPLANTAÇÃO DOS ESPELHOS D'ÁGUA

A implantação dos espelhos d'água na Praça Frei Bruno, faz parte de um conjunto de intervenções de requalificação deste equipamento urbano, que ora serão executadas em etapas que independem entre si e que permitem o uso do espaço público existente, evitando-se com isso sua interdição.

Para o cumprimento desta etapa, utilizar-se-á um recurso do Ministério das Cidades, voltado ao Programa de Planejamento Urbano, convênio SICONV 789279/2013, operação 1007696-88.

Como o objeto trata de Obra Integrada de Reabilitação Urbana, justifica-se a utilização do recurso no embelezamento e emolduramento do Boulevard central da praça, como forma de valorização e composição paisagística entre o conjunto edificado Praça Frei Bruno e Igreja da Matriz São Luiz Gonzaga.

O memorial justificativo das intervenções na Praça faz parte de um projeto global do qual este descritivo é somente uma parte, que por sua vez pode ser executada de forma independente.

1. PRAÇA FREI BRUNO – XAXIM / SC

Matrícula: 23.978

Localização: Quadra nº01, situada entre as Avenidas Plínio Arlindo De Nês, Luis Lunardi, Rua 10 de Novembro e Rua da Matriz, Bairro Centro.

ÁREA TOTAL= 13.085,00 m²

ÁREA OBJETO DESTA INTERVENÇÃO: 247,65 m²

Programa de Planejamento Urbano, convênio SICONV 789279/2013, operação 1007696-88.

O presente memorial descreve os principais serviços a serem executados para a etapa de implantação dos espelhos d'água, onde serão previstas esperas para a implantação dos jatos dos chafarizes e seus equipamentos, em etapa complementar, através do convênio SICONV 785267/2013, operação 1005419-90, que ocorrerá de forma concomitante, sendo parte de um mesmo processo licitatório.

Esta etapa tem previsão de 4 meses de execução ao final dos quais os espelhos d'água estarão finalizados e com os equipamentos dos chafarizes instalados.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Por tratar-se de equipamento existente e operante, dispensam-se serviços de ligações provisórias, bem como implantação de sanitários, pois a praça dispõe desta infraestrutura. A placa de obra deverá ser executada conforme modelo previsto pelo convênio, nas dimensões de 2,00mx 1,25m.

Os serviços serão executados e acompanhados por engenheiro civil, responsável técnico pela empresa contratada e fiscalizados pelo corpo técnico do setor de projetos da prefeitura municipal de Xaxim.

3. SERVIÇOS EM TERRA

Os serviços em terra: escavação e remoção, bem como remoção de vegetação ornamental e gramíneas existentes, estão previstos no convênio SICONV 785267/2013, operação 1005419-90 de execução do Boulevard, a ser implantado no eixo central da Praça, pois este sofrerá alargamento, onde ao longo do percurso serão executados os espelhos d'água, conforme projeto. Como dito anteriormente os convênios deverão ser executados concomitantemente, apesar de serem contratos independentes tratam de um mesmo objeto maior que é a praça e devem ser licitados como partes de um mesmo processo licitatório.

4. INFRAESTRUTURA

Concreto armado dos baldrames:

FUNDAÇÕES

Serão apresentadas e executadas de acordo com o projeto de fundações. O Concreto usado terá fck indicado no cálculo.

LASTRO DE CONCRETO

Entre o solo e as vigas de fundação será colocada uma camada de 8cm de espessura de concreto magro traço 1x3,5x4,5 de cimento, areia média, brita. O lastro será reguado de maneira que fique bem nivelado.

5. SUPRAESTRUTURA

Concreto armado dos espelhos d'água:

PROJETO

O projeto estrutural será elaborado de acordo ao que determina a NB 01, NB 04, NB 05, NB 11, e NB 14 e NB 16 da ABNT com fck indicado no projeto estrutural. A execução de eventuais alterações somente poderá ser feita com autorização expressa do calculista e da fiscalização. O concreto armado se fará presente onde foi determinado pelo engenheiro calculista. O concreto armado será composto por brita, areia e cimento de boa qualidade, obedecendo às normas e será executado no canteiro da obra. Antes de cada concretagem deverá ser feita uma fiscalização quanto á disposição exata das peças à concretar dimensões, ligações, formas escoramentos, ferragens, condutos elétricos e hidráulicos.

FORMAS E ESCORAMENTOS

As formas das lajes, vigas, pilares e sapatas serão executadas em madeira. As cintas de rigidez serão executadas de 2,5x7,0x540cm a cada 30cm, os escoramentos serão feitos com varas de eucalipto ou similar, com Ø mínimo de 8cm, cunhadas, não podendo ter emendas no seu terço médio. Quanto as formas antes de cada concretagem deve-se verificar:

- Se as formas foram molhadas até a saturação para se tornarem estanques e também não absorverem a água de hidratação do concreto.
- Se estão limpas.
- Se reproduzem fielmente as dimensões,
- Nivelamento das formas, vigas e lajes e prumo dos pilares.
- Se os escoramentos são suficientes e ainda o uso das cunhas.

Como agente auxiliar da desforma pode ser usado desmol, desde que observadas as especificações do fabricante. Não é permitido o uso de óleo queimado para esse fim.

ARMADURA

A ferragem e os espaçamentos serão os constantes no projeto estrutural. O dobramento das barras de aço será de acordo com o desenho. Tomar cuidado e fiscalizar a posição das barras. O dobramento será a frio e em caso de emendas será usada solda ou transpasse. Ainda deverá ser verificado:

- Ferragem negativa, amarração e recobrimento, números de barras e bitolas.

PREPARO DO CONCRETO

O cimento deverá satisfazer as prescrições da EB-1 e os agregados, as prescrições da EB - 4. O concreto deverá ser dosado racionalmente para uma tensão de ruptura de 150 Kgf/cm² (em todas as peças) e uma trabalhabilidade adequada. Preferencialmente, será utilizado concreto usinado, fornecido por empresa especializada. Posteriormente este concreto deverá ser vibrado e adensado.

CUIDADOS NO LANÇAMENTO

O lançamento do concreto nas formas deverá obedecer ao plano específico não sendo tolerado juntas de dilatação que não as constantes no referido plano. Antes da nova concretagem a superfície das juntas deverá ser cuidadosamente limpa, tratando-se a superfície de contato com produtos adequados para esse fim. O adensamento se fará através de vibradores de imersão, com configurações e dimensões adequadas às várias peças. Devem ser tomadas precauções para assegurar a indeslocabilidade das formas ou deformações das mesmas. Na vibração deve ser evitada a colocação da ponta do mangote junto à forma. Para um perfeito acabamento superficial as formas deverão receber golpes externos com martelo de borracha.

Nas juntas horizontais das vigas rematar o concreto junto à forma com régua e colher de pedreiro, de modo a obter uma linha reta e em seguida, limpar a forma onde não houver concreto. Para o concreto aparente recomenda-se manter durante toda execução a mesma fonte de abastecimento de agregado miúdo e do aglomerante, já que a areia e o cimento são os responsáveis pela coloração do concreto.

CURA

O concreto deverá ser continuamente molhado durante as primeiras 72 horas após o lançamento e durante 7 dias seguintes, as superfícies expostas deverão ser conservadas úmidas. Se houver calor excessivo ou chuvas, as superfícies deverão ser protegidas com material existente na obra.

DESFORMA

O prazo mínimo para a retirada das formas é 3 dias para as faces laterais e 14 dias para as faces inferiores das vigas, se forem deixados escoras convenientemente espaçadas e 21 dias para a conclusão deste trabalho. No caso de emprego de aditivos estes prazos podem ser alterados conforme recomendação do fabricante. A retirada das formas deverá ser feita sem choques. O uso do aditivo, ou acelerador de cura deverá ser indicado pelo responsável técnico.

6. REVESTIMENTOS

Antes de iniciar os revestimentos, deverá ser feito o teste nas canalizações. As superfícies deverão estar limpas, molhadas antes de executar o revestimento. Deverão ser bem desempenadas prumadas e niveladas e serão iniciadas quando todas as peças estiverem embutidas às suas canalizações. A espessura não deverá ultrapassar ao especificado no projeto. Conforme projeto arquitetônico.

CHAPISCO, EMBOÇO (REBOCO PAULISTA)

As paredes internas deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia média com traço 1 : 3, com espessura no interior de 3mm e no exterior de 5mm fortemente lançado sobre a superfície, para melhor aderência do material. O emboço será executado após a completa cura da argamassa do chapisco, após a colocação de tacos, contra-marcos e após molhadas a superfície, para melhor aderência do material. O emboço será executado com argamassa mista grossa traço 1:12 para o emboço externo e 1:12 para o emboço interno. A espessura será de 15mm. Todas as superfícies das paredes a serem construídas, serão chapiscada (1:3 Ci - A), emboçadas (traço 1:2:8 Ci - Cal - A).

IMPERMEABILIZAÇÕES

Deverão seguir as seguintes recomendações :

- ⇒ Estes serviços terão execução primorosa, por pessoal especializado, que ofereça garantia total dos trabalhos a realizar, os quais obedecerão a NB-279/ABNT e às especificações genéricas a seguir.
- ⇒ Durante a realização das impermeabilizações não será permitida a passagem de pessoas estranhas àqueles serviços no recinto dos trabalhos, no caso o interior dos espelhos d'água.
- ⇒ Serão utilizadas as impermeabilizações do tipo colado em mantas asfálticas com 10mm de espessura.

⇒ Se as circunstâncias ou as condições locais aconselharem o emprego de sistema diverso do previsto nas especificações, poderá ser adotado outro sistema, mediante entendimentos entre as partes, a empreiteira/impermeabilizadora e a fiscalização.

⇒ Proteção mecânica será feita com argamassa de cimento e areia 1:3 sobre a qual será colocada manta asfáltica 4mm.

PASTILHAS CERÂMICAS

Os espelhos d'água terão seu interior revestidos com pastilhas cerâmicas do tipo A, com dimensões de 5,0x 5,0 cm em placas de 30,0 x 30,0 cm, que tenham como característica, a resistência a submersão na água bem como exposição a tratamentos químicos e raios solares, portanto próprias para revestimentos de piscinas. A cor adotada será o azul marinho. As peças deverão ser rejuntadas com rejunte impermeável cimentício.

BORDAS EM GRANITO LIXADO

As bordas dos espelhos d'água, serão revestidas com granito lixado, espessura 20 mm, com 60 cm de largura e espelhos de 10 cm, assentes com argamassa colante de alta adesividade. A pedra adotada será o cinza andorinha.

REVESTIMENTO FULGET

O revestimento fulget, trata se de uma granilha de pedras natural misturada a uma argamassa de cimento e areia que para acabamento final é lavada, apresentando uma superfície áspera, que deixa a mostra a composição da granilha. A cor adotada será uma composição de 40% de granilha branca, 10% granilha preta e 50% de granilha bege.

As paredes externas dos espelhos d'água serão executados com este revestimento com cimentados endurecidos traço 1:4 e confeccionados sobre superfície conforme indicações a seguir:

Christine Scherer
Arquiteta e Urbanista
CAU/BR A20325-4
CPF 364.418.480-15

ROTEIRO DE PREPARAÇÃO - PISO - "FULGET".

Para execução do Revestimento de "PISO FULGET" segue-se o seguinte itinerário:-

COMPOSIÇÃO:-

O piso em Fulget é composto de pedras naturais moídas CALCÁRIO (nas cores Branco, Cinza Claro, Grafite, Verde Bege, Amarelo, Palha, Preto Roxo, Rosa etc.) nas granulometrias 0 e 1 misturados com ligante (Cimento e Pó de mármore). Sua aparência é rústica e porosa.

CONSUMO DA MATÉRIA PRIMA:-

GR 0 – granulado 14 Kg p/m² - ligante 14 Kg p/m²

GR 1 – granulado 16 Kg p/m² - ligante 16 Kg p/m²

PREPARAÇÃO DO CONTRA-PISO

A base do contra piso deverá estar nivelado com os caimentos e devidamente regularizado com massa rústica (Cimento CP-32, areia média lavada) sarrafeada deixando folga de aproximadamente 10 a 12 mm os panos devem apresentar ranhuras para melhor aderência.

APLICAÇÃO

O material é transportado em sacos de 50 Kg, previamente misturados em nossa fábrica, ficando para a mistura final na obra a composição de 50% de ligante, 50% de granulado com água, de forma que fique uma mistura consistente monolítica e homogênea.

É feita colocação das juntas plásticas de dilatação em cima do contra piso em quadros de 1,00 X 1,00 ou 1,50 X 1,50 metros, em seguida é aplicada a massa do Fulget, manualmente e compactado com desempenadeira de aço para perfeita aderência. Conforme a temperatura ambiental, é esperado alguns minutos até o ponto perfeito para a primeira lavagem feita com bomba submersa em água.

O "piso" é pulverizado em jato não direcional criando uma névoa de água em cima do material compactado, provocando uma nata excedente que é retirada com rolo de lã de carneiro dando o relevo das pedras.

No dia posterior é feita a segunda lavagem com água e ácido muriático para a queima natural das pedras e retirada do excesso de resíduo.

Uma vez terminado o trabalho não poderá em hipótese alguma sofrer qualquer ação que possa mancha-lo, raspa-lo ou danifica-lo de qualquer forma, pois é impossível a recomposição a não ser de friso a friso. É recomendável a cobertura do mesmo com plástico para protegê-lo de sujeira e manchas.

TRATAMENTO FINAL - OPCIONAL

Como forma opcional de impermeabilização na área do revestimento, recomendamos a aplicação de um selador de superfície a base de água (que não altera a textura ou a cor do Fulget), do tipo Drycil da Dow Corning, ou um produto similar aplicável com rolo de pintura em 1 demão.

MANUTENÇÃO

A manutenção para sujeiras ocasionadas por fuligem, mofo ou poluição poderá ser feita com jato forte de água e detergente neutro.

A troca de panos danificados deverá ser feita retirando-se o mesmo de friso a friso, refazendo-se a área por completo.

7. EQUIPAMENTOS

Os espelhos d'água serão dotados de bombas de recirculação e filtragem da água, sistema de tratamento e descontaminação. Os demais equipamentos referentes aos chafarizes e sua iluminação estão contemplados no convênio SICONV 785267/2013, operação 1005419-90, conforme citado anteriormente. Estes equipamentos serão instalados no quarto mês do cronograma. A seguir segue o descritivo dos equipamentos a serem instalados:

- *Bombas centrífugas trifásicas 2 cvs* – conjunto de moto-bomba, composto por um motor elétrico trifásico de 2cv, tensão nominal de 220/380V e uma bomba centrífuga vedada com selo mecânico, para serviço contínuo de vazão e pressão adequadas para função;
- *Bombas centrífugas trifásicas 1,5 cvs* - conjunto de moto-bomba, composto por um motor elétrico trifásico de 1,5cv, tensão nominal de 220/380V e uma bomba centrífuga vedada com selo mecânico, para serviço contínuo de vazão e pressão adequadas para função;
- *Conectores subaquáticos* - conector fabricado em latão com tecnologia de ponta, à prova d'água, resistência à tração, com grande capacidade de prensagem e vedação;
- *Filtros de sucção* – filtro de sucção protetor, fabricado em latão, à prova d'água, resistência à tração, com grande capacidade de prensagem e vedação.

8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICASSANITÁRIAS


Os espelhos d'água serão dotados de chafarizes com jatos de água do tipo gêiser, para tal serão executadas tubulações em tubos de aço galvanizado com costura que suportem a vazão e a pressão necessárias para o perfeito funcionamento dos efeitos dos jatos. As tubulações constantes no orçamento deverão ser embutidas no concreto dos espelhos d'água e testadas. Suas dimensões no projeto são de referência, pois estão sujeitas aos equipamentos a serem adquiridos e condicionadas às especificações dos fabricantes.

O abastecimento de água dos espelhos d'água terá conexão a partir das instalações do chafariz existente e que será desativado.

A rede de esgotamento das águas servidas dos espelhos d'água, por ocasião de sua limpeza, terão conexão com as redes de águas pluviais que passam pela rua da Matriz, onde será implantado o calçamento.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os espelhos d'água serão dotados de iluminação subaquática e jatos do tipo gêiser e para tal dispõe de casa de máquinas com quadro de comando eletrônico, e demais acessórios interligados às bombas de filtragem e sistema de descontaminação, conforme itens equipamentos, listados nos convênios que contemplam as intervenções dos espelhos d'água e do boulevard. A interligação elétrica se dará por eletroduto enterrado das casas de máquinas dos espelhos d'água até o quadro de medição, localizado na estrutura do palco de eventos. Sua execução está prevista no projeto elétrico geral da praça, porém enquanto etapa, pode ser cumprida de forma independente.


Christine Martins Scherer
Arquiteta e Urbanista
CAU A20325-4


Xaxim/SC, março de 2015.
Município de Xaxim
CNPJ 82.854.670/0001-30

Nº do contrato: 1.007.696-88/2013-0 / 0 30/01/2015

Tomador: Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

Empreendimento: Espelhos d'água (parte do projeto de requalificação da Praça Frei

Programa: Planejamento Urbano

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. (X) Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. SEM Desoneração. (X) COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%
BDI incluso no custo unit? (X) SIM				NÃO INCLUSO
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				23,38%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico de(o) Prefeitura Municipal de Xaxim/SC
Carimbo e Assinatura

Christine Scherer
Arquiteta e Urbanista
CAU/BR A20325-4
CPF 364.418.480-15

Prefeito Municipal (ou Tomador)

FACILITAD
 copie os dat
 de seleçõe
 Se preferir, c

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 3350582
Tomador: Prefeitura Municipal de Xaxim/SC
Programa: Planejamento Urbano
Empreendimento: Espelhos d'água (parte do projeto de requalificação da Praça Frel Bruno)

BDI COM Desoneração: 23,38%
 sexta-feira, 30 de janeiro de 2015

Nº do contrato: 1.007.696-88/2013-0 / 0

Encargos sociais s/m.o.
85,09% (hora)
48,65% (mês)

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$	PREÇ.UNIT.	TOTAL	*Fonte	Código Desoneração	SINAPI	COM	ITEM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1					2.711,54					1.1
1.2	m²	2,50	453,32		1.133,30		74209/001			1.1
	h	24,00	65,76		1.578,24		2706			1.2
2	SUPRAESTRUTURA									
2.1	m³	38,62	2.074,06		85.236,52		73346			2
					80.100,20					2.1
2.2	m²	86,47	59,40		5.136,32		87503			2.2
3	REVESTIMENTOS									
3.1	m²	148,81	89,01		86.649,08					3
3.2	m²	69,05	478,52		13.245,58		88789			3.1
3.3	m²	86,47	80,39		33.041,81		84195			3.2
3.4	m²	217,86	69,46		6.951,32		84191			3.3
3.5	m²	217,86	29,98		15.132,56		73753/001			3.4
3.6	m²	86,47	29,98		6.531,44		87630			3.5
3.7	m²	217,86	31,93		2.592,37		87530			3.6
3.8	m²	2,88	763,10		6.956,27		83744			3.7
					2.197,73		74071/001			3.8

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 3350582

Tomador: Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

Programa: Planejamento Urbano

Empreendimento: Espelhos d'água (parte do projeto de requalificação da Praça Frei Bruno)

BDI COM Desoneração: 23,38%

sexta-feira, 30 de janeiro de 2015

Nº do contrato: 1.007.686-88/2013-0 / 0

Encargos sociais s/m.o.
85,09% (hora)
48,65% (mês)

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$	PREÇ.UNIT.	TOTAL		Código Desoneração	COM	ITEM
					*Fonte				
4 EQUIPAMENTOS ESPELHOS D'ÁGUA									
4.1	Un.	1,00	1.560,00		12.356,00		anexo 3 orçamentos		4
4.2	Un.	4,00	1.400,00		1.560,00		anexo 3 orçamentos		4.1
4.3	Un.	1,00	936,00		5.600,00		anexo 3 orçamentos		4.2
4.4	Un.	12,00	55,00		936,00		anexo 3 orçamentos		4.3
4.5	Un.	6,00	600,00		660,00		anexo 3 orçamentos		4.4
					3.600,00				4.5
5 INSTALAÇÕES HIDRO (ÁGUA FRIA)									
5.1	Un.	21,00	25,29		5.773,93				5
5.2	Un.	16,00	46,10		531,09		72611		5.1
5.3	Un.	7,00	42,08		737,60		72712		5.2
5.4	m	36,00	97,23		294,56		72297		5.3
5.5	m	60,00	11,84		3.500,28		73976/006		5.4
					710,40		89449		5.5
6 ESGOTO PLUVIAL									
6.1	Un.	6,00	8,29		11.887,92				6
6.2	Un.	4,00	22,76		49,74		89710		6.1
6.3	Un.	8,00	8,29		91,04		89786		6.2
6.4	Un.	6,00	11,75		66,32		89805		6.3
6.5	Un.	2,00	15,73		70,50		89774		6.4
6.6	Un.	20,00	9,83		31,46		89850		6.5
6.7	Un.	2,00	27,04		196,60		89821		6.6
6.8	m	50,00	25,70		54,08		89796		6.7
					1.285,00		89512		6.8

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 3350582

Tomador: Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

Programa: Planejamento Urbano

Empreendimento: Espelhos d'água (parte do projeto de requalificação da Praça Frei Bruno)

BDI COM Desoneração: 23,38%

sexta-feira, 30 de janeiro de 2015

Nº do contrato: 1.007.696-98/2013-0 / 0

Encargos sociais s/ m.o.
85,09% (hora)
48,65% (mês)

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$	PREC.UNIT.	TOTAL	*Fonte	Código Desoneração	S/MAFI	COM	ITEM
6.9	Un.	11,50	873,32		10.043,18					6.9
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO										
					218.675,33					
					TOTAL					
7					14.060,34					7
7.1	m	177,00	14,11		2.497,47		74252/001			7.1
7.2	Un.	9,00	8,43		75,87		89395			7.2
7.3	Un.	23,00	4,58		105,34		89378			7.3
7.4	Un.	8,00	3,04		24,32		89481			7.4
7.5	m	885,00	9,10		8.053,50		83420			7.5
7.6	m	49,09	6,58		323,01		83419			7.6
7.7	m	49,09	6,58		323,01		83419			7.7
7.8	m	49,09	14,11		692,66		74252/001			7.8
7.9	Un.	2,00	90,82		181,64		74130/004			7.9
7.10	Un.	2,00	47,68		95,36		83443			7.10
7.11	Un.	2,00	55,66		111,32		74131/001			7.11
7.12	Un.	1,00	1.177,31		1.177,31		43524 (Deinfra)			7.12
7.13	Un.	1,00	399,53		399,53		43526 (Deinfra)			7.13
TOTAL R\$					218.675,33					

OBS: Para os demais itens não indicados na planilha foi atribuído o BDI de 23,38%, conforme item 2.
Para os itens cujo código é do Deinfra o BDI é de 27,84%

Responsável Técnico de(o)(a) Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 3350582

Tomador: Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

Programa: Planejamento Urbano

Empreendimento: Espelhos d'água (parte do projeto de requalificação da Praça Frol Bruno)

BDI COM Desoneração: 23,38%

sexta-feira, 30 de janeiro de 2015

Nº do contrato: 1.007.696-88/2013-0 / 0

Encargos sociais s/ m.o.
85,09% (hora)
48,65% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	PREÇ.UNIT.	TOTAL		Código Desoneração	SINAPI	COM
						*Fonte	Desoneração			
	Carimbo e Assinatura			218.675,33						


Christine Scherer
Arquiteta e Urbanista
CAUIBR A20325-4
CPF 364 418 480-15

IR DE INCLUSÃO DE DADOS

Insira os dados de seu orçamento (CTRL+C) e cole-os nos campos em Amarelo logo abaixo utilizando obrigatoriamente o comando COLAR ESPECIAL - do menu EDITAR - na opção "COLAR VALORES". Lembre-se de digitar a quantidade idêntica de células, tanto lá como cá.

▼ Digite o número da ART / RRT ▼ ▼ Digite o Encargo social (hora) ▼
 3350582 85,09

▼ Digite a data no formato DD/MM/AA ▼ ▼ Digite o Encargo social (mês) ▼
 30/01/15 48,65

SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID.	QUANT.	PREÇ. UNIT.	ARRED(P.Unit)	TOTAL	%
PLACA DE OBRAS (2mX1,25m)	m²	2,50	453,32	453,32	1.133,30	1,2%
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	h	24,00	65,76	65,76	1.578,24	0,5%
SUPRAESTRUTURA						
CONCRETO ARMADO PARA PISCINAS DOS ESPELHOS D'ÁGUA (paredas e fundo da laje com 15cm de espessura + borda de 60x10 que receberá revestimento em granito)	m³	38,62	2.074,06	2.074,06	80.100,20	39,0%
ALVENARIA DE VEDAÇÃO BLOCO CERÂMICO FURADO, espessura 9cm	m²	86,47	59,40	59,40	5.136,32	2,3%
REVESTIMENTOS						
REVESTIMENTO EM PASTILHA DE PORCELANA 2,5x2,5, PLACAS DE 30x30	m²	148,81	89,01	89,01	13.245,58	6,1%
BORDAS COM GRANITO JATEADO	m²	69,05	478,52	478,52	33.041,81	15,1%
REVESTIMENTO EM FULGET (FACE EXTERNA)	m²	86,47	80,39	80,39	6.951,32	3,2%
IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA	m²	217,86	69,46	69,46	15.132,56	6,9%
REBOCO PAULISTA (face interna)	m²	217,86	29,98	29,98	6.531,44	3,0%
REBOCO PAULISTA (face externa)	m²	86,47	29,98	29,98	2.592,37	1,2%
REGULARIZAÇÃO SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO	m²	217,86	31,93	31,93	6.956,27	3,2%
PORTA VENEZIANA EM ALUMÍNIO	m²	2,88	763,10	763,10	2.197,73	1,0%

▼ Digite o número da ART / RRT ▼

3350582

▼ Digite o Encargo social (hora) ▼

85,09

▼ Digite a data no formato DD/MM/AA ▼

30/01/15

▼ Digite o Encargo social (mês) ▼

48,65

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇ. UNIT.	ARRED(P.Unit)	TOTAL	%
EQUIPAMENTOS ESPELHOS D'ÁGUA						
BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 2CV - alocada na casa de máquinas do espelho d'água 'A'(BDI: 16,96%)	Un.	1,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	5,7%
BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 1,5CV - 2 para cada casa de máquina dos espelhos d'água (BDI: 16,96%)	Un.	4,00	1.400,00	1.400,00	5.600,00	0,7%
BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 1CV- alocada na casa de máquinas do espelho d'água 'B' (BDI: 16,96%)	Un.	1,00	936,00	936,00	936,00	2,6%
CONECTOR SUBAQUÁTICO - 6 para cada espelho d'água (BDI: 16,96%)	Un.	12,00	55,00	55,00	660,00	0,4%
FILTRO DE SUCCÃO - 3 para cada espelho d'água (BDI: 16,96%)	Un.	6,00	600,00	600,00	3.600,00	0,3%
					3.600,00	1,6%
INSTALAÇÕES HIDRO (ÁGUA FRIA)						
LUVAS DE AÇO GALVANIZADO 1.1/2"	Un.	21,00	25,29	25,29	531,09	2,6%
TÊ DE AÇO GALVANIZADO 1.1/2"	Un.	16,00	46,10	46,10	737,60	0,2%
COTOVELO DE AÇO GALVANIZADO 1.1/2"	Un.	7,00	42,06	42,06	294,56	0,3%
TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1.1/2" COM COSTURA(40mm)	m	36,00	97,23	97,23	3.500,28	0,1%
TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50mm	m	60,00	11,84	11,84	710,40	1,6%
					710,40	0,3%
ESGOTO PLUVIAL						
RALO SECO 100x40mm	Un.	6,00	8,29	8,29	49,74	5,4%
TÊ 75mm	Un.	4,00	22,76	22,76	91,04	0,0%
JOELHO 90° 75mm	Un.	8,00	8,29	8,29	66,32	0,0%
LUA 75mm	Un.	6,00	11,75	11,75	70,50	0,0%
JOELHO 90° 100mm	Un.	2,00	15,73	15,73	31,46	0,0%
LUA 100mm	Un.	20,00	9,83	9,83	196,60	0,1%
TÊ DE PVC 100mm	Un.	2,00	27,04	27,04	54,08	0,0%
TUBO DE PVC 100mm	m	50,00	25,70	25,70	1.285,00	0,0%
					1.285,00	0,6%

▼ Digite o número da ART / RRT ▼

3350582

▼ Digite o Encargo social (hora) ▼

85,09

▼ Digite a data no formato DD/MM/AA ▼

30/01/15

▼ Digite o Encargo social (mês) ▼

48,65

UNID.	QUANT.	PREÇ.UNIT.	ARRED(P.Unit)	TOTAL	%
Un.	11,50	873,32	873,32	10,043,18	4,6%
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
m	177,00	14,11	14,11	2,497,47	1,1%
Un.	9,00	8,43	8,43	75,87	0,0%
Un.	23,00	4,58	4,58	105,34	0,0%
Un.	8,00	3,04	3,04	24,32	0,0%
m	885,00	9,10	9,10	8,053,50	3,7%
m	49,09	6,58	6,58	323,01	0,1%
m	49,09	6,58	6,58	323,01	0,1%
m	49,09	14,11	14,11	692,66	0,3%
Un.	2,00	90,82	90,82	181,64	0,1%
Un.	2,00	47,68	47,68	95,36	0,0%
Un.	2,00	55,66	55,66	111,32	0,1%
Un.	1,00	1.177,31	1.177,31	1.177,31	0,5%
Un.	1,00	399,53	399,53	399,53	0,2%

OBS: Para os demais itens não indicados na planilha foi atribuído o BDI de 23,38%, conforme item 2.
Para os itens cujo código é do Deinfra o BDI é de 27,84%

▼ Digite o número da ART / RRT ▼

3350582

▼ Digite o Encargo social (hora) ▼

85,09

▼ Digite a data no formato DD/MM/AA ▼

30/01/15

▼ Digite o Encargo social (mês) ▼

48,65

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

UNID.

QUANT.

PREÇ. UNIT.

ARRED(P.Unit)

TOTAL

%


Christino Scherer
Arquiteta e Urbanista
CAU/BR A20325-4
CPF 364 418 480-15

CRONOGRAMA GLOBAL

Empreendimento: Espelhos d'água (parte do projeto de requalificação da Praça Frei Bruno)

Nº do contrato: 1.007.696-88/2013-0 / 0

Tomador: Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

Programa: Planejamento Urbano

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.711,54	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00	25,00	25,00	50,00	100,00
2	SUPRAESTRUTURA	85.236,52	100,00	100,00	100,00	100,00								
3	REVESTIMENTOS	86.649,08	30,00	30,00	70,00	100,00								
4	EQUIPAMENTOS ESPELHOS D'ÁGUA	12.356,00					50,00	50,00	50,00	100,00				
5	INSTALAÇÕES HIDRO (ÁGUA FRIA)	5.773,93									100,00	100,00		
6	ESGOTO PLUVIAL	11.887,92	80,00	80,00	20,00	100,00								
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.060,34	10,00	10,00	10,00	20,00	80,00	100,00						
			56,17	56,17	29,78	85,95	8,28	94,22	5,78	100,00				
		213.657,93	120.007,33	120.007,33	63.621,81	17.888,77	17.888,77	12.340,03	289,79					
		5.017,40	2.818,17	2.818,17	1.494,05	415,39								
		218.675,33	122.825,50	122.825,50	65.115,86	18.104,16	206.045,52	218.675,33						
			122.825,50	122.825,50	187.941,36									


Cristiano Scherer
 Arquiteto e Urbanista
 CAU/BR A20325-4
 CPF 364.418.480-15

TOTAL (%)
 REPASSE
 Contrapartida Financeira
 Contrapartida Física
 Outras Fontes
TOTAL (R\$)
ACUMULADO (R\$)

Responsável Técnico de(o)(a) Prefeitura Municipal de Xaxim/SC
 Carimbo e Assinatura

sexta-feira, 30 de janeiro de 2015
 Data

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº do contrato: 1.007.696-98/2013-0 | Tomador: Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

Empreendimento: Espelhos d'água (parte do projeto de requalificação da Praça Frei Bruno)

Programa: Planejamento Urbano

ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	REPASSE	CONTRAPARTIDA		OUT.FONTES	TOTAL	INC. %
					FINANCEIRA	FÍSICA			
1	SERVÇOS PRELIMINARES			2.646,33	62,21			2.711,54	1,24
2	SUPRAESTRUTURA			83.280,61	1.955,71			85.236,52	38,98
3	REVESTIMENTOS			84.660,96	1.988,12			86.649,08	39,62
4	EQUIPAMENTOS ESPELHOS D'ÁGUA			12.072,50	283,50			12.356,00	5,65
5	INSTALAÇÕES HIDRO (ÁGUA FRIA)			5.641,45	132,48			5.773,93	2,64
6	ESGOTO PLUVIAL			11.615,16	272,76			11.887,92	5,44
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			13.737,73	322,61			14.060,34	6,43
<p style="text-align: right;"> TOTAIS (R\$) 213.657,93 5.017,40 INC. % 97,7% 2,3% Saldo de Repasse a reprogramar: 32.192,07 </p>									

Saldo a reprogramar: 32.192,07

[Handwritten Signature]

Carimbo e Assinatura do Prefeito Municipal (ou Tomador)

Christine Scherer
 Arquiteta e Urbanista
 CAU/BR A20325-4
 CPF 364.418.480-15

sexta-feira, 30 de janeiro de 2015
 Data

000093

CT 1005 419-901 2013

000094



MINISTERIO DO TURISMO
PORTAL DOS CONVENIOS
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

Nº / ANO DA PROPOSTA:
039675/2013

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA - Ampliação e reforma da Praça Municipal Frei Bruno de Xaxim - SC

JUSTIFICATIVA:

O município de Xaxim – SC é um dos 415 municípios integrantes do Fórum da Mesorregião Grande Fronteira do Mercosul – Porção Catarinense, bem como é um dos 29 municípios que integram o Território da Cidadania Meio Oeste Contestado, localizado na região oeste, às margens da BR 282, a aproximadamente 540 km da Capital de Santa Catarina.

Xaxim é um dos 14 municípios da região do Alto Irani, sua economia é composta por atividades de pecuária, agricultura, comércio e agroindústria. Possui uma área de 294.715 km², sendo formado por dez bairros, dois distritos industriais e um distrito, além de mais quarenta comunidades na área rural, cujos componentes culturais são formados pela interação dos valores indígenas, caboclos e europeus durante o fim do século XIX e primeiras décadas do século XX.

A população xaxinense é estimada em 26.145 habitantes (IBGE-2012). De acordo com os dados do IBGE, no ano de 2010, dos 25.713 habitantes registrados pelo censo, 81,54% (20.967) estavam na área urbana, sendo que 18,46% (4.746) na área rural, sendo que 3.800 pessoas estão ligadas diretamente à produção agropecuária xaxinense, em 1.298 estabelecimentos, numa área de 24.242 hectares.

Com 59 anos de emancipação político-administrativa, várias ações de promoção do turismo e da cultura e xaxinense tem sido empreendidas a fim de salvaguardar a preservação da memória dos habitantes que fizeram e tem feito deste município o que ele é hoje. De modo a promover a democratização e difusão dos bens culturais que integram a história de Xaxim em vista de ampliar o turismo no município e na região oeste, e com isso o seu desenvolvimento econômico e sustentável, reconhece-se o potencial turístico deste município nos âmbitos religioso, rural, agroecológico, de negócios, cultural, esportivo, de lazer e de eventos. Esses aspectos são muito relevantes devido à localização do município na rota de fronteira com o MERCOSUL.

O município conta com atrativos turísticos importantes dos quais podemos citar: apresentações tradicionalistas, rodeio crioulo, bailes e cursos de dança pelo CTG Marca da Ferradura, encontro de trilheiros, jipeiros, dentre outros eventos automobilísticos; turismo religioso a exemplo da Romaria de Nossa Senhora de Salete, do Caravajo, Santa Paulina dentre outras romarias que ocorrem durante todo o ano em diversas localidades do município; a Igreja Católica em sua construção em estilo Gótico, símbolo da saga dos imigrantes e colonizadores que aqui se instalaram a partir de 1920, compreendendo-se um patrimônio em arte sacra em toda a sua estrutura, tradicionalmente conhecida pelas celebrações e visitas religiosas; a Praça Municipal Frei Bruno, embelezada pelo busto do Frei Bruno (com processo em trâmite de beatificação em Roma), além de possuir na mesma um palco para celebrações de festividades para diversos públicos dentre eles: encontros evangélicos, de corais, do clube da viola, de grupos de dança, de culturas étnicas, de ballet, ornamentações de Páscoa, Dia do Trabalhador, embelezada no mês de dezembro para o Natal Luz, evento este conhecido na região; destaca-se também por possuir grande beleza em arborização e jardinagem, espaço de convivência dos diversos seguimentos humanos (academia ao ar livre, playground, chafariz, praça de alimentação e espaço amplo para caminhada e eventos).

No início de julho de 2013 houve o lançamento de mais um evento (1º Arraiá Regional Caipira de Xaxim), este teve três dias contendo apresentações artísticas, comidas típicas dentre outros atrativos, envolvendo todas as escolas do município, a administração, comunidade local e regional em um só evento.

Estas e outras ações fazem com que o município de Xaxim-SC destine melhor seus recursos próprios e de convênios com governos: estadual e federal - em vista de melhorias em educação, em saúde, no apoio ao comércio e à indústria, na construção de espaços de preservação ambiental, de esporte e lazer, impactando positivamente para o seu desenvolvimento sociocultural, econômico e turístico. Para darmos continuidade às ações de potencialização turística, apresentamos o presente projeto de adequação e reforma da Praça Municipal Frei Bruno e de ampliação do espaço por meio de construção de um calçadão tendo em vista a necessidade demandada devido aos últimos eventos que obriga os organizadores a fecharem as vias públicas para segurança dos participantes e envolvidos e, para garantir um espaço suficiente para o evento e visitantes. Com isso o município busca o aperfeiçoamento, a consolidação, e posicionamento dos espaços de infraestrutura turística com melhorias urbanísticas

ligadas diretamente ao turismo que possibilitarão melhores condições para o desenvolvimento do turismo e dos produtos turísticos do município; melhorias na mobilidade e acessibilidade; desenvolvimento de políticas públicas potencializando o turismo; colaborando no fortalecimento do turismo religioso, rural, de bens culturais de apreciação de patrimônio material e imaterial e de

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto 6170/07

CONCEDENTE: 54000		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO TURISMO		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:	
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 58465669953		NOME DO RESPONSÁVEL: VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: SHTN TRECHO 1 CONJUNTO 1 BLOCO B UNIDADE		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 70000-000		

2 - DADOS DO PROPONENTE

000096

PROponente: 82854670000130					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE XAXIM					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA RUI BARBOSA, 347					
CIDADE: XAXIM	UF: SC	CÓDIGO MUNICÍPIO: 8387	CEP: 89825-000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 49 3353 8242
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 1085-5	CONTA CORRENTE: 0066470551			
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 19482175972			NOME DO RESPONSÁVEL: IDACIR ANTONIO ORSO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: AVENIDA JULIO LUNARDI 1637 CENTRO					

VALOR GLOBAL:	R\$ 250.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 6.250,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2013	R\$ 243.750,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 6.250,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	10/12/2013	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/03/2016	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2016	

Meta nº: 1

Especificação: Reforma, adequação e ampliação da Praça Municipal Frei Bruno			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 250.000,00	Início 10/12/2013	Término Previsto: 31/03/2016	
Valor Global: R\$ 250.000,00			
Município: XAXIM	Sigla UF: SC	Cód. 8387	CEP: 89825-000
Endereço: av.Plinio A.De Nez, Rua da Matriz, Rua 10 de novembro e Av.Luiz Lunardi			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Reforma, adequação e ampliação da Praça Municipal Frei Bruno			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R\$ 250.000,00	10/12/2013	31/03/2016

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO TURISMO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2013
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Reforma, adequação e ampliação da Praça Municipal Frei Bruno	VALOR DA META: R\$ 121.875,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 121.875,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	ANO: 2014
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Reforma, adequação e ampliação da Praça Municipal Frei Bruno	VALOR DA META: R\$ 73.125,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 73.125,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Abril	ANO: 2014
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Reforma, adequação e ampliação da Praça Municipal Frei Bruno	VALOR DA META: R\$ 48.750,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 48.750,00	PARCELA Nº: 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE XAXIM

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2013
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Reforma, adequação e ampliação da Praça Municipal Frei Bruno	VALOR DA META: R\$ 3.125,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 3.125,00	PARCELA Nº: 1

MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	ANO: 2014
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Reforma, adequação e ampliação da Praça Municipal Frei Bruno	VALOR DA META: RS 1.875,00
VALOR DO REPASSE: RS 1.875,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Abril	ANO: 2014
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Reforma, adequação e ampliação da Praça Municipal Frei Bruno	VALOR DA META: RS 1.250,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 1.250,00	PARCELA Nº: 3

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Ampliação, adequação e reforma da Praça Municipal			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua da Matriz e Av. Plínio Arlindo de Nes			
CEP: 89825-000	UF: SC	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 8387	MUNICÍPIO: XAXIM
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 250.000,00	V.TOTAL: R\$ 250.000,00
OBSERVAÇÃO:			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL: R\$ 250.000,00				

10 - DECLARAÇÃO

000102

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

MEMORIAL DESCRITIVO INTERVENÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO NA PRAÇA FREI BRUNO EM XAXIM/SC

IMPLANTAÇÃO DO BOULEVARD

A implantação do Boulevard faz parte de um conjunto de intervenções que visam a requalificação da praça Frei Bruno, localizada na área central da cidade de Xaxim/SC. A praça enquanto equipamento urbano tem sua trajetória histórica vinculada à história da cidade e o protagonismo de seus munícipes. Nasceu vinculada a manifestação da fé religiosa, pois sua localização emoldura o conjunto histórico da Igreja da Matriz São Luiz Gonzaga e Casa Paroquial, bem como o salão comunitário anexo. Este conjunto edificado, bem como a própria praça fazem parte dos principais atrativos turísticos da cidade, pois reúnem em si, várias atividades de caráter social, cultural, religioso em manifestações de apresentações, festas, procissões entre outros que valorizam a cidade e agregam público de outros municípios, de modo que sua participação como espaço público aberto é muito importante e significativo para a promoção do desenvolvimento turístico do município.

O processo de requalificação da Praça Frei Bruno está proposta por partes, de modo que a implantação do Boulevard está atrelado ao Ministério de Desenvolvimento Social, através do Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística com o convênio SICONV785267/2013, operação 1005419-90.

Esta proposta trata da execução de um Boulevard, no eixo principal da Praça que forma um plano de perspectiva com a Igreja da Matriz. Este eixo será alargado, de modo a permitir maior permeabilidade da praça e valorizar o conjunto histórico. A introdução da lombo-faixa com a mesma largura do boulevard, sobre a av Plínio Arlindo De Ness promoverá a acessibilidade dos usuários peatonais em prioridade aos veículos. Ao longo do Boulevard serão introduzidos balizadores de piso que direcionam o caminho, e a pavimentação adotada será o piso cimentício entremeadado por faixas de pedra portuguesa. Este piso cimentício será a base para uma intervenção futura onde o revestimento de piso fulget, poderá ser aplicado. Margeando o lado direito do Boulevard, no sentido de observação da Igreja Matriz será implantado os espelhos d'água através do convênio SICONV 789279/2013, operação 1007696-88, cujas etapas devem ser contempladas em um mesmo processo licitatório e cumpridas de forma concomitante. Pois por tratar se de um mesmo objeto, a praça, espelhos d'água e boulevard se complementam apesar de serem etapas e convênios independentes. O presente convênio como complementação dota os espelhos d'água de chafarizes com bicos do tipo gêiser e iluminação subaquática, bem como promove a instalação dos mesmos por equipe técnica especializada e indicada pelo fabricante/fornecedor dos equipamentos.

1. PRAÇA FREI BRUNO – XAXIM / SC

Matrícula: 23.978

Localização: Quadra nº 01, situada entre as Avenidas Plínio Arlindo De Nês, Luis Lunardi, Rua 10 de Novembro e Rua da Matriz, Bairro Centro.

ÁREA TOTAL= 13.085,00 m²

ÁREA OBJETO DESTA INTERVENÇÃO: 1.106,57 m²

Ministério de Desenvolvimento Social, através do Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística com o convênio SICONV785267/2013, operação 1005419-90.

O presente memorial descreve os principais serviços a serem executados para a etapa de implantação do Boulevard, bem como a instalação dos jatos e iluminação dos espelhos d'água.

Esta etapa tem previsão de 4 meses de execução ao final dos quais as pavimentações deste eixo, sua iluminação e os espelhos d'água estarão finalizados e com os equipamentos dos chafarizes instalados.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Por tratar se de equipamento existente e operante, dispensam se serviços de ligações provisórias, bem como implantação de sanitários, pois a praça dispõe desta infraestrutura. A placa de obra deverá ser executada conforme modelo previsto pelo convênio, nas dimensões de 2,00mx 1,25m.

Os serviços serão executados e acompanhados por engenheiro civil, responsável técnico pela empresa contratada e fiscalizados pelo corpo técnico do setor de projetos da prefeitura municipal de Xaxim.

3. SERVIÇOS EM TERRA

Para a execução do Boulevard, o projeto trata do alargamento do eixo central da Praça Frei Bruno no sentido em que a Igreja da Matriz encontra se enquadrada como plano de perspectiva. Para tal parte dos canteiros laterais ao eixo existente serão removidos, portanto, além da remoção das forrações gramíneas e vegetação ornamental, haverá retirada de terra de modo a nivelar o atual canteiro cerca de 5,00 cm abaixo do nível atual das lajotas existentes.

4. REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES

O eixo da praça onde se implantará o Boulevard, é atualmente revestido por lajotas de concreto de 50 x 50 cm. Estas serão removidas com cuidado de modo que as peças íntegras possam possibilitar a reabilitação das pavimentações de outras partes da praça. Este fator acarreta economia e evita as diferenças de tonalidades pela exposição ao tempo, nos reparos que se fazem necessários.

5. PAVIMENTAÇÕES

O Boulevard será revestido por contra piso de concreto nivelado, desempenado e alisado, com capacidade de suporte de FCK 10 Mpa e 5,00 cm de espessura, entremeado

por faixas de pedra portuguesa, cuja a composição será de 50% de pedras pretas e 50% de pedras brancas, formando uma mescla harmônica e uniforme.

Nos locais indicados deverá ser feita pavimentação em pedra portuguesa, nas cores indicadas, qual deverá ser assentada diretamente sobre o solo, vigorosamente apilado e nivelado, com as declividades previstas no projeto. Como preparo, deverá ser lançada uma camada constituída por mistura seca de cimento saibro e areia no traço (1:2:3) ou de cimento e areia no traço 1:6) com espessura de 5 cm. O mosaico deverá ser formado sobre esta camada, sendo os fragmentos de pedra colocados e comprimidos com soquetes de madeira e unidos, ao máximo uns aos outros. Após a colocação, deverá se varrer a mistura sobre as pedras, com vassoura, formando o rejuntamento; molhar a superfície e deixá-la coberta com areia, a qual poderá ser removida dois dias depois. d) Pavimentação em basalto regular Nos locais indicados deverá ser feita pavimentação em placas de basalto regular, nas dimensões 40 x 40 cm, com espessura mínima de 3 cm, com juntas entre si de 1 cm. O assentamento das placas deverá ser feito sobre argamassa de cimento e areia no traço 1:5. As juntas onde a argamassa refluir por elas deverão ser limpas de forma que a superfície fique isenta de irregularidades. Nas áreas onde a faixa de borda dos passeios em basalto for curva, as juntas terão dimensão crescente da parte interna para a externa do passeio, sendo que na parte interna deverá ser reduzido rejuntamento para o mínimo estabelecido em norma no sentido de conformar o encaixe das placas na conformação das curvas sem a quebra das mesmas.

Quanto ao piso podo tátil, serão instaladas faixas e deverão ser pavimentadas em blocos de concreto com dimensões 21 x 21 x 6 cm com pigmentação na cor amarela e resistência maior ou igual a 35 Mpa e deverão atender integralmente ao item 5 da NBR 9781/97.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão instalados balizadores de piso, formando um único plano com o contra piso de concreto. As luminárias adotadas são do tipo Spot embutido blindado em aço inox ou alumínio, de modo a evitar a corrosão por contato com áreas úmidas. As lâmpadas serão de Leds de 12 W de coloração amarelada. As luminárias serão interligadas com eletrodutos Kanaflex de modo a evitar o contato de cabos de alimentação com a umidade do solo.

Neste convênio estão computadas a entrada de energia, bem como as ligações subterrâneas que alimentam os chafarizes até o quadro de medição, em eletroduto tipo Kanaflex de 1 ½" e cabo isolado tipo Sintenax de 10 mm.


7. EQUIPAMENTOS


Como dito anteriormente o convênio de execução do Boulevard tem vínculo com o convênio de execução dos espelhos d'água, deste modo as luminárias blindadas subaquáticas, os bicos do tipo gêiser que formam os chafarizes, bem como quadro de comando e demais acessórios necessários ao funcionamento dos efeitos especiais nos espelhos d'água, estão constantes no presente contrato e deverão ser instalados no quarto mês do cronograma de obra, juntamente com a instalação final da water boy ou fonte seca

do calçadão, momento em que os técnicos especializados farão a instalação e testes finais. Os equipamentos e acessórios necessários estão listados no orçamento de obra, e a descrição dos mesmos está a seguir:

- *Jatos Geiser* – bico aspersor de jato geiser fabricado em alumínio, com sistema de aeração por meio de sifão direto, para formação de um jato d'água com blocos de espuma, atingindo altura máxima de 2 metros e diâmetro de 0,80 metros;
- *Projetores de Luz subaquática* – projetor subaquático hermético LED RGB possibilitando a combinação de centenas de cores em um único projetor. Fabricado em alumínio prensado, com suporte regulável em alumínio para ajuste em qualquer posição. Totalmente pintado com tinta eletrostática de alta resistência para aumentar a durabilidade e torna-lo esteticamente mais atraente. Parafusos em inox, com sistema de vedação por borracha garantindo contra vazamentos, com durabilidade mínima de 50.000 horas, evitando trocas frequentes. Respeitando as normas de segurança da ABNT;
- *Válvula controladora de nível máximo* – válvula controladora de nível máximo de espelho d'água fabricada em aço inoxidável polido;
- *Válvula controladora de nível mínimo* – válvula controladora de nível mínimo de espelho d'água;
- *Conjunto de filtração* - conjunto de filtração com areia em filtro em fibra de vidro com bomba independente;
- *Esterilizador* – esterilizador UV com lâmpada especial germicida, gerando raios UV, eliminando microorganismos com eficiência e evitando a proliferação de bactérias e protozoários, mantendo a água sempre clara e limpa, evitando, também, o mau cheiro;
- *Painel de comando elétrico automático* - painel de proteção e comando elétrico, trifásico automático, tensão nominal de 220/380V, instalado em gabinete apropriado, botoeiras, contatore e demais componentes elétricos de interligação para o funcionamento ideal da fonte luminosa;
- *Sistema de ventilação forçada* - sistema de ventilação apropriado para a boa conservação e manutenção do equipamento dentro da casa de máquinas.

Xaxim/SC, abril de 2015.


Christine Martins Scherer
Arquiteta e Urbanista
CAU A20325-4


Município de Xaxim
CNPJ 82.854.670/0001-30

Nº do contrato: 1.005.419-90/2013-0 / 0 30/01/2015

Tomador: Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

Empreendimento: Boulevard (parte de requalificação da praça Frei Bruno)

Programa: Apoio a projetos de infraestrutura turística

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. <input checked="" type="checkbox"/> Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
		SEM Desoneração. <input checked="" type="checkbox"/> COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%
BDI incluso no custo unit?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM			NÃO INCLUSO
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				23,38%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico de(o/a) Prefeitura Municipal de Xaxim/SC
Carimbo e Assinatura

Christine Scherer
Arquiteta e Urbanista
CAU/BR A20325-4
CPF 364 418 480-15

Prefeito Municipal (ou Tomador)

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 3350582		BDI COM Desoneração: 23,38%		Encargos sociais s/m.o.				
Tomador: Prefeitura Municipal de Xaxim/SC		sexta-feira, 30 de janeiro de 2015		85,09% (hora)				
Programa: Apoio a projetos de infraestrutura turística		Nº do contrato: 1.005.419-90/2013-0 / 0		48,65% (mês)				
Empreendimento: Boulevard (parte de requalificação da praça Frei Bruno)								
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ PREÇ.UNIT.	TOTAL	*Fonte	Código S/NAPI	COM
					247.231,01		Desoneração	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				6.555,62			
1.1	PLACA DE OBRAS 2m X 1,25m	m²	2,50	453,32	1.133,30		74209/001	
1.2	ARQUITETO PAISAGISTA DE EXECUÇÃO	h	24,00	62,15	1.491,60		34760	
1.3	MÃO-DE-OBRA TÉCNICA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TESTES P/ CHAFARIZ-ELETROTÉCNICO	h	24,00	28,59	686,16		2438	
1.4	MÃO-DE-OBRA TÉCNICA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TESTES P/ CHAFARIZ-ENG.HIDRÁULICO	h	24,00	53,30	1.279,20		2706	
1.5	MÃO-DE-OBRA TÉCNICA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TESTES P/FONTE SECA-ELETROTÉCNICO	h	24,00	28,59	686,16		2438	
1.6	MÃO-DE-OBRA TÉCNICA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TESTES P/ FONTE SECA - ENG HIDRÁULICO	h	24,00	53,30	1.279,20		2706	
2	SERVIÇOS INICIAIS				12.017,44			
2.1	RETIRADA DE VEGETAÇÃO ORNAMENTAL	Unid.	10,00	76,94	769,40		85188	
2.2	REMOÇÃO DE MEIO-FIO	m	142,00	4,55	646,10		8200 (Deinfra)	
2.3	REMOÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO	m²	417,04	18,84	7.857,03		81650 (Deinfra)	
2.4	REMOÇÃO DE CANTEIROS GRAMADOS	m²	610,39	2,32	1.416,10		85182	
2.5	DEMOLIÇÃO CHAFARIZ EXISTENTE	m³	3,54	375,37	1.328,81		42523 (Deinfra)	
3	PAVIMENTAÇÕES				75.708,63			
3.1	CONTRAPISO NIVELADO/ DESEMPENADO/ ALISADO 10 Mpa PARA PASSEIO E: 5cm	m²	977,87	62,80	61.410,24		85181	
3.2	PEDRA PORTUGUESA	m²	81,27	112,74	9.162,38		73608	
3.3	PISO PODOTÁTIL	m²	49,38	104,01	5.136,01		88889/9	
4	PAVIMENTAÇÃO AO REDOR DO CHAFARIZ				6.613,10			
4.1	CONCREGRAMA	m²	105,12	62,91	6.613,10		72195	

ORÇAMENTO ART/IRR/RT Nº: 3350582

BDI COM Desoneração: 23,38%

Tomador: Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

sexta-feira, 30 de janeiro de 2015

Programa: Apoio a projetos de infraestrutura turística

Nº do contrato: 1.005.419-90/2013-0 / 0

Empreendimento: Boulevard (parte de requalificação da praça Frei Bruno)

Encargos sociais 8/ m.o.:
85,09% (hora)
48,65% (mês)

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$	PREÇ.UNIT.	TOTAL	*Fonte		ITEM	
						COM	COM		
						247.231,01		5	
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO					84.636,22			5
5.1	m	240,00	54,90		13.176,00			5.1	
5.2	m	15,00	25,00		375,00			5.2	
5.3	m	10,00	33,90		339,00			5.3	
5.4	Unid.	4,00	21,61		86,44			5.4	
5.5	Unid.	4,00	424,43		1.697,72			5.5	
5.6	Unid.	1,00	350,91		350,91			5.6	
5.7	Unid.	1,00	707,42		707,42			5.7	
5.8	Unid.	4,00	74,29		297,16			5.8	
5.9	Unid.	2,00	355,58		711,16			5.9	
5.10	m	9,00	80,36		723,24			5.10	
5.11	m	15,00	194,15		2.912,25			5.11	
5.12	Unid.	1,00	226,68		226,68			5.12	
5.13	Unid.	2,00	80,19		160,38			5.13	
5.14	Unid.	2,00	195,31		390,62			5.14	
5.15	Unid.	15,00	7,41		111,15			5.15	
5.16	m	333,00	9,40		3.130,20			5.16	
5.17	Unid.	30,00	290,89		8.726,70			5.17	
5.18	Unid.	1,00	3.116,59		3.116,59			5.18	
5.19	m	332,00	9,10		3.021,20			5.19	
5.20	m	322,00	9,10		2.930,20			5.20	
5.21	m³	8,08	2.074,06		16.756,40			5.21	
5.22	m³	60,60	34,80		2.108,88			5.22	
5.23	Unid.	1,00	21.401,61		21.401,61			5.23	
5.24	Unid.	1,00	1.177,31		1.177,31			5.24	
6	EQUIPAMENTOS CHAFARIZ					61.700,00			6
6.1	Unid.	12,00	1.100,00		13.200,00			6.1	
6.2	Unid.	12,00	1.300,00		15.600,00			6.2	
6.3	Unid.	6,00	400,00		2.400,00			6.3	

000109

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 3350582

BDI COM Desoneração: 23,38%

Tomador: Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

sexta-feira, 30 de janeiro de 2015

Programa: Apoio a projetos de infraestrutura turística

Nº do contrato: 1.005.419-90/2013-0 / 0

Empreendimento: Boulevard (parte de requalificação da praça Frei Bruno)

Encargos sociais a/m.o.

85,09% (hora)

48,65% (mês)

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$	PREÇ.UNIT.	TOTAL	*Fonte		ITEM
						SINAPI	COM	
6.4	Unid.	6,00		350,00	2.100,00		anexo 3 orçamentos	6.4
6.5	Unid.	2,00		3.200,00	6.400,00		anexo 3 orçamentos	6.5
6.6	Unid.	6,00		1.300,00	7.800,00		anexo 3 orçamentos	6.6
6.7	Unid.	1,00		13.000,00	13.000,00		anexo 3 orçamentos	6.7
6.8	Unid.	2,00		600,00	1.200,00		anexo 3 orçamentos	6.8
					TOTAL	R\$		247.231,01

OBS: Para os demais itens não indicados na planilha foi atribuído o BDI de 23,38%, conforme item 2.
Para os itens cujo código é do Deinfra o BDI é de 27,84%

Responsável Técnico de(o/a) Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

Carimbo e Assinatura

Christine Scherer
Arquiteta e Urbanista
CAU/BR A20325-4
CPF 364 418 480-15

000110

IR DE INCLUSÃO DE DADOS

Insira os dados de seu orçamento (CTRL+C) e cole-os nos campos em Amarelo logo abaixo utilizando obrigatoriamente o comando COLAR ESPECIAL - no menu EDITAR - na opção "COLAR VALORES". Lembre-se de ir a quantidade identica de células, tanto lá como cá.
 Digite os dados.

▼ Digite o número da ART / RRT ▼

3350582

▼ Digite o Encargo social (hora) ▼

85,09

▼ Digite a data no formato DD/MM/AA ▼

30/01/15

▼ Digite o Encargo social (mês) ▼

48,65

SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID.	QUANT.	PREÇ.UNIT.	ARRED(P.Unit)	TOTAL	%
PLACA DE OBRAS 2m X 1,25m	m²	2,50	453,32	453,32	1.133,30	2,7%
ARQUITETO PAISAGISTA DE EXECUÇÃO	h	24,00	62,15	62,15	1.491,60	0,5%
MÃO-DE-OBRA TÉCNICA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TESTES P/ CHAFARIZ-ELETROTÉCNICO	h	24,00	28,59	28,59	686,16	0,3%
MÃO-DE-OBRA TÉCNICA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TESTES P/ CHAFARIZ-ENG-HIDRÁULICO	h	24,00	53,30	53,30	1.279,20	0,5%
MÃO-DE-OBRA TÉCNICA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TESTES P/FONTE SECA-ELETROTÉCNICO	h	24,00	28,59	28,59	686,16	0,3%
MÃO-DE-OBRA TÉCNICA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TESTES P/ FONTE SECA - ENG.HIDRÁULICO	h	24,00	53,30	53,30	1.279,20	0,5%
SERVIÇOS INICIAIS						
RETIRADA DE VEGETAÇÃO ORNAMENTAL	Unid.	10,00	76,94	76,94	769,40	4,9%
REMOÇÃO DE MEIO-FIO	m	142,00	4,55	4,55	646,10	0,3%
REMOÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO	m²	417,04	18,84	18,84	7.857,03	3,2%
REMOÇÃO DE CANTEIROS GRAMADOS	m²	610,39	2,32	2,32	1.416,10	0,6%
DEMOLIÇÃO CHAFARIZ EXISTENTE	m²	3,54	375,37	375,37	1.328,81	0,5%
PAVIMENTAÇÕES						
CONTRAPISO NIVELADO/ DESEMPENADO/ ALISADO 10 Mpa PARA PASSEIO E: 5cm	m²	977,87	62,80	62,80	61.410,24	30,6%
PEDRA PORTUGUESA	m²	81,27	112,74	112,74	9.162,38	24,8%
PISO PODOTÁTIL	m²	49,38	104,01	104,01	5.136,01	3,7%
PAVIMENTAÇÃO AO REDOR DO CHAFARIZ						
CONCREGRAMA	m²	105,12	62,91	62,91	6.613,10	2,7%

▼ Digite o número da ART / RRT ▼

3350582

▼ Digite o Encargo social (hora) ▼

85,09

▼ Digite a data no formato DD/MM/AA ▼

30/01/15

▼ Digite o Encargo social (mês) ▼

48,65

UNID.	QUANT.	PREÇ.UNIT.	ARRED(P.Unit)	TOTAL	%
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO					
m	240,00	54,90	54,90	13.176,00	34,2%
m	15,00	25,00	25,00	375,00	5,3%
m	10,00	33,90	33,90	339,00	0,2%
Unid.	4,00	21,61	21,61	86,44	0,1%
Unid.	4,00	424,43	424,43	1.697,72	0,0%
Unid.	1,00	350,91	350,91	350,91	0,7%
Unid.	1,00	707,42	707,42	707,42	0,1%
Unid.	4,00	74,29	74,29	297,16	0,3%
Unid.	2,00	355,58	355,58	711,16	0,1%
m	9,00	80,36	80,36	723,24	0,3%
m	15,00	194,15	194,15	2.912,25	0,3%
Unid.	1,00	226,68	226,68	226,68	1,2%
Unid.	2,00	80,19	80,19	160,38	0,1%
Unid.	2,00	195,31	195,31	390,62	0,2%
Unid.	15,00	7,41	7,41	111,15	0,0%
m	333,00	9,40	9,40	3.130,20	0,0%
Unid.	30,00	290,89	290,89	8.726,70	1,3%
Unid.	1,00	3.116,59	3.116,59	3.116,59	3,5%
m	332,00	9,10	9,10	3.021,20	1,3%
m	322,00	9,10	9,10	2.930,20	1,2%
m³	8,08	2.074,06	2.074,06	16.758,40	1,2%
m²	60,60	34,80	34,80	2.108,88	6,8%
Unid.	1,00	21.401,61	21.401,61	21.401,61	0,9%
Unid.	1,00	1.177,31	1.177,31	1.177,31	8,7%
EQUIPAMENTOS CHAFARIZ					
Unid.	12,00	1.100,00	1.100,00	13.200,00	25,0%
Unid.	12,00	1.300,00	1.300,00	15.600,00	5,3%
Unid.	6,00	400,00	400,00	2.400,00	6,3%
JATO GEISER (considerado BDI: 16,96%)					
PROJETOR DE LUZ SUBAQUÁTICA LED (considerado BDI: 16,96%)					
VALVULA CONTROLADORA DE NÍVEL MÁXIMO (LADRÃO DE BORDA) (considerado BDI: 16,96%)					

▼ Digite o número da ART / RRT ▼

3350582

▼ Digite o Encargo social (hora) ▼

85,09

▼ Digite a data no formato DD/MM/AA ▼

30/01/15

▼ Digite o Encargo social (mês) ▼

48,65

UNID.	QUANT.	PREÇ. UNIT.	ARRED(P. Unit)	TOTAL	%
Unid.	6,00	350,00	350,00	2.100,00	0,8%
Unid.	2,00	3.200,00	3.200,00	6.400,00	2,6%
Unid.	6,00	1.300,00	1.300,00	7.800,00	3,2%
Unid.	1,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	5,3%
Unid.	2,00	600,00	600,00	1.200,00	0,5%

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

VÁLVULA CONTROLADORA DE NÍVEL MÍNIMO (BÓIA) (considerado BDI: 18,96%)

CONJUNTO DE FILTRAGEM (considerado BDI: 16,96%)

ESTERILIZADOR DE ÁGUA POR ULTRA VIOLETA (considerado BDI: 16,96%)

PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO AUTOMÁTICO (considerado BDI: 16,96%)

SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇADA (considerado BDI: 16,96%)

OBS: Para os demais itens não indicados na planilha foi atribuído o BDI de 23,38%, conforme item 2.

Para os itens cujo código é do Deinfra o BDI é de 27,84%

Christine Scherer
 Arquiteta e Urbanista
 CALUBR A20325-4
 CPF: 3-4 418 480-15

000113

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº do contrato: 1.005.419-90/2013-0 / Tomador: Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

Empreendimento: Boulevard (parte de requalificação da praça Frei Bruno)

Programa: Apoio a projetos de infraestrutura turística

ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	REPASSE	CONTRAPARTIDA		OUT.FONTES	TOTAL	INC. %
					FINANCEIRA	FISICA			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			6.423,72	131,90			6.555,62	2,85
2	SERVIÇOS INICIAIS			11.775,64	241,80			12.017,44	4,86
3	PAVIMENTAÇÕES			74.185,31	1.523,32			75.708,63	30,62
4	PAVIMENTAÇÃO AO REDOR DO CHAFARIZ			6.480,04	133,06			6.613,10	2,67
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO			82.933,27	1.702,95			84.636,22	34,23
6	EQUIPAMENTOS CHAFARIZ			60.458,54	1.241,46			61.700,00	24,96
<p>TOTALS (R\$) 242.256,51 4.974,50 247.231,01</p> <p>INC. % 98,0% 2,0% 100,00</p>									

Saldo de Repasse a reprogramar: 1.493,49

Saldo a reprogramar: 1.493,49

Carimbo e Assinatura do Prefeito Municipal (ou Tomador)

Christine Scherer
 Arquiteta e Urbanista
 CAU/BR A20325-4
 CPF 364.418.480-15

sexta-feira, 30 de janeiro de 2015
 Data

000115



Nº / ANO DA PROPOSTA:

041100/2013

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

Obra integrada de reabilitação urbana

JUSTIFICATIVA:

Xaxim está localizado na região oeste catarinense, a aproximadamente 540 km da capital Florianópolis, com uma população estimada em 26.145 habitantes (IBGE-2012); de acordo com os dados do IBGE/2010, dos 25.713 habitantes registrados pelo censo, 81,54% (20.967) estavam na área urbana, sendo que 18,46% (4.746) na área rural. Sendo um dos 415 municípios integrantes do Fórum da Mesorregião Grande Fronteira do Mercosul – Porção Catarinense, bem como um dos 29 municípios que integram o Território da Cidadania Meio Oeste Contestado, localizado na região oeste, às margens da BR 282, promove um conjunto de políticas públicas de potencialização da arte e da cultura, de atividades educacionais e socioculturais na promoção da convivência, ações que podem ser ampliadas com a implantação de equipamentos públicos destinados ao desenvolvimento de iniciativas e projetos relacionados ao artesanato, à leitura, a feiras, exposições e atividades artístico-culturais, necessitando-se de implantação (construção) de espaços públicos comunitários destes gêneros na área urbana que engloba a Praça Frei Bruno, além de vias e outros locais de grande fluxo e presença da população. Embora desenvolva várias ações integradas para minimizar os déficits nas várias áreas da sociedade, até o presente momento os xaxinenses não possuem espaços públicos integrados no âmbito da reabilitação urbana, faltando-lhes os locais com acessibilidade e acesso adequados, não tendo a oportunidade de desfrutar da convivência e da cultura de forma criativa e sustentável, simultaneamente, para todas as faixas etárias, nas diversas linguagens e expressões artístico-culturais. Encontrar serviços de cultura, literatura e arte, artesanato, escultura, lazer e convívio, dentre outros, no mesmo local ou em locais próximos, no meio urbano, é algo de extrema relevância do ponto de vista do acesso, da acessibilidade à população e para a sustentabilidade de tais serviços como políticas públicas que garantam e perpetuem a democratização dos bens culturais e sociais, desde uma consciência de preservação patrimonial. O município de Xaxim é formado por quarenta comunidades na área rural, por dez bairros, dois distritos industriais e um distrito, cujos componentes culturais são formados pela interação dos valores indígenas, caboclos e europeus, e por isso pretende a implantação (construção) destas obras integradas de reabilitação urbana visando o desenvolvimento permanente de ações que potencializem o convívio social da população. Além do incentivo à promoção e à produção cultural, o conjunto destes espaços de convivência comunitária permitirá maior bem-estar e qualidade de vida, além de atividades socioculturais e socioeducativas diversificadas. Deveras, os benefícios advindos com a possibilidade destes espaços em Xaxim, tanto na realidade sociocultural, quanto na educacional e de convivência irão melhorar consideravelmente, pois a criação de vínculos de pertencimento e promoção cultural serão potencializados, aspectos histórico-culturais e sociais reconhecidos e valorizados, a conscientização da identidade xaxinense e oeste-catarinense ampliada, bem como a produção artístico-cultural, de emprego e renda incentivadas, no âmbito da economia criativa. Das ações de atendimento integrado e apoio a trabalhos artísticos e socioculturais já desenvolvidas, destacam-se: oficinas socioeducativas e profissionalizantes no Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente (CEACA), atendendo a 450 crianças e adolescentes em programas como PETI, Crescer Menino e Menina, Alicerce e Menina Cidadã; apoio assistencial, psicossocial e socioeducativo nos CAPS, CREAS, CRAS e PROJovem Adolescente; oficinas socioculturais e de arte-educação na Casa da Cultura e escolas do município, com aproximadamente 750 alunos de todas as faixas etárias, sendo ofertados 35 cursos nas áreas de dança, música, artes cênicas, artes visuais, capoeira e cultura afro dentro outras; funcionamento da Biblioteca Pública municipal inscrita na Casa da Cultura, com acervo de cerca de 11 mil livros, no atendimento a aproximadamente 3 mil usuários de Xaxim e de outros municípios ao entorno que não possuem biblioteca, inclusive com acesso público à internet; atividades de esporte educacional e culturais presentes nos Programas Mais Educação e Segundo Tempo (Escola Básica Municipal Santa Terezinha), atendendo 150 crianças e adolescentes; apoio, incentivo e acompanhamento aos clubes de mães, a entidades de arte e cultura, e a outros grupos que produzem artesanato e desenvolvem e apresentam atividades de conteúdo artístico e cultural. Seja semanalmente, aos fins de semana, nos feriados, ou em eventos especiais, os impactos sentidos na população serão muito fortes, com o turismo cultural fortalecendo o movimento econômico e social da região de abrangência onde estes equipamentos públicos serão implantados, com a circulação de grande contingente de pessoas, havendo troca de

vivências, fazeres, saberes, experiências e conhecimentos.

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto 6170/07

CONCEDENTE: 56000		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES	
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 51921146400		NOME DO RESPONSÁVEL: AGUINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:	

2 - DADOS DO PROPONENTE

000118

PROPONENTE: 82854670000130					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE XAXIM					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA RUI BARBOSA, 347					
CIDADE: XAXIM	UF: SC	CÓDIGO MUNICÍPIO: 8387	CEP: 89825-000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 49 3353 8242
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 1085-5	CONTA CORRENTE: 0066470608			
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 19482175972			NOME DO RESPONSÁVEL: IDACIR ANTONIO ORSO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: AVENIDA JULIO LUNARDI 1637 CENTRO					

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

000120

VALOR GLOBAL:	R\$ 251.850,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 6.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2013	R\$ 245.850,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 6.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	10/12/2013	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/03/2016	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2016	

Meta nº: 1

Especificação: Implantação (construção) de equipamentos públicos voltados à cultura, à educação, ao lazer e à convivência.			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 251.850,00	Início 10/12/2013	Término Previsto: 31/03/2016	
Valor Global: R\$ 251.850,00			
Município: XAXIM	Sigla UF: SC	Cód. 8387	CEP: 89825-000
Endereço: Ruas e Avenidas.			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Implantação (construção) de equipamentos públicos voltados à cultura, à educação, ao lazer e à convivência.			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R\$ 251.850,00	10/12/2013	31/03/2016

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES**

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2014
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Implantação (construção) de equipamentos públicos voltados à cultura, à educação, ao lazer e à convivência.	VALOR DA META: R\$ 122.925,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 122.925,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	ANO: 2014
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Implantação (construção) de equipamentos públicos voltados à cultura, à educação, ao lazer e à convivência.	VALOR DA META: R\$ 73.755,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 73.755,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Abril	ANO: 2014
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Implantação (construção) de equipamentos públicos voltados à cultura, à educação, ao lazer e à convivência.	VALOR DA META: R\$ 49.170,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 49.170,00	PARCELA Nº: 3

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE XAXIM**

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2014
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Implantação (construção) de equipamentos públicos voltados à cultura, à educação, ao lazer e à convivência.	VALOR DA META: R\$ 3.000,00

000122

VALOR DO REPASSE: R\$ 3.000,00

PARCELA Nº:1

MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	ANO: 2014
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Implantação (construção) de equipamentos públicos voltados à cultura, à educação, ao lazer e à convivência.	VALOR DA META: R\$ 1.800,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 1.800,00	PARCELA Nº:2
MÊS DESEMBOLSO: Abril	ANO: 2014
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Implantação (construção) de equipamentos públicos voltados à cultura, à educação, ao lazer e à convivência.	VALOR DA META: R\$ 1.200,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 1.200,00	PARCELA Nº:3

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Implantação (construção) de equipamentos públicos voltados à cultura, à educação, ao lazer e à convivência.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Ruas e Avenidas.			
CEP: 89825-000	UF: SC	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 8387	MUNICÍPIO: XAXIM
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 251.850,00	V.TOTAL: R\$ 251.850,00
OBSERVAÇÃO:			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 251.850,00	R\$ 251.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL: R\$ 251.850,00				

10 - DECLARAÇÃO

000124

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

MEMORIAL DESCRITIVO INTERVENÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO NA PRAÇA FREI BRUNO EM XAXIM/SC

IMPLANTAÇÃO DO CALÇADÃO

A implantação do Calçadão na Rua da Matriz em Xaxim/SC faz parte de um conjunto de intervenções que visam a requalificação da Praça Frei Bruno, localizada na área central da cidade de Xaxim.

A praça Frei Bruno, ao longo dos anos e desde a fundação do povoado que originou a cidade, tem cumprido seu importante papel enquanto espaço de caráter público e aglutinador das mais diversas e relevantes atividades que movimentaram e movimentam o município e região. O caráter, cívico, religioso bem como as atividades culturais e sociais que se desenrolam, tem feito transformar este espaço na linha do tempo e sua ampliação com a incorporação da Rua da Matriz como um calçadão pode atrair mais usuários e promover espaços melhor qualificados para permanência e caminhadas, valorizando a paisagem da praça e seu entorno.

A execução desta obra está vinculada as ações do MCIDADES do Ministério das Cidades, através do programa de Planejamento Urbano, convênio SICONV 792879/2013, operação 1009936-05, onde a contrapartida do município é superior ao valor do contrato por tratar se de uma intervenção de maior porte e envolver infraestrutura de apoio como a eliminação de redes aéreas de eletricidade e telefonia. A substituição de postes com o embutimento de eletrodutos, drenagem e nivelamento do atual leito da via com o nível da praça, formando um único plano entre passeios, via e praça.

Esta etapa de intervenção tem vínculo com os convênios SICONV 789279/2013, operação 1007696-88 e SICONV 785267/2013, operação 1005419-90, execução de espelhos d'água e boulevard, como sendo a etapa inicial de intervenções na requalificação total da Praça Frei Bruno. Portanto estes três convênios devem ser lançados juntos como objetos (partes) de um mesmo processo licitatório.

1. PRAÇA FREI BRUNO – XAXIM / SC

Matrícula: 23.978

Localização: Quadra nº 01, situada entre as Avenidas Plínio Arlindo De Nês, Luis Lunardi, Rua 10 de Novembro e Rua da Matriz, Bairro Centro.

ÁREA TOTAL= 13.085,00 m²

ÁREA OBJETO DESTA INTERVENÇÃO: 4.142,74 m²

MCIDADES do Ministério das Cidades, através do programa de Planejamento Urbano, convênio SICONV 792879/2013, operação 1009936-05

O presente memorial descreve os principais serviços a serem executados para a etapa de implantação do calçadão da Rua da Matriz, como área de expansão da Praça Frei Bruno em Xaxim/SC. A etapa está atrelada ao convênio acima citado e tem previsão de cronograma de 6 meses para sua finalização. Esta etapa se inicia pelo confronto da Rua da Matriz com a Rua 10 de novembro, indo em direção à Av. Luís Lunardi. Sendo que no quarto mês, encontra se prevista a ativação do water boy ou fonte seca, próximo ao playground.

Momento em que os instaladores técnicos indicados pelo fabricante/fornecedor, virão instalar e testar os equipamentos referentes aos chafarizes e fonte seca.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Instalações provisórias são dispensáveis, pois a praça está operante, portanto tomadas de força podem ser conectadas ao atual transformador, bem como instalações de água. Quanto aos sanitários, existem sanitários públicos na praça, deste modo, não sendo necessária a instalação provisória destes.

Esta etapa de serviços deve ser acompanhada por engenheiro civil e arquiteto paisagista. A fiscalização de obra fica a cargo do corpo técnico do setor de projetos do município.

3. SERVIÇOS EM TERRA

Os serviços dizem respeito a retirada de parte do asfalto existente na Rua da Matriz, para que deste modo possam ser escavados drenos longitudinais com 60 cm de largura e profundidade de 1,00m. Estes drenos serão preenchidos com brita corrugada e compactados. Será executada calha de concreto envelopado, para a passagem das instalações elétricas da concessionária Iguazu bem como das ramais telefônicos da concessionária Oi, que no momento utilizam os postes de iluminação pública. Fica a cargo da Concessionária Iguazu a retirada dos postes de iluminação e alimentação públicas existentes para que possa ocorrer a substituição da iluminação para a proposta do calçadão.

4. PAVIMENTAÇÕES

A pavimentação do Calçadão acompanhará a mesma solução adotada para o Boulevard, com uma mescla de contrapiso, nivelado, desempenado e alisado, com resistência de 10 Mpa, com 5,0 cm de espessura, e pedra portuguesa e em uma mescla de 50% de pedras pretas e 50% de pedras brancas.

Nos locais indicados deverá ser feita pavimentação em pedra portuguesa, nas cores indicadas, qual deverá ser assentada diretamente sobre o solo, vigorosamente apiloado e nivelado, com as declividades previstas no projeto. Como preparo, deverá ser lançada uma camada constituída por mistura seca de cimento saibro e areia no traço (1:2:3) ou de cimento e areia no traço 1:6) com espessura de 5 cm. O mosaico deverá ser formado sobre esta camada, sendo os fragmentos de pedra colocados e comprimidos com soquetes de madeira e unidos, ao máximo uns aos outros. Após a colocação, deverá se varrer a mistura sobre as pedras, com vassoura, formando o rejuntamento; molhar a superfície e deixá-la coberta com areia, a qual poderá ser removida dois dias depois. d) Pavimentação em basalto regular Nos locais indicados deverá ser feita pavimentação em placas de basalto regular, nas dimensões 40 x 40 cm, com espessura mínima de 3 cm, com juntas entre si de 1 cm. O assentamento das placas deverá ser feito sobre argamassa de cimento e areia no traço 1:5. As juntas onde a argamassa refluir por elas deverão ser limpas de forma que a superfície fique isenta de irregularidades. Nas áreas onde a faixa de borda dos passeios em basalto for

curva, as juntas terão dimensão crescente da parte interna para a externa do passeio, sendo que na parte interna deverá ser reduzido rejuntamento para o mínimo estabelecido em norma no sentido de conformar o encaixe das placas na conformação das curvas sem a quebra das mesmas.

Quanto ao piso podó tátil, serão instaladas faixas e deverão ser pavimentadas em blocos de concreto com dimensões 21 x 21 x 6 cm com pigmentação na cor amarela e resistência maior ou igual a 35 Mpa e deverão atender integralmente ao item 5 da NBR 9781/97.

Como o Calçadão deverá promover o acesso aos edifícios existentes, permitir a carga e descarga das lojas, bem como promover manutenções na Igreja Matriz, será executado uma via pavimentada em concreto armado com 4,00m de largura, como base para a circulação de veículos, com acesso pela Rua 10 de Novembro sentido Av. Luís Lunardi.

5. ARBORIZAÇÃO

Nesta etapa serão plantadas árvores, as mudas deverão ter cerca de 2,00 m de altura. Para sua manutenção e proteção serão criados quadros de 2,00 x 2,00 m protegidos por uma grelha de ferro fundido, de modo a permitir a rega das mudas. Estas grelhas auxiliam a drenagem das pavimentações.

6. ILUMINAÇÃO

Serão introduzidos postes de iluminação pública com luminárias a base de lâmpadas de Leds de 82 W, de modo a proporcionar boa iluminação e baixo consumo de energia. Estes postes serão interligados a partir de redes subterrâneas executadas em eletrodutos Kanaflex, de modo a proteger os cabos de alimentação dos efeitos da umidade.

Estão considerados a rede de alimentação da fonte seca ou water boy, em eletroduto enterrado do tipo Kanaflex de 1 ½ " e cabos isolados tipo sintenax de 10 mm, do quadro de comando até o quadro de medição, localizado na estrutura do palco de eventos.

7. FONTE SECA OU WATER BOY


Esta proposta contempla a implantação de uma fonte interativa, do tipo fonte seca ou também conhecida como water boy, a ser instalada na pavimentação do calçadão junto ao playground. Este equipamento está discriminado em suas partes no orçamento e deve ter sua instalação final e testes prevista no quarto mês do cronograma, juntamente com a instalação dos chafarizes. Momento em que os técnicos especializados farão a instalação e testes finais.

Os equipamentos e acessórios necessários para o funcionamento do sistema de fonte seca estão descritos a seguir:

- *Conjunto de moto-bombas* – conjunto de moto-bomba composto por um motor elétrico trifásico de 5CV, tensão nominal de 220/380V e uma bomba centrífuga vedada com selo mecânico, para serviço contínuo de vazão e pressão adequadas para função, das melhores marcas de fabricação nacional;

- *Conjunto de jatos* – bico aspersor de jato sólido, fabricado em alumínio usinado, com sistema de orientação e anti-turbilhonamento, para formação de um jato d'água sólido e de alta vazão;
- *Projetores de Luz* – projetor de luz subaquático hermético LED RGB que possibilita a combinação de centenas de cores em um único projetor. Fabricado em alumínio prensado, com suporte regulável em alumínio para ajuste em qualquer posição, totalmente pintado com tinta eletrostática de alta resistência para aumentar a durabilidade e torna-lo esteticamente mais atraente. Parafusos em inox, com sistema de vedação por anel de borracha garantindo contra vazamentos. Com durabilidade mínima de 50.000 horas, evitando, assim, trocas frequentes. Respeitando as normas e segurança da ABNT;
- *Conector subaquático* – conector fabricado em latão com tecnologia de ponta, à prova d'água, resistência à tração, com grande capacidade de prensagem e vedação;
- *Dreno* – grelha de piso para bomba de drenagem, fabricada em estrutura de alumínio. Para proteção dos usuários da casa de máquinas e contra partículas sólidas de granulometria superior a 10mm;
- *Filtro de sucção* – filtro de sucção protetor, fabricada em latão e cesto em aço inoxidável, para proteção das bombas e bicos. Com baixa resistência a passagem da água resultando em baixa perda de carga. Graus de filtragem a partir de 150 microns;
- *Válvula ladrão de borda* – válvula controladora de nível máximo de espelho d'água fabricada em aço inoxidável polido;
- *Válvula bóia* – válvula controladora de nível mínimo de espelho d'água;
- *Controle bacteriológico automático* – controle automático de bactéria injetando cloro na água diretamente na fonte luminosa sempre que está estiver em funcionamento, evitando, assim, a proliferação de larvas de insetos e outros microorganismos indesejáveis, proporcionando sempre a manutenção de um nível adequado de cloro na água da fonte luminosa;
- *Conjunto de filtragem* – conjunto de filtração com areia em filtro em fibra de vidro com bomba independente;
- *Painel de comando elétrico automático* – painel de proteção e comando elétrico, trifásico automático, tensão nominal de 220/380V, instalado em gabinete apropriado, botoeiras, contatore e demais componentes elétricos de interligação para o funcionamento ideal da fonte luminosa;
- *Sistema de ventilação forçada* – sistema de ventilação apropriado para a boa conservação e manutenção do equipamento dentro da casa de máquinas.

Xaxim/SC, março de 2015.


Christine Martins Scherer
Arquiteta e Urbanista
CAU A20325-4


Município de Xaxim
CNPJ 82.854.670/0001-30

Nº do contrato: 1.009.936-05/2013-0 / 0 27/03/2015

Tomador: Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

Empreendimento: Calçada (parte do projeto de requalificação da praça Frei Bruno) -

Programa: Planejamento Urbano

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. (X) Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. SEM Desoneração. (X) COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%
BDI incluso no custo unit? (X) SIM				NÃO INCLUSO
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				23,38%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico de (a) Prefeitura Municipal de Xaxim/SC
Carimbo e Assinatura

Christine Scherer
Arquiteta e Urbanista
CAU/BR A20325-4
CPF 364 418 480-15

Prefeito Municipal (ou Tomador)

FACILITAD
 copie os dat
 de seleçõe
 Se preferir, r

ORÇAMENTO ART/IRRT Nº: 3350582 BDI COM Desoneração: 23,38% Encargos sociais s/ m.o.
 Tomador: Prefeitura Municipal de Xaxim/SC sexta-feira, 27 de março de 2015 85,09% (hora)
 Programa: Planejamento Urbano Nº do contrato: 1.009.936-05/2013-0 / 0 48,65% (mês)

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$	PREÇ.UNIT.	TOTAL	*Fonte	Código Desoneração	SINAPI	COM
1					316.088,48				
					5.781,38				
1.1	m²	2,50	453,32		1.133,30		74209/001		
1.2	h	24,00	62,15		1.491,60		34760		
1.3	h	48,00	65,76		3.156,48		2706		
2					44.913,65				
2.1	m³	123,00	34,80		4.280,40		78018		
2.2	m²	166,05	45,34		7.528,71		43235 (Deinfra)		
2.3	m³	101,47	150,26		15.246,88		73902/001		
2.4	m³	8,61	2.074,06		17.857,66		73346		
3					146.790,08				
3.1	m²	1.285,90	62,80		80.754,52		85181		
3.2	m²	602,70	15,27		9.203,23		81650 (Deinfra)		
3.3	m²	78,96	112,74		8.901,95		73608		
3.4	m²	64,37	60,20		3.875,07		29875		
3.5	m³	40,00	442,08		17.683,20		74138/004		
3.6	Kg	125,27	7,63		955,81		74254/001		
3.7	Kg	2.730,00	9,31		25.416,30		74254/002		

000130

ORÇAMENTO ART/IRRT Nº: 3350582

BDI COM Desoneração: 23,38%

Tomador: Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

sexta-feira, 27 de março de 2015

Programa: Planejamento Urbano

Nº do contrato: 1.009.936-05/2013-0 / 0

Empreendimento: Calçada (parte do projeto de requalificação da praça Frei Bruno) - parte 1

Encargos sociais s/m.o.
85,09% (hora)
48,66% (mês)

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$	PREÇ.UNIT.	TOTAL		Fonte	Código Desoneração	SINAPI	COM	ITEM
					316.088,48						
4						8.881,01					4
4.1	m²	24,00		344,06		8.257,44		73631			4.1
4.2	m³	2,30		13,95		32,09		48050 (Deinfra)			4.2
4.3	Unid;	6,00		98,58		591,48		73967/002			4.3
5						598,99					5
SINALIZAÇÃO											
5.1	Unid;	1,00		114,13		114,13		80961 (Deinfra)			5.1
5.2	Unid;	1,00		470,94		470,94		83474			5.2
5.3	m³	0,05		34,80		1,74		78018			5.3
5.4	m²	0,02		366,82		7,34		74138/001			5.4
5.5	m³	0,03		161,28		4,84		43239 (Deinfra)			5.5
6						69.253,95					6
FONTE SECA											
6.1	Unid.	1,00		66.330,00		66.330,00		anexo 3 orçamentos			6.1
6.2	Unid.	2,00		873,32		1.746,64		73784/001			6.2
6.3	Unid;	1,00		1.177,31		1.177,31		43524 (Deinfra)			6.3
7						26.378,64					7
ILUMINAÇÃO E ENERGIA FONTE SECA											
7.1	Unid;	4,00		3.630,57		14.522,28		43832 (Deinfra)			7.1
7.2	m	188,00		9,40		1.767,20		43987 (Deinfra)			7.2
7.3	m	376,00		9,28		3.489,28		43327 (Deinfra)			7.3
7.4	m	108,00		14,11		1.523,88		74252			7.4

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 3360582		BDI COM Desoneração: 23,38%		Enargos sociais s/ m.o.					
Tomador: Prefeitura Municipal de Xaxim/SC		sexta-feira, 27 de março de 2015		85,09% (hora)					
Programa: Planejamento Urbano		Nº do contrato: 1.009.936-05/2013-0 / 0		48,65% (mês)					
Empreendimento: Calçada (parte do projeto de requalificação da praça Frei Bruno) - parte 1									
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ PREÇ. UNIT.	TOTAL	*Fonte	Código Desoneração	SNAPI	COM
7.5	ELETRODUTO CORRUGADO SUBTERRÂNEO 1 1/2" (FONTE SECA)	m	540,00	9,40	5.076,00	43987	(Deinfra)		
					316.088,48				
					TOTAL				
8	TUBULAÇÃO INFRAESTRUTURA FONTE SECA (ÁGUA FRIA E ESGOTAMENTO)				12.709,76				
8.1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2 1/2" ENTRE FONTE SECA E CASA DE MÁQUINAS	m	52,00	153,07	7.959,64	73976	008		
8.2	TÊ DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	Unid.	16,00	101,17	1.618,72	72715			
8.3	COTOVELO AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	Unid.	6,00	85,24	511,44	72302			
8.4	LIGAÇÃO DE ESGOTO PLUVIAL SÉRIE RBN 100mm DA CAIXA ATÉ A REDE EXISTENTE, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO ATÉ 1m, COMPOSTO POR 10,5m de TUBO	Unid.	3,00	873,32	2.619,96	73784	001		
9	ABASTECIMENTO DE ÁGUA FONTE SECA				781,02				
9.1	LUVAS DE AÇO GALVANIZADO 1. 1/2"	Unid.	3,00	25,29	75,87	72611			
9.2	TÊ DE AÇO GALVANIZADO 1. 1/2"	Unid.	2,00	46,10	92,20	72712			
9.3	COTOVELO DE AÇO GALVANIZADO 1. 1/2"	Unid.	2,00	42,08	84,16	72287			
9.5	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50mm PARA ABASTECIMENTO	m	34,16	11,84	404,45	89449			
9.6	LUA PVC 50mm	Unid.	5,00	8,58	42,90	89545			
9.7	COTOVELO PVC 50mm	Unid.	2,00	18,69	37,38	43086	(Deinfra)		
9.8	TÊ PVC 50mm	Unid.	2,00	22,03	44,06	43090	(Deinfra)		

000132

ORÇAMENTO ART/RRT N°: 3350582

Tomador: Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

Programa: Planejamento Urbano

Empreendimento: Calçada (parte do projeto de requalificação da praça Frei Bruno) - parte 1

BDI COM Desoneração: 23,38%

sexta-feira, 27 de março de 2015

N° do contrato: 1.009.936-05/2013-0 / 0

Encargos sociais s/ m.c.
85,09% (hora)
48,66% (mês)

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$	PREC.UNIT.	TOTAL	Fonte	Código Descrição	SINAPI	COM	ITEM	
											DESCRÇÃO DO SERVIÇO
					TOTAL						316.088,48

OBS: Para os demais itens não indicados na planilha foi atribuído o BDI de 23,38%, conforme item 2.
Para os itens cujo código é do Deinfra o BDI é de 27,84%

Responsável Técnico de(o)(a) Prefeitura Municipal de Xaxim/SC
Carimbo e Assinatura

Christine Scherer
Arquiteta e Urbanista
CAU/BR A20325-4
CPF 364 418 480-15

IR DE INCLUSÃO DE DADOS

fos de seu orçamento (CTRL+C) e cole-os nos campos em Amarelo logo abaixo utilizando obrigatoriamente o comando COLAR ESPECIAL - do menu EDITAR - na opção "COLAR VALORES". Lembre-se
 ir a quantidade identica de celulas, tanto lá como cá.
 Digite os dados.

▼ Digite o número da ART / RRT ▼

3350582

▼ Digite o Encargo social (hora) ▼

85,09

▼ Digite a data no formato DD/MM/AA ▼

27/03/15

▼ Digite o Encargo social (mês) ▼

48,65

SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID.	QUANT.	PREÇ.UNIT.	ARRED(P.Unit)	TOTAL	%
PLACA DE OBRAS (2mX1,25m)	m²	2,50	453,32	453,32	1.133,30	1,8%
ARQUITETO PAISAGISTA DE OBRA	h	24,00	62,15	62,15	1.491,60	0,4%
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA	h	48,00	65,76	65,76	3.156,48	0,5%
SERVIÇOS EM TERRA						
ESCOVAÇÃO PARA DRENOS E CALHA DE PISO	m²	123,00	34,80	34,80	4.280,40	14,2%
RETIRADA DE ASFALTO	m²	166,05	45,34	45,34	7.528,71	1,4%
DRENO COM BRITA N° 3	m³	101,47	150,26	150,26	15.248,88	2,4%
CALHA DE CONCRETO PI/EMB. TUB. ELÉTRICA/ TELEFONE (CONCRETO PERMEÁVEL)	m²	8,61	2.074,06	2.074,06	17.857,66	4,8%
PAVIMENTAÇÕES						
CONTRAPISO NIVELADO/ DESEMPENADO/ ALISADO 10 Mpa PARA PASSEIO (E: 5cm)	m²	1.285,90	62,80	62,80	80.754,52	5,6%
REMOÇÃO DE LAJOTAS	m²	602,70	15,27	15,27	9.203,23	2,9%
PEDRA PORTUGUESA	m²	78,96	112,74	112,74	8.901,95	2,8%
PISO PODOTÁTIL	m²	64,37	60,20	60,20	3.875,07	1,2%
CONCRETO USINADO BOMBEADO 30Mpa	m³	40,00	442,08	442,08	17.683,20	5,6%
ARMAÇÃO AÇO CA-50 16mm	Kg	125,27	7,63	7,63	955,81	0,3%
ARMAÇÃO AÇO CA-50 6mm	Kg	2.730,00	9,31	9,31	25.416,30	8,0%

▼ Digite o número da ART / RRT ▼

3350582

85,09

▼ Digite a data no formato DD/MM/AA ▼

27/03/15

▼ Digite o Encargo social (hora) ▼

48,65

▼ Digite o Encargo social (mês) ▼

48,65

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇ.UNIT.	ARRED(P.Unit)	TOTAL	%
PAISAGISMO						
GRELHA DE FERRO FUNDIDO 2x2m	m²	24,00	344,06	344,06	8.257,44	2,8%
ESCAVAÇÃO PARA PLANTIO DE ÁRVORES (0,80m x 0,80m x 0,60m)	m³	2,30	13,95	13,95	32,09	0,0%
PLANTIO DE ÁRVORES	Unid;	6,00	98,58	98,58	591,48	0,2%
SINALIZAÇÃO						
SINALIZAÇÃO VERTICAL COM PLACAS DE 50x60cm	Unid;	1,00	114,13	114,13	114,13	0,0%
POSTE METÁLICO P/ FIXAÇÃO DAS PLACAS	Unid;	1,00	470,94	470,94	470,94	0,1%
ESCAVAÇÃO 30X30X50	m³	0,05	34,80	34,80	1,74	0,0%
CONCRETO DA BASE 30X30X20	m³	0,02	366,82	366,82	7,34	0,0%
CASCALHO E SOLO 30X30X30	m³	0,03	161,28	161,28	4,84	0,0%
FONTE SECA						
WATERBOY - 02 BOMBAS TRIFÁSICAS; 10 JATOS SÓLIDOS; 10 LUMINÁRIAS SUBAQUÁTICAS LED;	Unid.	1,00	66.330,00	66.330,00	66.330,00	21,9%
10 CONECTORES SUBAQUÁTICOS; 10 GRELHAS DE DRENAGEM; 02 FILTROS DE SUÇÃO; 01 VÁLVULA						21,0%
LADRÃO DE BORDA; 01 VÁLVULA BOIA; 01 SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE BACTERIOLÓGICO;						
01 CONJUNTO DE FILTRAGEM; 01 PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO AUTOMÁTICO; 02 SISTEMAS DE						
VENTILAÇÃO FORÇADA (BDI: 16,96%)						
LIGAÇÃO DE ESGOTO PLUVIAL SÉRIE RBN 100mm DO WATERBOY ATÉ A REDE EXISTENTE, INCLUINDO	Unid.	2,00	873,32	873,32	1.746,64	0,6%
ESCAVAÇÃO E REATERRO ATÉ 1m, COMPOSTO POR 10,5m de TUBO						
ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA	Unid;	1,00	1.177,31	1.177,31	1.177,31	0,4%
ILUMINAÇÃO E ENERGIA FONTE SECA						
POSTE ILUMINAÇÃO COM LUMINÁRIA DUPLA DE LED 82V/ COMPLETO	Unid;	4,00	3.630,57	3.630,57	14.522,28	8,3%
ELETRODUTO CORRUGADO SUBTERRÂNEO 1/2" (ILUMINAÇÃO)	m	188,00	9,40	9,40	1.767,20	4,6%
CABO DE COBRE ISOLADO PRETO/BRANCO PVC 10mm	m	376,00	9,28	9,28	3.489,28	0,6%
ELETRODUTO RÍGIDO 32mm	m	108,00	14,11	14,11	1.523,88	1,1%
						0,5%

▼ Digite o número da ART / RRT ▼

3350582

▼ Digite o número da ART / RRT ▼

3350582

▼ Digite o Encargo social (hora) ▼

85,09

▼ Digite a data no formato DD/MM/AA ▼

27/03/15

▼ Digite o Encargo social (mês) ▼

48,65

UNID.	QUANT.	PREÇ.UNIT.	ARRED(IP.Unid)	TOTAL	%
m	540,00	9,40	9,40	5.076,00	1,6%
TUBULAÇÃO INFRAESTRUTURA FONTE SECA (ÁGUA FRIA E ESGOTAMENTO)					
m	52,00	153,07	153,07	7.959,64	2,5%
Unid:	16,00	101,17	101,17	1.618,72	0,5%
Unid:	6,00	85,24	85,24	511,44	0,2%
Unid:	3,00	873,32	873,32	2.619,96	0,8%
ABASTECIMENTO DE ÁGUA FONTE SECA					
Unid:	3,00	25,29	25,29	75,87	0,0%
Unid:	2,00	46,10	46,10	92,20	0,0%
Unid:	2,00	42,08	42,08	84,16	0,0%
m	34,16	11,84	11,84	404,45	0,1%
Unid:	5,00	8,58	8,58	42,90	0,0%
Unid:	2,00	18,69	18,69	37,38	0,0%
Unid:	2,00	22,03	22,03	44,06	0,0%

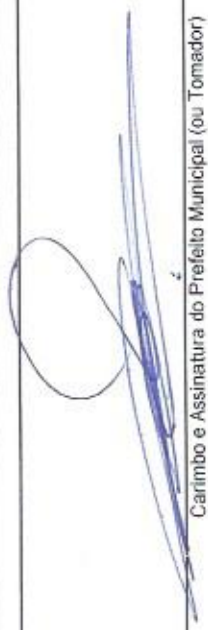
QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº do contrato: 1.009.936-05/2013-0 / Tomador: Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

Empreendimento: Calçada (parte do projeto de requalificação da praça Frei Bruno) - parte 1

Programa: Planejamento Urbano

ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	REPASSE	CONTRAPARTIDA		OUT.FONTES	TOTAL	INC. %
					FINANCEIRA	FÍSICA			
1	SERVICIOS PRELIMINARES			4.486,69	1.284,69			5.781,38	1,83
2	SERVICIOS EM TERRA			34.933,32	9.980,33			44.913,65	14,21
3	PAVIMENTAÇÕES			114.171,64	32.618,44			146.790,08	46,44
4	PAISAGISMO			6.907,55	1.973,46			8.881,01	2,81
5	SINALIZAÇÃO			465,89	133,10			598,99	0,19
6	FONTE SECA			53.864,93	15.389,02			69.253,95	21,91
7	ILUMINAÇÃO E ENERGIA FONTE SECA			20.517,00	5.861,64			26.378,64	8,35
8	TUBULAÇÃO INFRAESTRUTURA FONTE SECA (ÁGUA FRIA E ESGOTAMENTO)			9.885,51	2.824,25			12.709,76	4,02
9	ABASTECIMENTO DE ÁGUA FONTE SECA			607,47	173,55			781,02	0,25
				TOTAIS (R\$)	245.850,00	70.238,48		316.088,48	100,00
				INC. %	77,8%	22,2%			
				Contrapartida Obrigatória:	6.000,00				
				Contrapartida Adicional:	64.238,48				



Carimbo e Assinatura do Prefeito Municipal (ou Tomador)

Christine Scherer
Arquiteta e Urbanista
CAUIBR A20325-4
CPF 364.418.480-15

sexta-feira, 27 de março de 2015
Data

000138

Nº do contrato: 1.009.936-05/2013-0 / 0 Tomador: Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

Programa: Planejamento Urbano

Empreendimento: Calçada (parte do projeto de requalificação da praça Frei Bruno) - parte 1

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.781,38	44,00	44,00	18,00	62,00	19,00	81,00	19,00	100,00				
2	SERVIÇOS EM TERRA	44.913,65	100,00	100,00										
3	PAVIMENTAÇÕES	146.790,08	20,00	20,00	40,00	60,00	40,00	100,00						
4	PAISAGISMO	8.881,01							100,00	100,00				
5	SINALIZAÇÃO	598,99							100,00	100,00				
6	FONTE SECA	69.253,95							100,00	100,00				
7	ILUMINAÇÃO E ENERGIA FONTE SECA	26.378,64	5,66	5,66	5,66	12,73	18,39	81,61	100,00					
8	TUBULAÇÃO INFRAESTRUTURA FONTE SECA (ÁGUA FRIA E ESGOTAMENTO)	12.709,76			50,00	50,00	50,00	100,00						
9	ABASTECIMENTO DE ÁGUA FONTE SECA	781,02												
TOTAL (%)			24,77	24,77	20,32	45,69	22,00	67,69	32,07	99,75			99,75	
REPASSE		245.850,00	60.907,46	60.907,46	51.420,81	54.077,60	78.836,66							
Contrapartida Financeira		70.238,48	17.401,05	17.401,05	14.690,75	15.449,78	22.523,36							
Outras Fontes														
TOTAL (R\$)		316.088,48	78.308,50	78.308,50	66.111,56	69.527,38	101.360,02	315.307,46						
ACUMULADO (R\$)			78.308,50	144.420,06	213.947,44									

Christine Scherer
 Arquiteta e Urbanista
 CAUIBR A20325-4
 CPF 364.418.480-15

Responsável Técnico de(o),a Prefeitura Municipal de Xaxim/SC
 Canho e Assinatura

sexta-feira, 27 de março de 2015
 Data

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

041083/2013

DADOS DO CONCEDENTE**OBJETO:**

Obra integrada de reabilitação urbana

JUSTIFICATIVA:

Xaxim está localizado na região oeste catarinense, a aproximadamente 540 km da capital Florianópolis, com uma população estimada em 26.145 habitantes (IBGE-2012); de acordo com os dados do IBGE/2010, dos 25.713 habitantes registrados pelo censo, 81,54% (20.967) estavam na área urbana, sendo que 18,46% (4.746) na área rural. Sendo um dos 415 municípios integrantes do Fórum da Mesorregião Grande Fronteira do Mercosul – Porção Catarinense, bem como um dos 29 municípios que integram o Território da Cidadania Meio Oeste Contestado, localizado na região oeste, às margens da BR 282, promove um conjunto de políticas públicas de potencialização da cultura, do esporte, do lazer e da convivência. Nesse sentido, o município pretende a implantação de obras integradas de reabilitação urbana visando o desenvolvimento de melhorias infraestruturais, em prol do convívio social da população, garantindo o desenvolvimento esportivo, recreativo e de lazer, integrando os aspectos de saúde e participação, especificamente com a implantação (construção) de Pista de Caminhada para a qualidade de vida no âmbito dessas modalidades. Além disso, o município busca efetivar um conjunto de políticas públicas que vão potencializar a arte, a cultura de forma integrada, além de atividades educacionais, socioeducativas, de saúde e assistência social, na promoção da convivência de pessoas de todas as faixas etárias e condições em vista da inclusão social; estas ações serão ampliadas com a implantação de um Centro de Convivência. Das ações de atendimento integrado já efetivadas, destacam-se: oficinas socioeducativas e profissionalizantes no Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente (CEACA), atendendo a 450 crianças e adolescentes em programas como PETI, Crescer Menino e Menina, Alicerce e Menina Cidadã; apoio assistencial, psicossocial e socioeducativo nos CAPS, CREAS, CRAS e PROJOVEM Adolescente; atividades de esporte educacional presentes nos Programas Mais Educação e Segundo Tempo (Escola Básica Municipal Santa Terezinha), atendendo 150 crianças e adolescentes; dentre várias escolinhas esportivas de formação de atletas e cidadãos, atendendo em torno de 700 crianças, adolescentes e jovens, nos âmbitos do rendimento, da formação de base, da participação e educacional; além das escolinhas de clubes sem fins lucrativos que recebem apoio do governo municipal, cuja maioria não possui sede própria para o desenvolvimento de seus projetos e utilizam espaços cedidos pela prefeitura por meio da Secretaria de Esporte e Lazer. Com salas para ginástica, dança, capoeira, artes marciais e outras expressões corporais, espaço para a 3ª Idade e juventude, para sala de reuniões, administração, banheiros e vestiários, além de uma arena para realização de peças teatrais, encenações, apresentações artístico-culturais de diversas áreas, conferências, palestras e estudos ao ar livre, será incentivada a promoção e a produção cultural. O conjunto destes espaços de convivência comunitária permitirá maior acesso à prática de atividades físicas, ao esporte e ao lazer, aliando saúde, bem-estar e qualidade de vida, além de atividades socioculturais e socioeducativas diversificadas. Com isso, busca-se garantir o desenvolvimento sustentável no âmbito integrado dos aspectos educacional, cultural, artístico, saudável, assistencial e da participação popular permanente. Os benefícios por meio destes espaços serão melhorias nos âmbitos cultural, esportivo, de lazer, educacional e social, com a criação de vínculos de pertencimento e promoção sociocultural, potencializando-se aspectos histórico-culturais e sociais que serão reconhecidos e valorizados, a identidade xaxinense fortalecida, bem como a produção artístico-cultural e a geração de emprego e renda. Os impactos sentidos na população serão muito fortes, intensificando-se o movimento econômico e social da região de abrangência onde estes equipamentos públicos serão implantados, com a circulação de grande contingente de pessoas, havendo troca de vivências, fazeres, saberes, experiências, informações e conhecimentos.

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto 6170/07

CONCEDENTE: 56000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 51921146400	NOME DO RESPONSÁVEL: AGUINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:	C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:		

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 82854670000130					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE XAXIM					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA RUI BARBOSA, 347					
CIDADE: XAXIM	UF: SC	CÓDIGO MUNICÍPIO: 8387	CEP: 89825-000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 49 3353 8242
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 1085-5		CONTA CORRENTE: 0066470586		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 19482175972			NOME DO RESPONSÁVEL: IDACIR ANTONIO ORSO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: AVENIDA JULIO LUNARDI 1637 CENTRO					

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

000143

VALOR GLOBAL:	R\$ 250.850,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 5.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2013	R\$ 245.850,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 5.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	10/12/2013	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/03/2016	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2016	

Meta nº: 1

Especificação: Implantação (construção) de equipamentos públicos voltados à cultura, à educação, ao lazer, à atividade física e saúde, à assistência e à convivência.			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 250.850,00	Início 10/12/2013	Término Previsto: 31/03/2016	
Valor Global: R\$ 250.850,00			
Município: XAXIM	Sigla UF: SC	Cód. 8387	CEP: 89825-000
Endereço: Rua Irineu Bornhausen, S/N - Bairro Flor			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Implantação (construção) de Centro de Convivência.			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 145.000,00	Início Previsto: 10/12/2013	Término 31/03/2016
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Implantação (construção) de Pista de Caminhada.			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 60.000,00	Início Previsto: 10/12/2013	Término 31/03/2016
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Implantação de obras com serviços iniciais e outros.			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 45.850,00	Início Previsto: 10/12/2013	Término 31/03/2016

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2014
META Nº: 1	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: Implantação (construção) de equipamentos públicos voltados à cultura, à educação, ao lazer, à atividade física e saúde, à assistência e à convivência.	R\$ 122.925,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 122.925,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	ANO: 2014
META Nº: 1	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: Implantação (construção) de equipamentos públicos voltados à cultura, à educação, ao lazer, à atividade física e saúde, à assistência e à convivência.	R\$ 73.755,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 73.755,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Abril	ANO: 2014
META Nº: 1	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: Implantação (construção) de equipamentos públicos voltados à cultura, à educação, ao lazer, à atividade física e saúde, à assistência e à convivência.	R\$ 49.170,00

VALOR DO REPASSE: R\$ 49.170,00

PARCELA Nº:3

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE XAXIM**

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2014
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Implantação (construção) de equipamentos públicos voltados à cultura, à educação, ao lazer, à atividade física e saúde, à assistência e à convivência.	VALOR DA META: R\$ 2.500,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 2.500,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	ANO: 2014
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Implantação (construção) de equipamentos públicos voltados à cultura, à educação, ao lazer, à atividade física e saúde, à assistência e à convivência.	VALOR DA META: R\$ 1.500,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 1.500,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Abril	ANO: 2014
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Implantação (construção) de equipamentos públicos voltados à cultura, à educação, ao lazer, à atividade física e saúde, à assistência e à convivência.	VALOR DA META: R\$ 1.000,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 1.000,00	PARCELA Nº: 3

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

000146

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Obra integrada de reabilitação urbana.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rui Irineu Bornhausen, S/N, Bairro Flor.			
CEP: 89825-000	UF: SC	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 8387	MUNICÍPIO: XAXIM
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 250.850,00	V.TOTAL: R\$ 250.850,00
OBSERVAÇÃO: As obras integradas incluem implantação (construção) de pistas de Caminhada, Salto e Skate, de Centro de Convivência e de Arena com palco.			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 250.850,00	R\$ 250.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL: R\$ 250.850,00				

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

MEMORIAL DESCRITIVO INTERVENÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO NA PRAÇA FREI BRUNO EM XAXIM/SC

IMPLANTAÇÃO DO CALÇADÃO – PARTE 2

A implantação do Calçadão na Rua da Matriz em Xaxim/SC faz parte de um conjunto de intervenções que visam a requalificação da Praça Frei Bruno, localizada na área central da cidade de Xaxim.

A praça Frei Bruno, ao longo dos anos e desde a fundação do povoado que originou a cidade, tem cumprido seu importante papel enquanto espaço de caráter público e aglutinador das mais diversas e relevantes atividades que movimentaram e movimentam o município e região. O caráter, cívico, religioso bem como as atividades culturais e sociais que se desenrolam, tem feito transformar este espaço na linha do tempo e sua ampliação com a incorporação da Rua da Matriz como um calçadão pode atrair mais usuários e promover espaços melhor qualificados para permanência e caminhadas, valorizando a paisagem da praça e seu entorno.

A execução desta obra está vinculada as ações do MCIDADES do Ministério das Cidades, através do programa de Planejamento Urbano, convênio SICONV 792879/2013, operação 1009936-05, onde a contrapartida do município é superior ao valor do contrato por tratar se de uma intervenção de maior porte e envolver infraestrutura de apoio como a eliminação de redes aéreas de eletricidade e telefonia. A substituição de postes com o embutimento de eletrodutos, drenagem e nivelamento do atual leito da via com o nível da praça, formando um único plano entre passeios, via e praça.

Esta etapa de intervenção tem vínculo com os convênios SICONV 789279/2013, operação 1007696-88 e SICONV 785267/2013, operação 1005419-90, execução de espelhos d'água e boulevard, como sendo a etapa inicial de intervenções na requalificação total da Praça Frei Bruno. Portanto estes três convênios devem ser lançados juntos como objetos (partes) de um mesmo processo licitatório.

1. PRAÇA FREI BRUNO – XAXIM / SC

Matrícula: 23.978

Localização: Quadra n° 01, situada entre as Avenidas Plínio Arlindo De Nês, Luis Lunardi, Rua 10 de Novembro e Rua da Matriz, Bairro Centro.

ÁREA TOTAL= 13.085,00 m²

ÁREA OBJETO DESTA INTERVENÇÃO: 2.700,56 m²

MCIDADES do Ministério das Cidades, através do programa de Planejamento Urbano, convênio SICONV 791245/2013, operação 1009018-30

O presente memorial descreve os principais serviços a serem executados para a etapa de implantação do calçadão da Rua da Matriz, como área de expansão da Praça Frei Bruno em Xaxim/SC. A etapa está atrelada ao convênio acima citado e tem previsão de cronograma de 6 meses para sua finalização. Esta etapa se inicia pelo confronto da Rua da Matriz com a Rua 10 de novembro, indo em direção à Av. Luís Lunardi . Sendo que no quarto mês, encontra se prevista a ativação do water boy ou fonte seca, próximo ao playground.

Momento em que os instaladores técnicos indicados pelo fabricante/fornecedor, virão instalar e testar os equipamentos referentes aos chafarizes e fonte seca.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Instalações provisórias são dispensáveis, pois a praça está operante, portanto tomadas de força podem ser conectadas ao atual transformador, bem como instalações de água. Quanto aos sanitários, existem sanitários públicos na praça, deste modo, não sendo necessária a instalação provisória destes.

Esta etapa de serviços deve ser acompanhada por engenheiro civil e arquiteto paisagista. A fiscalização de obra fica a cargo do corpo técnico do setor de projetos do município.

3. SERVIÇOS EM TERRA

Os serviços dizem respeito a retirada de parte do asfalto existente na Rua da Matriz, para que deste modo possam ser escavados drenos longitudinais com 60 cm de largura e profundidade de 1,00m. Estes drenos serão preenchidos com brita corrugada e compactados. Será executada calha de concreto envelopado, para a passagem das instalações elétricas da concessionária Iguazu bem como das ramais telefônicos da concessionária Oi, que no momento utilizam os postes de iluminação pública. Fica a cargo da Concessionária Iguazu a retirada dos postes de iluminação e alimentação públicas existentes para que possa ocorrer a substituição da iluminação para a proposta do calçadão.

4. PAVIMENTAÇÕES

A pavimentação do Calçadão acompanhará a mesma solução adotada para o Boulevard, com uma mescla de contrapiso, nivelado, desempenado e alisado, com resistência de 10 Mpa, com 5,0 cm de espessura, e pedra portuguesa e em uma mescla de 50% de pedras pretas e 50% de pedras brancas.

Nos locais indicados deverá ser feita pavimentação em pedra portuguesa, nas cores indicadas, qual deverá ser assentada diretamente sobre o solo, vigorosamente apiloado e nivelado, com as declividades previstas no projeto. Como preparo, deverá ser lançada uma camada constituída por mistura seca de cimento saibro e areia no traço (1:2:3) ou de cimento e areia no traço 1:6) com espessura de 5 cm. O mosaico deverá ser formado sobre esta camada, sendo os fragmentos de pedra colocados e comprimidos com soquetes de madeira e unidos, ao máximo uns aos outros. Após a colocação, deverá se varrer a mistura sobre as pedras, com vassoura, formando o rejuntamento; molhar a superfície e deixá-la coberta com areia, a qual poderá ser removida dois dias depois. d) Pavimentação em basalto regular Nos locais indicados deverá ser feita pavimentação em placas de basalto regular, nas dimensões 40 x 40 cm, com espessura mínima de 3 cm, com juntas entre si de 1 cm. O assentamento das placas deverá ser feito sobre argamassa de cimento e areia no traço 1:5. As juntas onde a argamassa refluir por elas deverão ser limpas de forma que a superfície fique isenta de irregularidades. Nas áreas onde a faixa de borda dos passeios em basalto for

curva, as juntas terão dimensão crescente da parte interna para a externa do passeio, sendo que na parte interna deverá ser reduzido rejuntamento para o mínimo estabelecido em norma no sentido de conformar o encaixe das placas na conformação das curvas sem a quebra das mesmas.

Quanto ao piso podó tátil, serão instaladas faixas e deverão ser pavimentadas em blocos de concreto com dimensões 21 x 21 x 6 cm com pigmentação na cor amarela e resistência maior ou igual a 35 Mpa e deverão atender integralmente ao item 5 da NBR 9781/97.

Como o Calçadão deverá promover o acesso aos edifícios existentes, permitir a carga e descarga das lojas, bem como promover manutenções na Igreja Matriz, será executado uma via pavimentada em concreto armado com 4,00m de largura, como base para a circulação de veículos, com acesso pela Rua 10 de Novembro sentido Av. Luís Lunardi.

5. ARBORIZAÇÃO

Nesta etapa serão plantadas árvores, as mudas deverão ter cerca de 2,00 m de altura. Para sua manutenção e proteção serão criados quadros de 2,00 x 2,00 m protegidos por uma grelha de ferro fundido, de modo a permitir a rega das mudas. Estas grelhas auxiliam a drenagem das pavimentações.

6. ILUMINAÇÃO

Serão introduzidos postes de iluminação pública com luminárias a base de lâmpadas de Leds de 82 W, de modo a proporcionar boa iluminação e baixo consumo de energia. Estes postes serão interligados a partir de redes subterrâneas executadas em eletrodutos Kanaflex, de modo a proteger os cabos de alimentação dos efeitos da umidade.

Estão considerados a rede de alimentação da fonte seca ou water boy, em eletroduto enterrado do tipo Kanaflex de 1 ½ "e cabos isolados tipo sintenax de 10 mm, do quadro de comando até o quadro de medição, localizado na estrutura do palco de eventos.

7. FONTE SECA OU WATER BOY


Esta proposta contempla a implantação de uma fonte interativa, do tipo fonte seca ou também conhecida como water boy, a ser instalada na pavimentação do calçadão junto ao playground. Este equipamento está discriminado em suas partes no orçamento e deve ter sua instalação final e testes prevista no quarto mês do cronograma, juntamente com a instalação dos chafarizes. Momento em que os técnicos especializados farão a instalação e testes finais.


Os equipamentos e acessórios necessários para o funcionamento do sistema de fonte seca estão descritos a seguir:

- *Conjunto de moto-bombas* – conjunto de moto-bomba composto por um motor elétrico trifásico de 5CV, tensão nominal de 220/380V e uma bomba centrífuga vedada com selo mecânico, para serviço contínuo de vazão e pressão adequadas para função, das melhores marcas de fabricação nacional;

- *Conjunto de jatos* – bico aspersor de jato sólido, fabricado em alumínio usinado, com sistema de orientação e anti-turbilhonamento, para formação de um jato d'água sólido e de alta vazão;
- *Projetores de Luz* – projetor de luz subaquático hermético LED RGB que possibilita a combinação de centenas de cores em um único projetor. Fabricado em alumínio prensado, com suporte regulável em alumínio para ajuste em qualquer posição, totalmente pintado com tinta eletrostática de alta resistência para aumentar a durabilidade e torna-lo esteticamente mais atraente. Parafusos em inox, com sistema de vedação por anel de borracha garantindo contra vazamentos. Com durabilidade mínima de 50.000 horas, evitando, assim, trocas frequentes. Respeitando as normas e segurança da ABNT;
- *Conector subaquático* – conector fabricado em latão com tecnologia de ponta, à prova d'água, resistência à tração, com grande capacidade de prensagem e vedação;
- *Dreno* – grelha de piso para bomba de drenagem, fabricada em estrutura de alumínio. Para proteção dos usuários da casa de máquinas e contra partículas sólidas de granulometria superior a 10mm;
- *Filtro de sucção* – filtro de sucção protetor, fabricada em latão e cesto em aço inoxidável, para proteção das bombas e bicos. Com baixa resistência a passagem da água resultando em baixa perda de carga. Grau de filtração a partir de 150 microns;
- *Válvula ladrão de borda* – válvula controladora de nível máximo de espelho d'água fabricada em aço inoxidável polido;
- *Válvula bóia* – válvula controladora de nível mínimo de espelho d'água;
- *Controle bacteriológico automático* – controle automático de bactéria injetando cloro na água diretamente na fonte luminosa sempre que está estiver em funcionamento, evitando, assim, a proliferação de larvas de insetos e outros microorganismos indesejáveis, proporcionando sempre a manutenção de um nível adequado de cloro na água da fonte luminosa;
- *Conjunto de filtração* – conjunto de filtração com areia em filtro em fibra de vidro com bomba independente;
- *Painel de comando elétrico automático* – painel de proteção e comando elétrico, trifásico automático, tensão nominal de 220/380V, instalado em gabinete apropriado, botoeiras, contatore e demais componentes elétricos de interligação para o funcionamento ideal da fonte luminosa;
- *Sistema de ventilação forçada* – sistema de ventilação apropriado para a boa conservação e manutenção do equipamento dentro da casa de máquinas.

Xaxim/SC, março de 2015.


Christine Martins Scherer
Arquiteta e Urbanista
CAU A20325-4


Município de Xaxim
CNPJ 82.854.670/0001-30

Nº do contrato: 1.009.018-30/2013-0 / 0 30/01/2014

Tomador: Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

Empreendimento: Calçadão (parte do projeto de requalificação da praça Frei Bruno) -

Programa: Planejamento Urbano

Identifique o tipo de obra: 2

Construção de rodovias e ferrovias:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. (X) Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. SEM Desoneração. (X) COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%
BDI incluso no custo unit? (X) SIM				NÃO INCLUSO
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				23,38%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico da(o) Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

Carimbo e Assinatura

Christine Scherer
Arquiteta e Urbanista
CAU/BR A20325-4
CPF 364 418 480-15

Prefeito Municipal (ou Tomador)

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº do contrato: 1.009.018-30/2013-0 / Tomador: Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

Empreendimento: Calçada (parte do projeto de requalificação da praça Frel Bruno) - parte 2

Programa: Planejamento Urbano

ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	REPASSE	CONTRAPARTIDA		OUT.FONTES	TOTAL	INC. %
					FINANCEIRA	FISICA			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			3.971,08	1.810,30			5.781,38	1,62
2	SERVIÇOS EM TERRA			38.526,06	17.562,85			56.088,91	15,67
3	PAVIMENTAÇÕES			183.999,38	83.879,66			267.879,04	74,84
4	PAISAGISMO			4.869,61	2.219,91			7.089,52	1,98
5	SINALIZAÇÃO			821,50	374,50			1.196,00	0,33
6	ILUMINAÇÃO			13.662,35	6.228,25			19.890,60	5,56
				TOTALS (R\$)	245.850,00	112.075,45		357.925,45	100,00
				INC. %	68,7%	31,3%			
				Contrapartida Obrigatória:	6.000,00				
				Contrapartida Adicional:	106.075,45				

Arquiteta e Urbanista
CAU/BR A20325-4
CPF 363.418.480-15

Christine Scherer
Arquiteta e Urbanista
CAU/BR A20325-4
CPF 363.418.480-15

Carimbo e Assinatura do Prefeito Municipal (ou Tomador)

V.010115

quinta-feira, 30 de janeiro de 2014
Data

000153

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 3350582

BDI COM Desoneração: 23,38%

Tomador: Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

quinta-feira, 30 de Janeiro de 2014

Programa: Planejamento Urbano

Nº do contrato: 1.009.018-30/2013-0 / 0

Empreendimento: Calçada (parte do projeto de requalificação da praça Frei Bruno) - parte 2

Encargos sociais at m.o.
 85,09% (hora)
 48,65% (mês)

ITEM	UNID.	QUANT.	R\$	PREC.UNIT.	TOTAL	Código Desoneração		ITEM
						*Fonte	COM	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	m²	2,50	453,32		1.133,30		74209/001	1.1
1.2	h	24,00	62,15		1.491,60		34760	1.2
1.3	h	48,00	65,76		3.156,48		2706	1.3
					5.781,38			
2	SERVIÇOS EM TERRA							
2.1	m³	208,59	34,80		7.258,93		78018	2.1
2.2	m²	281,61	45,34		12.768,20		43235 (Deinfra)	2.2
2.3	m³	172,09	33,59		5.780,50		49303 (Deinfra)	2.3
2.4	m³	14,60	2.074,06		30.281,28		73346	2.4
					56.088,91			
3	PAVIMENTAÇÕES							
3.1	m²	2.395,11	62,80		150.412,91		85181	3.1
3.2	m²	1.316,92	15,27		20.109,37		81650 (Deinfra)	3.2
3.3	m²	206,47	112,74		23.277,43		73608	3.3
3.4	m²	115,98	60,20		6.982,00		29875	3.4
3.5	m³	60,00	442,08		26.524,80		74138/004	3.5
3.6	Kg	192,73	7,63		1.470,53		74254/001	3.6
3.7	Kg	4.200,00	9,31		39.102,00		74254/002	3.7
					267.879,04			

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 3350582

BDI COM Desoneração: 23,38%

Tomador: Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

quinta-feira, 30 de janeiro de 2014

Programa: Planejamento Urbano

Nº do contrato: 1.009.018-30/2013-0 / 0

Empreendimento: Calçada (parte do projeto de requalificação da praça Frei Bruno) - parte 2

Encargos sociais s/ m. o.
85,09% (hora)
48,65% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	PREÇ.UNIT.	357.925,45		*Fonte	Codigo Desoneração	SINAPI	COM	ITEM
						TOTAL	TOTAL					
4	PAISAGISMO						7.089,52					4
4.1	GRELHA DE FERRO FUNDIDO 2x2m	m²	20,00		344,06		6.881,20		73631			4.1
4.2	ESCAVAÇÃO PARA PLANTIO DE ÁRVORES (0,80m x 0,80m x 0,60m)	m³	0,80		13,95		11,16		48050 (Deinfra)			4.2
4.3	PLANTIO DE ÁRVORES	Unid.	2,00		98,58		197,16		73967/002			4.3
5	SINALIZAÇÃO						1.196,00					5
5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL COM PLACAS DE 50x60cm	Unid.	2,00		114,13		228,26		80961 (Deinfra)			5.1
5.2	POSTE METÁLICO P/ FIXAÇÃO DAS PLACAS	Unid.	2,00		470,94		941,88		83474			5.2
5.3	ESCAVAÇÃO 30X30X50	m³	0,09		34,80		3,13		78018			5.3
5.4	CONCRETO DA BASE 30X30X20	m²	0,04		366,82		14,67		74138/001			5.4
5.5	CASCALHO E SOLO 30X30X30	m³	0,05		161,28		8,06		43239 (Deinfra)			5.5
6	ILUMINAÇÃO						19.890,60					6
6.1	POSTE ILUMINAÇÃO COM LUMINÁRIA DUPLA DE LED 82W COMPLETO	Unid.	4,00		3.630,57		14.522,28		43832 (Deinfra)			6.1
6.2	ELETRODUTO CORRUGADO SUBTERRÂNEO 1/2"	m	192,00		9,40		1.804,80		43987 (Deinfra)			6.2
6.3	CABO DE COBRE ISOLADO PRETO/BRANCO PVC 10mm	m	384,00		9,28		3.563,52		43327 (Deinfra)			6.3

OBS: Para os demais itens não indicados na planilha foi atribuído o BDI de 23,38%, conforme item 2.
Para os itens cujo código é do Deinfra o BDI é de 27,84%

ORÇAMENTO ART/RRR N°: 3350582

Tomador: Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

Programa: Planejamento Urbano

Empreendimento: Calçada (parte do projeto de requalificação da praça Frei Bruno) - parte 2

BDI COM Desoneração: 23,38%

quinta-feira, 30 de janeiro de 2014

N° do contrato: 1.009.018-30/2013-0 / 0

Encargos sociais s/ m.o

85,09% (hora)

48,65% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	PREÇ. UNIT.	TOTAL		Fonte	Código Desoneração	SINAPI	COM	ITEM
						R\$	357.925,45					
							357.925,45					
							357.925,45					

Responsável Técnico de(o)(a) Prefeitura Municipal de Xaxim/SC
Carimbo e Assinatura


Chizine Scherer
Arquiteta e Urbanista
CAU/BR A20325-4
CPF 364 418 480-15

IR DE INCLUSÃO DE DADOS

fos de seu orçamento (CTRL+C) e cole-os nos campos em Amarelo logo abaixo utilizando obrigatoriamente o comando COLAR ESPECIAL - do menu EDITAR - na opção "COLAR VALORES". Lembre-se ir a quantidade idêntica de células, tanto lá como cá.
 digite os dados.

▼ Digite o número da ART / RRT ▼ ▼ Digite o Encargo social (hora) ▼
 3350582 85,08

▼ Digite a data no formato DD/MM/AA ▼ ▼ Digite o Encargo social (mês) ▼
 30/01/14 48,65

SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID.	QUANT.	PREÇ.UNIT.	ARRED(P.Unit)	TOTAL	%
PLACA DE OBRAS (2mX1,25m)	m²	2,50	453,32	453,32	1.133,30	1,6%
ARQUITETO PAISAGISTA DE OBRA	h	24,00	62,15	62,15	1.491,60	0,3%
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA	h	48,00	65,76	65,76	3.156,48	0,4%
SERVIÇOS EM TERRA						
ESCAVAÇÃO PARA DRENOS E CALHA DE PISO	m³	208,59	34,80	34,80	7.258,93	15,7%
RETIRADA DE ASFALTO	m²	281,61	45,34	45,34	12.768,20	2,0%
DRENO COM BRITA N° 3	m³	172,09	33,59	33,59	5.780,50	3,6%
CALHA DE CONCRETO P/ EMB. TUB. ELÉTRICA/ TELEFONE (CONCRETO PERMEÁVEL)	m³	14,60	2.074,06	2.074,06	30.281,28	1,6%
PAVIMENTAÇÕES						
CONTRAPISO NIVELADO/ DESEMPENADO/ ALISADO 10 Mpa PARA PASSEIO (5cm de espessura)	m²	2.395,11	62,80	62,80	150.412,91	74,8%
REMOÇÃO DE LAJOTAS	m²	1.316,92	15,27	15,27	20.109,37	42,0%
PEDRA PORTUGUESA	m²	206,47	112,74	112,74	23.277,43	5,6%
PISO PODOTÁTIL	m²	115,98	60,20	60,20	6.982,00	6,5%
CONCRETO USINADO BOMBEADO 30Mpa	m³	60,00	442,08	442,08	26.524,80	2,0%
ARMAÇÃO AÇO CA-50 16mm	Kg	192,73	7,63	7,63	1.470,53	7,4%
ARMAÇÃO AÇO CA-50 6mm	Kg	4.200,00	9,31	9,31	39.102,00	0,4%
						10,9%

▼ Digite o número da ART / RRT ▼

3350582

85,09

▼ Digite o Encargo social (hora) ▼

▼ Digite a data no formato DD/MM/AA ▼

30/01/14

▼ Digite o Encargo social (mês) ▼

48,85

UNID.	QUANT.	PREÇ. UNIT.	ARRED(P.Unit)	TOTAL	%
PAISAGISMO					
m²	20,00	344,06	344,06	6.881,20	2,0%
m²	0,80	13,95	13,95	11,16	1,9%
Unid:	2,00	98,58	98,58	197,16	0,0%
GRELHA DE FERRO FUNDIDO 2x2m					
ESCAVAÇÃO PARA PLANTIO DE ÁRVORES (0,80m x 0,80m x 0,60m)					
PLANTIO DE ÁRVORES					
SINALIZAÇÃO					
Unid:	2,00	114,13	114,13	228,26	0,3%
Unid:	2,00	470,94	470,94	941,88	0,1%
m²	0,09	34,80	34,80	3,13	0,3%
m²	0,04	366,82	366,82	14,67	0,0%
m³	0,05	161,28	161,28	8,06	0,0%
SINALIZAÇÃO VERTICAL COM PLACAS DE 50x60cm					
POSTE METÁLICO P/ FIXAÇÃO DAS PLACAS					
ESCAVAÇÃO 30X30X50					
CONCRETO DA BASE 30X30X20					
CASALHO E SOLO 30X30X30					
ILUMINAÇÃO					
Unid:	4,00	3.630,57	3.630,57	14.522,28	5,6%
m	192,00	9,40	9,40	1.804,80	4,1%
m	384,00	9,28	9,28	3.563,52	0,5%
POSTE ILUMINAÇÃO COM LUMINÁRIA DUPLA DE LED 82W COMPLETO					
ELETRODUTO CORRUGADO SUBTERRÂNEO1 1/2"					
CABO DE COBRE ISOLADO PRETO/BRANCO PVC 10mm					

CBS: Para os demais itens não indicados na planilha foi atribuído o BDI de 23,38%, conforme item 2.
 Para os itens cujo código é do Deinfra o BDI é de 27,84%

▼ Digite o número da ART / RRT ▼

3350582

▼ Digite o Encargo social (hora) ▼

85,09

▼ Digite a data no formato DD/MM/AA ▼

30/01/14

▼ Digite o Encargo social (mês) ▼

48,65

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇ.UNIT.	ARRED(P.Unit)	TOTAL	%
----------------------	-------	--------	------------	---------------	-------	---

Christine Soares
 Arquiteta e Urbanista
 CAU/BR A20325-4
 CPF 364.418.480-15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000161

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de obras de requalificação da Praça Frei Bruno, com implantação do Boulevard, implantação dos espelhos d'água e implantação do calçamento. Conforme Convenios e contratos n. 1.009.018-30/2013, 1.009.936-05/2013, 1.007.696-88/2013 e 1.005.419-90/2013.

Processo Adm. nº: 94/2015 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 120 dias
Local de Entrega: Município de Xaxim -
Urgência:
Vigência: 31/12/2015
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICÍPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
56	07.01.1.009.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários	4.4.90.51.99.00.00.00	192.125,83
57	07.01.1.009.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana Fonte de Recurso : 1034 - Transferências de Convênios - União/Outros	4.4.90.51.99.00.00.00	947.785,04
Total previsto:				1.139.910,87

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	Un	Requalificação da Praça Frei Bruno, com implantação do Boulevard, implantação dos espelhos d'água e implantação do Calçamento. (02-04-00077)	1.139.910,8700	1.139.910,87
Total Geral ----->				1.139.910,8700	1.139.910,87

Xaxim, 4 de Maio de 2015.


Rogério Barcarollo
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000162

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 94/2015
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 120 dias
F - Local de Entrega: Município de Xaxim
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2015
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de obras de requalificação da Praça Frei Bruno, com implantação do Boulevard, implantação dos espelhos d'água e implantação do calçamento. Conforme Convenios e contratos n. 1.009.018-30/2013, 1.009.936-05/2013, 1.007.696-86/2013 e 1.005.419-90/2013.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
56	07.01.1.009.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários	4.4.90.51.99.00.00.00	192.125,83
57	07.01.1.009.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana Fonte de Recurso : 1034 - Transferências de Convênios - União/Outros	4.4.90.51.99.00.00.00	947.785,04
Total Previsto :				1.139.910,87

Xaxim, 4 de Maio de 2015.


IDACIR ANTONIO ORSO

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000163

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 94/2015
Data do Processo Adm.: 04/05/2015
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de obras de requalificação da Praça Frei Bruno, com implantação do Boulevard, implantação dos espelhos d'água e implantação do calçadão. Conforme Convenios e contratos n. 1.009.018-30/2013, 1.009.936-05/2013, 1.007.696-88/2013 e 1.005.419-90/2013.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
56	07.01	1.009	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	38.698,90	192.125,83
57	07.01	1.009	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	246.178,58	947.785,04
					Total Previsto:	1.139.910,87

					Total Geral:	1.139.910,87
--	--	--	--	--	---------------------	---------------------

Xaxim, Em



DELMAR TRZECIAK CRC/SC026701/O-8

197 / 2015
08 / 04 / 15
08 / 05 / 15
Huelio

DECRETO Nº 155/2015

Instituiu a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações da Prefeitura Municipal de Xaxim e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 51 da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto Instituída a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações da Prefeitura Municipal de Xaxim, que será composta pelos seguintes Membros:

I - Membros efetivos:

- a) Presidente - Juliani Marinho CPF 070.284.449-70
- b) Secretário - Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32;
- c) Membro - Marinilse de Freitas Fin, CPF: 045.104.769-90;
- d) Membro - Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72.

II - Membros Suplentes:

- a) Juvenal Martinazzo CPF 048.785.719-42

Parágrafo único Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal Permanente de Licitações de Bens e Avaliações:

- I - Julgar o Registro Cadastral dos Fornecedores;
- II - Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados e todas as alterações decorrentes;
- III - Processar e julgar os processos de licitações;
- IV - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;
- V - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, desde que haja interesse do Município;
- VI - Processar e Julgar, todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

§ 2º Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º Excepcionalmente nos Termos do Art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, fica substituída a Comissão pelo Presidente, que processará e julgará nos termos da Lei, lavrando Ata Circunstanciada para cada caso.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

Parágrafo único - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos 07 de abril de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município



000166

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2015
TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 007/2015
PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, através de seu prefeito municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra conforme especificado neste Edital e seus anexos, consoante ao disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e alterações e demais normas pertinentes.

As obras e os serviços a serem executados encontram-se definidos nos projetos, memoriais descritivos das obras, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, planilhas de composição do BDI, projetos completos e demais elementos constantes deste Edital.

Recebimento das propostas:

Até às 08h45min do dia 21 de maio de 2015.

Abertura das propostas:

Dia 21 de maio de 2015 às 09h00min.

Local:

SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM, SC, localizada na Rua Rui Barbosa, n° 347, centro, na cidade de XAXIM-SC.

1 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de um conjunto de intervenções que visam requalificação da Praça Frei Bruno de Xaxim/SC, em etapas de intervenção vinculadas:

a) Execução de Boulevard na Praça Frei Bruno, Xaxim/SC, conforme Convênio com o Ministério de Desenvolvimento Social, através de Programa de Infraestrutura Turística, convênio n° SICONV 785267/2013, OPERAÇÃO 1005419-90, tudo em conformidade com o



000167

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente;

b) Execução de obra integrada de reabilitação urbana na Rua da Matriz em Xaxim/SC, conforme Convênio com o Ministério das Cidades, através de Programa de Planejamento Urbano, convênio nº SICONV 792879/2013, operação 1009936-05, tudo em conformidade com o Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente;

c) Execução de obra integrada de reabilitação urbana na Rua da Matriz em Xaxim/SC, conforme Convênio com o Ministério das Cidades, através de Programa de Planejamento Urbano, convênio nº SICONV 791245/2013, operação 1009018-30, tudo em conformidade com o Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente;

d) Execução de Espelhos d'água na Praça Frei Bruno de Xaxim/SC, conforme Convênio com o Ministério das Cidades, através de Programa de Planejamento Urbano, convênio nº SICONV 789279/2013, operação 1007696-88, tudo em conformidade com o Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente;

1.2 O Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma Físico deverão ser retirados (em arquivo digital), no endereço eletrônico www.xaxim.sc.gov.br

1.3 O Licitante vencedor desta licitação deverá fornecer os materiais, mão de obra, serviços, maquinários e ferramentas, para o fiel cumprimento do objeto deste certame, como detalhado nas planilhas e projetos do presente processo licitatório.

1.4 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

1.4.1. Anexo I - Minuta do Contrato;

1.4.2. Anexo II - Modelo de Declaração do não Emprego de Menores;

1.4.3. Anexo III - Declaração de não parentesco;

1.4.4. Anexo V - Declaração de que a empresa licitante não fora Declarada Inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Federal, Estadual ou Municipal, ou da Administração Indireta tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

1.4.5. Anexo IV - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

1.4.6. Anexo V - Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, com vistas aos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, que se enquadra na situação de microempresa (ou empresa de pequeno porte), e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento dessa situação;

1.4.7. Anexo VI - Modelo de Termo de Compromisso;

1.4.8. Anexo VII - Projeto, Planilha, Memorial Descritivo;

2 DO AMPARO LEGAL:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

2.1 Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global**, sob forma de execução indireta.

3 DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

3.1 Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito, através de "fac-símile" (fax) (49) 3353-8200, e-mail: marinilse.fin@xaxim.sc.gov.br ou juliani.marinho@xaxim.sc.gov.br ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de XAXIM/SC;

3.2 Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital.

3.3 Dúvidas referente às obras/projetos poderão ser sanadas com a arquiteta Sra. Christine Scherer CAU-BR A20325-4, (responsável pela execução dos projetos), pelo telefone 49 3353 4891 ou 49 99973650, e-mail christinescherer@gmail.com

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e as exigências deste Edital para a Modalidade de Tomada de Preços;

4.2 As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que apresente no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão;

4.3 A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.4 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para terem preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, deverão apresentar **Certidão Simplificada expedida pela junta comercial** e DECLARAÇÃO, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contabilista, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

4.5 O documento citado no item 4.4 deverá ser entregue fora dos envelopes de documentação e proposta, no momento da abertura da licitação.

4.6 Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

a) Que, na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o município de Xaxim/SC;

b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

c) Empresas sofrendo pena de interdição temporária de direito: proibição de contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais e/ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, conforme previsão do art. 10 da Lei nº 9.605/98;

4.7 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução da Obra:

a) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, ressalvado o disposto no §2º do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

b) A empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito ao voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, ressalvado o disposto no §2º do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

c) Empregado Público e comissionado da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;

d) Empresa que possua no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

e) Considera-se participação indireta, para os fins deste Edital, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.8 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

Somente serão admitidos a participar da presente licitação os interessados legalmente constituídos, que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação; pessoas Jurídicas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução de seu objeto e que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Xaxim/SC ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art.22 §2º da Lei 8.666/93).

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual, **ou**;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações posteriores ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **ou**;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União;

5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

5.2.5. Prova de regularidade com o FGTS;

5.2.6. Prova de regularidade com INSS;

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.8 - O documento relativo à prova de regularidade do instituto nacional de seguro social (INSS) poderá estar **CONJUNTO** com a certidão de negativa de débitos perante a fazenda nacional, relativos a tributos e contribuições federais e da dívida ativa da união.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. É obrigatória a apresentação de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) de sua respectiva região, válida na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, para as empresas na área de Construção Civil.

5.3.2. Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), ou (CAU) Conselho de Arquitetura e Urbanismo, pessoa jurídica e pessoa física (engenheiro responsável indicado no item 5.3.3);

5.3.3. Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço, que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;

5.3.4. Atestado de Visita técnica emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.4.1 Prova de qualificação econômico-financeira da empresa licitante, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.4.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



000171

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

5.4.1.2 A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a) Apresentar cópia legível das páginas do Livro Diário, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou por outra autoridade pública por ela delegada;

5.4.1.3 A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

5.4.1.4 Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os indicadores pelos números das Demonstrações Contábeis em função dos índices abaixo, por comprovação assinada pelo Diretor da Empresa e pelo Contador responsável, demonstrando a forma contábil e seu quociente:

a) **Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC^* = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

* ILC (Índice de Liquidez Corrente) define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos financeiros a curto prazo;

ILC: Índice de Liquidez Corrente

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

b) **Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG^* = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

* ILG (Índice de Liquidez Geral) define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo;

ILG = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) **Índice de Grau de Endividamento a Longo Prazo:**

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



000172

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

IGE* = ATIVO TOTAL $\leq 0,5$

* IGE (Índice de Grau de Endividamento a longo prazo) define a participação de recursos financeiros por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa.

IGE = Índice de Grau de Endividamento a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total

5.4.1.3 Será considerada habilitada neste item a licitante que apresentar ILC igual ou superior a 1,00 (um inteiro), ILG igual ou superior a 1,00 (um inteiro) e IGE igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta). Os índices serão apresentados em números inteiros e 02 (duas) casas Decimais após a vírgula com arredondamento.

5.4.1.4 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da "Certidão de Regularidade Profissional", vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

5.4.1.5 Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.

5.4.1.6 A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte da Comissão de Licitação ou equipe de apoio, via internet, durante a sessão.

5.4.1.3 Certidão Negativa de pedido de falência, concordata ou de recuperação judicial, expedida no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

5.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

5.5.1. Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo II do edital);

5.5.2. Termo de compromisso de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e que todos os trabalhadores a serem contratados deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade - como botas com palmilha de aço, capacetes, luvas, óculos, cintos trava-queda, entre outros, bem como cumprimento das NR's - Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho N° 4 a 9 e 18, bem como das demais NR's aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho. Especialmente, para os serviços a serem prestados em espaços confinados, contratação de profissionais com certificação da Norma Regulamentadora NR n° 33 (NR-33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados) e aqueles serviços a serem prestados em altura, de



000173

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

profissionais com certificação da Norma Regulamentadora NR nº 35 (NR-35 Segurança no Trabalho em Altura);

5.5.3. Declaração de não parentesco (conforme Anexo IV do edital);

NOTAS:

a) As ME ou EPP, que postergarem do seu direito conforme item 4.4 do Edital, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na letra "b", implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou Revogar a licitação;

d) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA ou CAU do estado em que está sediada com visto do CREA ou CAU de Santa Catarina para participar de licitações;

e) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Sócio; Diretor; Empregado e/ou Responsável Técnico;

f) A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender os seguintes requisitos:

- **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

- **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

- **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

- **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional com o ART.

g) No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

h) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal, nesta licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas;



.000174

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

- i) A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- j) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- k) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

5.6 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com o título:

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
TOMADA DE PREÇOS N. 007/2015
ENVELOPE N° 01 - DA DOCUMENTAÇÃO

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

6.1.1. Carta de apresentação da proposta, redigida em língua portuguesa, datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável competente, constando **o valor global proposto da obra**, anexada de Planilha de Orçamento, destacando-se o custo por unidade e o custo total da mesma, apresentando o orçamento e o cronograma;

6.1.2. O proponente deverá apresentar também o Resumo geral dos Orçamentos e o Cronograma Físico Financeiro Geral;

6.1.3. Para elaboração da proposta de preço o proponente deverá obedecer aos critérios do item 9 do presente edital;

6.1.4. **O valor do BDI deverá estar incluso no valor global da proposta e a proponente deverá apresentar a composição do BDI utilizado.**

6.1.5. Na proposta deverão constar:

- a) Razão social, endereço e número do CNPJ da proponente;
- b) Nome, R.G. e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;
- c) Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega.

6.1.6. A proponente deverá elaborar as planilhas orçamentárias levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço necessário, mesmo quando não expressamente indicado nos orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos



000175

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto neste Edital;

6.1.7. Na composição dos preços unitários devem estar incluídos a aquisição e o transporte de todos os materiais necessários à execução dos serviços. A proponente deverá apropriar os custos e distâncias reais de transporte, independentemente daquelas citadas no orçamento da Prefeitura;

6.1.8. Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e respectivos apensos, devidamente assinados pelo responsável competente;

6.1.9. Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

6.2. DA COMPOSIÇÃO DO BDI:

6.2.1. A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

6.2.2. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no anexo a este Edital, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

6.2.3. Segundo o Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário: os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado a contratante;"

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem a composição do BDI fora do intervalo admissível que é o constante da planilha acima, **exceto para as empresas que são optantes pelo Simples Nacional, o qual a carga tributária é menor, e as mesmas não se enquadram na tabela acima.**

6.3. A proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado, com o título:

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
TOMADA DE PREÇOS N. 007/2015
ENVELOPE nº 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA



000176

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

7. DA GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

7.1. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1.1. Nos termos do inciso III, do artigo 31 da Lei 8666/93, para participação neste certame, deverão os licitantes prestar as garantias, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56, inciso I, da referida Lei, a importância de 3% (três por cento) do valor estimado da proposta da contratação, como condição de participação neste certame licitatório, o qual deverá ser protocolado ou recolhido na tesouraria da Prefeitura Municipal, até o último dia da abertura da licitação, sendo que o comprovante deverá integrar o envelope de nº 1 - "Documento de Habilitação";

7.1.2. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento dar-se-á por depósito identificado, na Conta do Banco do Brasil, Agência nº 0996-2, Conta Corrente 130-9 em nome do Município de Xaxim/SC, o qual deverá ser apresentado na Tesouraria da Prefeitura de Xaxim, para que seja efetuado o recibo de caução;

7.1.3. Poderá a garantia ser prestada em dinheiro, em títulos da dívida pública (na forma do artigo 31, inciso III, c/c artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93), em seguro garantia ou em fiança bancária;

7.1.4. Os licitantes considerados habilitados, mas que tenham sido excluídos das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações, bem como os licitantes desclassificados, deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos;

7.1.5. A garantia prestada pelo proponente vencedor será liberada quando assinado o Contrato mediante apresentação da garantia de execução contratual, podendo o mesmo transformar a garantia da proposta pela garantia de execução;

7.1.6. A garantia prestada pelos demais classificados será restituída mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame;

7.1.7. Poderá perder o direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres públicos municipais, o licitante vencedor que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocado, por escrito, pelo Município de Xaxim/SC, como quitação das multas estabelecidas neste Edital;

a) GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução equivalente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. **A Garantia de Proposta poderá, automaticamente, ser transformada em Garantia de Execução;**

II - No caso de rescisão de Contrato, por inadimplência da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória;



000177

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

- III - A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas;
- IV - Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

b) **DA GARANTIA DA OBRA**

I - A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1. Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;

8.1.1. O documento em que se refere ao item 8.1 (credenciamento) deverá ser:

- a) Em se tratando de sócio proprietário deverá comprovar através de Contrato Social devidamente autenticado, juntamente com cópia de documento pessoal com foto;
- b) Em se tratando de representante o mesmo deverá apresentar procuração com poderes para tal, devidamente autenticada, e documentos pessoal com foto.

8.2. A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Protocolo, com sede no prédio da Prefeitura Municipal. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceita qualquer proposta;

8.3. Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;

8.3.1. Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes;

8.3.2. Será feita a devolução dos envelopes com as propostas de preços aos licitantes inabilitados, ou não havendo licitante inabilitado, ou ainda, se todos os inabilitados **manifestarem desistência expressa de interposição de recurso**, será procedida à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" dos licitantes habilitados, sendo elas rubricadas, folha por folha, pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação. Ocorre, assim, preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei 8.666/93;

8.3.3. Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;

8.3.4. Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;

8.3.5. A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pela Presidente, pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.



000178

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários de cada orçamento ofertado não excedam o valor máximo previsto nas planilhas orçamentárias, e o **preço global total, como especificado nas planilhas orçamentárias total, é de R\$ 1.139.910,87 (um milhão cento e trinta e nove mil novecentos e dez reais e oitenta e sete centavos)**, incluindo-se neste cômputo o BDI; sendo que o valor de Convênios é de R\$ 947.785,04 (novecentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) e o valor da contra partida do Município será de R\$ 192.125,83 (cento e noventa e dois mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

9.2. Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

9.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexecutáveis, de acordo com os subitens anteriores;

9.4. Os quantitativos e valores indicados no projeto básico correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;

9.5. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

b) O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

9.6. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;

9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;

9.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital de Tomada de Preços e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei



000179

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Complementar 147/2014 e demais alterações e normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**menor preço global**", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução dos serviços, considerando os Projetos, Planilhas e Memoriais fornecidos pela Licitante, nos termos e com as especificações do presente Edital;

10.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 10.2.1 a 10.2.3 deste edital;

10.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.2.2. Para efeito do disposto no subitem 10.2.1 ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A não contratação nos termos previstos nos subitens 10.2.1 a 10.2.2 e suas alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.3. O disposto nos subitens 10.2.1 a 10.2.2 e suas alíneas, somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.3. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à(s) empresa(s) que apresentar (em) o "**menor preço global**";

10.4. A Comissão de Licitação ainda:

10.4.1. Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal, à homologação do resultado apresentado;

10.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo



000180

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:
- 11.1.1. Serão datilografados e devidamente fundamentados;
- 11.1.2. Serão assinados pelo representante legal da proponente;
- 11.1.3. Serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal;
- 11.2. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;
- 11.3. Das decisões da Comissão caberá recurso para o Prefeito Municipal de Xaxim, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que é dada a publicidade da decisão;
- 11.4. O recurso interposto será levado pela Comissão de Licitações, ao conhecimento das demais proponentes, que poderão sobre o mesmo se manifestar, no prazo comum de 5 (cinco) dias úteis;
- 11.5. Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, ao Prefeito Municipal, que proferirá a decisão final;
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração;
- 11.7. As impugnações ao edital, por parte dos proponentes, deverão atender ao disposto no Art. 41 § 2º da 8.666/93;

12. DAS OBRIGAÇÕES:

12.1. DA PROPONENTE/CONTRATADA:

- 12.1.1. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, **independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;**
- 12.1.2. Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;
- 12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 12.1.4. Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem, a qualquer tempo e hora, o andamento dos serviços;
- 12.1.5. Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- 12.1.6. Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 12.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
- 12.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- 12.1.9. Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
- 12.1.10. Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
- 12.1.11. Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- 12.1.12. Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- 12.1.13. Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- 12.1.14. Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
- 12.1.15. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;
- 12.1.16. A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
- a) ART de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;
 - b) CEI;
 - c) Alvará de Construção;
 - d) Orçamento e cronograma em meio digital;
 - e) Diário de obra;
 - f) Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
 - g) GFIP;
 - h) CND;
 - i) Alvará de Habite-se;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

j) Projeto "as built", quando for o caso.

12.2. DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:

12.2.1. Emitir Ordem de Serviço;

12.2.2. Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;

12.2.3. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento) do valor total do Contrato;

13.2. Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

a) Rescisão contratual;

b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;

c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

13.3. Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 13.1, supra;

13.4. Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

14.1. O prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, de acordo com o Cronograma Físico Global e iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável;

14.2. O início da obra (todos os itens/etapas são concomitantes) deverá ocorrer em até 7 (sete) dias após o recebimento da ordem de serviço emitido pelo responsável;

14.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo de apostilamento devidamente aceito pelo setor de engenharia e aprovado pelo setor Jurídico ambos desta municipalidade, caso os serviços não tenham sido concluídos, mediante justificativa e readequação do Cronograma Físico-Global.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósitos bancários em nome da Contratada, de acordo com o Cronograma Financeiro, com o Boletim de medição e o Diário de Obra, dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual;

15.2. Os quantitativos dos serviços relacionados no Orçamento deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da Prefeitura Municipal de Xaxim de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

15.3. Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pela Prefeitura Municipal de Xaxim;

15.4. As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal de Xaxim e pelo responsável técnico da Empresa detentora do Contrato (Engenheiro Preposto da Obra);

15.5. Quando do pagamento dos serviços executados, a Prefeitura observará o cumprimento da Ordem de Serviço 209/99, do INSS;

15.6 Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar:

- a) Diário de Obra;
- b) Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei nº. 8.666/93.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

17.1. A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2015, com recursos próprios.

Unidade Gestora: Município de Xaxim

Centro de Custo: 26 - Secretaria de Infraestrutura

Órgão de Governo: 7 - Secretaria de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria de Infraestrutura

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.99.00.00.00 (56/57/2015).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 19.1. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE quando subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente edital, assim como a associação, fusão ou incorporação da vencedora;
- 19.2. Será exigida a permanência na obra de engenheiro civil indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro preposto da Obra, e que não poderá estar vinculado a qualquer outra obra;
- 19.3. A partir da expedição da Ordem de Serviço, será exigida a permanência na obra, da Equipe Técnica indicada pela empresa, a qual deverá ser apresentada a Eng.º Fiscal da Prefeitura Municipal de Xaxim, a Srª Simone Michelon;
- 19.4. Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Xaxim, pela empresa, em até 10 (dez) dias após a data da Ordem de Serviço, as ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (A.R.T.) validadas pelo C.R.E.A ou CAU do Engenheiro ou Arquiteto RESPONSÁVEL TÉCNICO e do Engenheiro PREPOSTO (residente da obra);
- 19.5. Os equipamentos somente poderão ser retirados do canteiro de obras após o término de sua utilização prevista, ou quando houver autorização escrita da Fiscalização;
- 19.6. Quando houver interrupção da execução ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem da Prefeitura Municipal de Xaxim, e no interesse da Administração, a empresa contratada está dispensada de manter os equipamentos na Obra, com prévia comunicação à fiscalização, até a retomada do ritmo normal dos serviços, tendo em vista que a ociosidade dos equipamentos não será objeto de qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de Xaxim;
- 19.7. A Fiscalização poderá determinar à contratada um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto no plano de Execução;
- 19.8. Os Licitantes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal de Xaxim reserva o direito de apresentar variantes ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos pagamentos dos serviços realizados;
- 19.9. A Prefeitura Municipal de Xaxim reserva-se o direito de cancelar esta TOMADA DE PREÇOS, por conveniência administrativa, sem que caiba qualquer indenização. No caso de anulação, os proponentes terão o direito de pleitear a devolução da documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento;
- 19.10. A Comissão poderá, no desempenho de suas atribuições, proceder pesquisas sobre qualquer das empresas licitantes, para melhor aquilatar o comportamento técnico e financeiro, nos locais onde as mesmas estejam com frentes de serviço;
- 19.11. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais e ambiental é integral da empresa executora. Reserva-se o direito Prefeitura Municipal de Xaxim,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;

19.12. Caso a Prefeitura Municipal de Xaxim, julgar necessário, será exigido o resumo dos ensaios de controle tecnológico, dos serviços de engenharia sujeitos a controle laboratorial, executados pela contratada durante o período abrangido na medição. Os ensaios deverão estar à disposição da fiscalização no laboratório da contratada, para quaisquer verificações;

19.13. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a Contratada de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados, na forma da legislação vigente;

19.14. A Prefeitura Municipal de Xaxim reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços;

19.15. São também obrigações da empresa contratada:

19.15.1. Garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação, dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas;

19.15.2. Adquirir, e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências, autenticado pela Prefeitura Municipal de Xaxim, onde serão anotados pela parte contratada e fiscal todo e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue a Prefeitura Municipal de Xaxim após medição final da obra;

19.15.3. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Xaxim;

19.15.4. Colocar, junto à obra, em local apropriado e visível 01 (uma) placa de publicidade, de acordo com orçamentos, referente à obra, de acordo com o projeto, devendo, estas despesas estarem contidas nos seus orçamentos da Proposta de Preços;

19.15.5. Arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Xaxim, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta;

19.15.6. A obtenção das licenças e/ou autorizações necessárias à execução da obra, devendo as despesas correspondentes integrar a composição de seu preço;

19.16. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.



000186

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

19.17. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas.

Xaxim - SC, 04 de maio de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

De acordo

Fábio José Dal Magro
Advogado OAB/SC n. 20.041
Procurador-Geral



000187

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2015
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 007/2015

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº ____/2015

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, com CNPJ nº 82.854.670/0001 - 30, neste ato representado pelo Senhor **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 194.821.759 - 72, residente e domiciliado na cidade de **Xaxim/SC** doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada de **CONTRATADA** neste ato representado pelo Senhor(a) _____ brasileiro(a), maior, portador da Carteira de identidade sob nº _____, com inscrição no CPF/MF Sob nº _____, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de obras de um conjunto de intervenções que visam à requalificação da Praça Frei Bruno de Xaxim/SC, em etapas de intervenção vinculadas, conforme segue:

- a) Execução de Boulevard na Praça Frei Bruno, Xaxim/SC, conforme Convênio com o Ministério de Desenvolvimento Social, através de Programa de Infraestrutura Turística, convênio nº SICONV 785267/2013, OPERAÇÃO 1005419-90, tudo em conformidade com o Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente;
- b) Execução de obra integrada de reabilitação urbana na Rua da Matriz em Xaxim/SC, conforme Convênio com o Ministério das Cidades, através de Programa de Planejamento Urbano, convênio nº SICONV 792879/2013, operação 1009936-05, tudo em conformidade com o Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente;
- c) Execução de obra integrada de reabilitação urbana na Rua da Matriz em Xaxim/SC, conforme Convênio com o Ministério das Cidades, através de Programa de Planejamento Urbano, convênio nº SICONV 791245/2013, operação 1009018-30, tudo em conformidade



000188

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

com o Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente;

d) Execução de Espelhos d'água na Praça Frei Bruno de Xaxim/SC, conforme Convênio com o Ministério das Cidades, através de Programa de Planejamento Urbano, convênio nº SICONV 789279/2013, operação 1007696-88, tudo em conformidade com o Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexos ao presente;

e) O Contratado deverá fornecer os materiais, mão de obra, serviços, maquinários e ferramentas, para o fiel cumprimento do objeto deste contrato, como detalhado nas planilhas e projetos do processo licitatório.

Subcláusula Única - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 094/2015 - TOMADA DE PREÇOS nº 007/2015, bem como todos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:

O prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, de acordo com o Cronograma Físico Global e iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável;

Subcláusula Primeira - O início da obra (todos os itens/etapas são concomitantes) deverá ocorrer em até 7 (sete) dias após o recebimento da ordem de serviço emitido pelo responsável;

Subcláusula Segunda - O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo de apostilamento, caso os serviços não tenham sido concluídos, mediante justificativa devidamente aceita pelo setor de engenharia e aprovada pelo setor jurídico ambos desta municipalidade e readequação do Cronograma Físico-Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ _____ (por extenso), condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP - Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; copia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.



000189

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados através de depósitos bancários em nome da Contratada, mediante liberação dos convênios e de acordo com o Cronograma Financeiro, com o Boletim de medição e o Diário de Obra, dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, devidamente atestado pelo Departamento responsável e a sua efetiva execução.

Subcláusula Primeira - Quando do pagamento dos serviços executados, a Prefeitura observará o cumprimento da Ordem de Serviço 209/99, do INSS;

Subcláusula Segunda - Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário da Obra, CND, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

Subcláusula Terceira - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões contratados e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com a contratante;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, **independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;**
- b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

- g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
- j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
- k) Contratar trabalhadores que com treinamentos específicos quando exigível, em cumprimento das NR's - Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho N° 4 a 9 e 18, bem como das demais NR's aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho. Especialmente, para os serviços a serem prestados em espaços confinados, contratação de profissionais com certificação da Norma Regulamentadora NR n° 33 (NR-33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados) e aqueles serviços a serem prestados em altura, de profissionais com certificação da Norma Regulamentadora NR n° 35 (NR-35 Segurança no Trabalho em Altura);
- l) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- m) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa, ambiental e previdenciária, ou outra, decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- n) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- o) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
- p) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;
- q) A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
- I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
- II - CEI;
- III - Alvará de construção;



000191

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
- V - Diário de obra;
- VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- VII - GFIP;
- VIII - CND;
- IX - Alvará de Habite-se;
- X - Projeto "as built", quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Por apresentar Ordem de Serviço;
- b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2015.

Unidade Gestora: Município de Xaxim
Centro de Custo: 26 - Secretaria de Infraestrutura
Órgão de Governo: 7 - Secretaria de Infraestrutura
Unidade Orçamentaria: 1 - Secretaria de Infraestrutura
Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.99.00.00.00 (56/57/2015).

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Artigo 77 à 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS:
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

a) No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. **A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:**

- I - Em dinheiro, através de depósito identificado no Banco do Brasil Agência nº 0996-2, Conta Corrente 130-9 em nome do município;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

II - Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;

III - Em seguro garantia;

IV - Em fiança bancária.

b) A garantia de Proposta poderá ser automaticamente convertida em Garantia de Execução;

c) No caso de aplicação de multa, por atraso ou inexecução contratual da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título pagamento das penalidades respectivas ou a título de indenização de prejuízos sofridos.

d) A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas. Atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro;

e) Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

DA GARANTIA DA OBRA

A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

a) Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento) do valor total do Contrato;

b) Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

I - Rescisão contratual;

II - Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Xaxim/SC;

III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

c) Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item I, supra.

d) Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.



000193

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

- a) **Gestor deste Contrato**, o Sr. Rodrigo Moras - Secretário de Administração, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Fiscal deste Contrato**, a Srª Simone Michelin, Engenheira Civil, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XAXIM** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) **Á CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** quando subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente edital, assim como a associação, fusão, incorporação da vencedora;
- b) Será exigida a permanência na obra de engenheiro civil indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro preposto da Obra, e que não poderá estar vinculado a qualquer outra obra;
- c) A partir da expedição da Ordem de Serviço, será exigida a permanência na obra, da Equipe Técnica indicada pela empresa, a qual deverá ser apresentada à Fiscal da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, Srª Simone Michelin;
- d) Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, pela empresa, em até 10 (dez) dias após a data da Ordem de Serviço, as ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (A.R.T.) validadas pelo C.R.E.A, do Engenheiro RESPONSÁVEL TÉCNICO e do Engenheiro PREPOSTO (residente da obra);
- e) Os equipamentos somente poderão ser retirados do canteiro de obras após o término de sua utilização prevista, ou quando houver autorização escrita da Fiscalização;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

- f) Quando houver interrupção da execução ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem da Prefeitura Municipal de Xaxim, e no interesse da Administração, a empresa contratada está dispensada de manter os equipamentos na Obra, com prévia comunicação à fiscalização, até a retomada do ritmo normal dos serviços, tendo em vista que a ociosidade dos equipamentos não será objeto de qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC;
- g) A Fiscalização poderá determinar à contratada um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para os serviços de acordo com o previsto no plano de Execução;
- h) A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais e ambiental é integralmente da empresa executora. Reserva-se o direito a Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;
- i) Caso a Prefeitura Municipal de Xaxim/SC julgar necessário, será exigido o resumo dos ensaios de controle tecnológico, dos serviços de engenharia sujeitos a controle laboratorial, executados pela contratada durante o período abrangido na medição. Os ensaios deverão estar à disposição da fiscalização no laboratório da contratada, para quaisquer verificações;
- j) A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a Contratada de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados, na forma da legislação vigente;
- k) A Prefeitura Municipal de Xaxim/SC reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços;
- l) São também obrigações da empresa contratada:
- m) Garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação, dos serviços executados; sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço, em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas;
- n) Adquirir, e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências, autenticado pela Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, onde serão anotados pela parte contratada e fiscal, todo e qualquer fato que mereça registro, o qual será entregue a Prefeitura Municipal de Xaxim/SC após medição final da obra;
- o) Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC;
- p) Colocar, junto à obra, em local apropriado e visível 01 (uma) placa de publicidade, de acordo com orçamentos, referente à obra, devendo estas despesas estar contidas nos seus orçamentos da Proposta de Preços;
- q) A obtenção das licenças e/ou autorizações necessárias à execução da obra, devendo as despesas correspondentes integrar a composição de seu preço.



000195

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xaxim - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.


E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de XAXIM/SC, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

XAXIM/SC, em ___ de _____ de 2015.



Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica



Fábio José Dal Magro
Advogado OAB/SC n. 20.041
Procurador-Geral

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF:



000196

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2015
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 007/2015

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2015.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



000197

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2015
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 007/2015

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas Alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim/SC, ____/____/2015

NOME, CPF, DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



000198

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2015
TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 007/2015

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE

À Comissão Municipal Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO N°. 006/2015, instaurados por essa Comissão Permanente de Licitações, não termos sido DECLARADOS INIDÔNEOS por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública direta, Federal, Estadual ou Municipal, ou da Administração Indireta tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(cidade/UF), _____ de _____ de 2015.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina).



000199

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2015
TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 007/2015

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

Que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Local e Data:

Representante(s) legal(is):

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



000200

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2015
TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 007/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, com sede na _____, n.º _____, C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, com vistas aos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ou empresa de pequeno porte), e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento dessa situação.

_____ de _____ de _____.

Representante Legal

Nome:

RG:

Contador

Nome:

CRC:

Carimbo CNPJ da empresa



000201

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2015
TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 007/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, com sede na _____, n.º _____, C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, Assume compromisso de contratar trabalhadores que atuarão uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade - como botas com palmilha de aço, capacetes, luvas, óculos, cintos trava-queda, entre outros, bem como cumprimento das NR's - Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho N° 4 a 9 e 18, bem como das demais NR's aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho. Especialmente, para os serviços a serem prestados em espaços confinados, contratação de profissionais com certificação da Norma Regulamentadora NR n° 33 (NR-33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados) e aqueles serviços a serem prestados em altura, de profissionais com certificação da Norma Regulamentadora NR n° 35 (NR-35 Segurança no Trabalho em Altura);

_____ de _____ de _____.

Representante Legal

Nome:

RG:

Contador

Nome:

CRC:

Carimbo CNPJ da empresa

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000202

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	94/2015
Processo de Licitação:	94/2015
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação:	7/2015-TP
Data do Processo:	04/05/2015
Data da Abertura das Propostas:	21/05/2015
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,

09.05.15



FABIO JOSÉ DAL MAGRO OAB/SC 20.041

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 094/2015
TOMADA DE PREÇO – OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA N. 007/2015

O Município de Xaxim – SC, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços para execução de obras de requalificação da Praça Frei Bruno, com implantação do Boulevard, implantação dos espelhos d'água e implantação do calçadão. Conforme Convenio com o ministério das cidades e contratos n. 1.009.018-30/2013, 1.009.936-05/2013, 1.007.696-88/2013 e 1.005.419-90/2013. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às **08h: 45min do dia 21 de maio de 2015**, procedendo à abertura às **09h: 00min** do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 04 de maio de 2015.


Idacir Antônio Orso
Prefeito

Nº. Publ.	536 / 2015
Data da Publ.	06/05/15
Data Saída	06/06/15
Resp. pela Publ.	
Nome:	Jucélia

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

000204

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2015 - TP

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 94/201
Processo de Licitação: 94/201
Data do Processo: 04/05/201

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 94/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 155/2015, de 07/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/05/2015, às 09:00 horas, no endereço, RUA RUI BARBOSA N.347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 7/2015-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

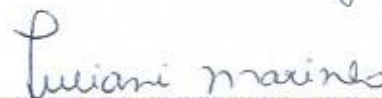
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de obras de requalificação da Praça Frei Bruno, com implantação do Boulevard, implantação dos espelhos d'água e implantação do calçamento. Conforme Convenios e contratos n. 1.009.018-30/2013, 1.009.936-05/2013, 1.007.696-88/2013 e 1.005.419-90/2013.

Xaxim, 5 de Maio de 2015.

Nº. Publ.	136 / 2015
Data da Publ.	06 / 05 / 15
Data Saída	06 / 06 / 15
Resp. pela Publ.	
Nome:	Juliani


Juliani Marinho
Presidente da Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 08:00 horas do dia 21/05/2015 até às 08:45 horas do dia 21/05/2015 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:


Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de obras de requalificação da Praça Frei Bruno, com implantação do Boulevard, implantação dos espelhos d'água e implantação do calçadão. Conforme Convenios e contratos n. 1.009.018-30/2013, 1.009.936-05/2013, 1.007.696-88/2013 e 1.005.419-90/2013.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1.000	Un	Requalificação da Praça Frei Bruno, com implantação do Boulevard, implantação dos espelhos d'água e implantação do Calçadão. (02-04-00077)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Xaxim, 5 de Maio de 2015.


Juliani Marinho
Presidente da Comissão de Licitação

Riqueza

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

Retificação

O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 98.968.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Manfred Rutzen, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme preceitos à Lei Orgânica do Município e Lei Federal N. 8.556, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que houve alteração no edital em epígrafe para a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da quadra coberta de Linha Conceição com 120,00 m², inclusive o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os Projetos Técnicos, Orçamento quantitativo e Memórias Descritivas anexos ao edital. A documentação e a proposta deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 29 de Maio de 2015, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC). A abertura dos envelopes está prevista para as 09:10 horas do mesmo dia, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC). A íntegra do Edital acima e demais informações serão obtidas exclusivamente junto ao Departamento de Licitações e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55 - centro, em horário de expediente.
Município de Riqueza, SC, 29 de Abril de 2015.

Manfried Rutzen
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 288282

Santa Helena

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

Objeto: Contratação de serviços de arbitragem e sumulas para os campeonatos Municipais de Santa Helena/SC. Tipo de julgamento – Menor Preço Por Item. Recebimento dos envelopes: Até as 08h30min do dia 15 de Maio de 2015. Abertura das propostas: Às 09h00min do dia 15 de Maio de 2015, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena - SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima e informações pelo fone (49) 3633 0309.
Santa Helena (SC), 04 de Maio de 2015
Flornio Oro - Prefeito em Exercício

Cod. Mat.: 288310

São Francisco do Sul

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ERRATA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de higiene, limpeza, gás de cozinha e água mineral para desenvolvimento das atividades da "Casa de Abrigo".

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, de conformidade com a Lei nº 8.888/93 de 21.06.93, e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que a pedido da Pregoeira o Edital em epígrafe sofreu alteração, sendo acrescida ao ITEM 5 (Proposta de Preços) a alínea:

"5.2.1" – No Lote 09 (Material de Limpeza), apresentar Registro da ANVISA para os itens: 01, 02, 05, 06, 11, 12, 17, 21, 22, 24 e 25.

Todos os demais itens permanecem inalterados.

São Francisco do Sul, 04 de Maio de 2015.

Clarice Portella de Lima
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Cod. Mat.: 288340

São João do Itaperiú

Município de São João do Itaperiú
Estado de Santa Catarina
ERRATA Nº 01 - CONTRATO Nº 24/2015
Na descrição do objeto do Contrato 24/2015, onde SE LÊ: Aquisição de 01 (uma) enxada rotativa Marca Agropatrata LEIA-SE: Aquisição de 02 (duas) enxadas rotativas Marca Agropatrata....
No valor total do Contrato 24/2015, onde SE LÊ: R\$ 34.970,00. LEIA-SE: R\$ 34.970,00.
São João do Itaperiú(SC), 04 de Maio de 2015
Rovini Delmonego Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 288639

Schroeder

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 03/2015-PMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2015-PMS - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e itens referente ao Edital de Tomada de Preços nº. 03/2015-PMS, para a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de esmerilho e refeitório, para ampliação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, localizada a Rua Marechal Castelo Branco - Fundos da Prefeitura, Centro, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma área a construir 137,75 m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, ficando assim determinado:

Leiam-se:
I – DO LOCAL, DA DATA, DO HORÁRIO DA ABERTURA DO PROCESSO:

1.1.Os envelopes nº. 01 - Habilitação, nº. 02 – Proposta Comercial, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinado, a saber:

a)Data: 21 de maio de 2015.
b)Local: Prefeitura de Schroeder (SC).
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min
d) Abertura do processo: às 09h

III – DOS VALORES:

3.1. Fica estabelecido, nos termos do inciso III do art. 31 e art. 56 § 1º, da Lei Federal nº. 8.888/93, a garantia e manutenção da proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da contratação, a saber: R\$ 180.675,91 (cento e oitenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos), podendo o proponente optar pelas seguintes modalidades: 4.2- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 21 de maio de 2015 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1.

O Anexo III – Orçamento e Anexo IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, devidamente alterados, ficarão disponibilizados na íntegra no site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>
Schroeder, 04 de maio de 2015.

Oswaldo Jurck - Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 288459

Trombudo Central

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2014
CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Srº Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.888/1993 e alterações posteriores, e de acordo com a Lei nº 11.947/2009, e Resolução CD/FNDE nº 038/2009 fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO. Os interessados deverão apresentar documentação conforme solicitada no Edital, junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Praça Arthur Siewert, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC, no horário das 07:00 às 13:00 horas a partir de 04/15/2015 até 31/15/2015. A íntegra do presente edital poderá ser solicitado através do email licita@trombudocentral.sc.gov.br ou através do home page: www.trombudocentral.sc.gov.br.

Trombudo Central, 30 de abril de 2015.

Silvio Venturi
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 288400

Videira

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 - PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar a Concorrência nº 01/2015 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO (ETAPA 1), COM ÁREA TOTAL DE 1.594,18 M². DE ACORDO COM MEMORIAL E PROJETOS. As propostas e documentos serão recebidos até às 09:00 do dia 08 de Junho de 2015. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados na home page: www.videira.sc.gov.br link "Licitações". Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/9034.
Videira SC, 04 de Maio de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 288419

Xaxim

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 094/2015
TOMADA DE PREÇO – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 007/2015

O Município de Xaxim - SC, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços para execução de obras de requalificação da Praça Frei Bruno, com implantação do Boulevard, implantação dos espelhos d'água e implantação do calçadão. Conforme Convênio com o ministério das cidades e contratos n. 1.009.018-30/2013, 1.009.938-05/2013, 1.007.696-88/2013 e 1.005.419-90/2013. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h 45min do dia 21 de maio de 2015, procedendo à abertura às 09h 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.

Xaxim - SC, 04 de maio de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito
Cod. Mat.: 288320

PORTARIA Nº 083/2015

PORTARIANº 083/2015

LUIZ LÚCIO FOSSA, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Municipal, Edital nº 003/2015, homologado no dia 29 de abril de 2015,

Nome: IRIA WILHELM

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, a partir de 05 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de maio de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE MAIO DE 2015.

LUIZ LÚCIO FOSSA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 07/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 094/2015

TOMADA DE PREÇO - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 007/2015

O Município de Xaxim - SC, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços para execução de obras de requalificação da Praça Frei Bruno, com implantação do Boulevard, implantação dos espelhos d'água e implantação do calçadão. Conforme Convenio com o ministério das cidades e contratos n. 1.009.018-30/2013, 1.009.936-05/2013, 1.007.696-88/2013 e 1.005.419-90/2013. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h: 45min do dia 21 de maio de 2015, procedendo à abertura às 09h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 04 de maio de 2015.

Idacir Antônio Orso

Prefeito

Decreto 181

DECRETO Nº 181/2015.

Dispõe quanto à suspensão dos efeitos do Decreto nº 327/2014, em virtude de determinação judicial e dá outras providências.

Considerando o disposto no ofício nº 2267/2015 - Câmara Civil Especial, originário do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos autos de nº 2014.064246-1;

DECRETA:

Art. 1º. Suspende temporariamente, até determinação judicial em contrário, os efeitos do Decreto nº 327/2014.

Art. 2º. Este entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Xaxim, 30 de abril de 2015.

Idacir Antonio Orso

Prefeito

Publicado e registrado em data supra

Fabio José Dal Magro

OAB/SC 20.041 - Procurador-geral



objeto do Contrato Administrativo n.º 0078/2014, cuja execução deverá ser concluída até a data de 31 de julho de 2015.
Da Ratificação: As demais cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015

LINDOMAR STANGE KUNHEN, Prefeito Municipal em Exercício de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data de sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015 Menor Preço, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial. Abertura dos envelopes para o dia 15/05/2015, início das disputas às 09h00min, e ocorrerá na sede do Departamento de Licitações, localizada na Rua Geronímus Alves da Rocha, n.º 130, Centro, Ponte Alta. A integralidade do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 18h. Informações pelo fone: (049) 32480443 ou Email: licitampoa2009@seimail.com.

LINDOMAR STANGE KUNHEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

AVISOS DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

Processo Licitatório 053/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de concreto usinado. O recebimento dos envelopes se dará até as 09h00min do dia 20 de maio de 2015 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser realizadas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitaopou@portouniao.com.br, licitacaopou@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

PREGÃO PRESENCIAL 031/2015 - PROCESSO LICITATORIO 054/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de areia para uso em obras da Município e para Secretaria Municipal de Educação. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 20 de maio de 2015 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser realizadas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitaopou@portouniao.com.br, licitacaopou@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 4 de maio de 2015.
ANIZO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial 069/2015 - Processo nº 196/2015

A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras e equipe de apoio, leva ao conhecimento dos interessados, com a publicação do dia 04/05/2014, seção 3, página 254 (Aviso de Licitação), ONDE SE LÊ: "PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015" LEIA-SE "PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015"

HUMBERTO ALCIANO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2015

Processo Licitatório Nº 004/2015

O Município de Xaxim - SC, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório de menor preço especificado objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços para execução de obras de requalificação da Praça Frei Inácio, com implantação do Bosque, implantação dos espelhos d'água e implantação do calçadão. Conforme Convênio com o Ministério das Cidades e contratos n.º 1.009.018.30/2013, 1.009.936.05/2013, 1.007.696.88/2013 e 1.005.419.90/2013. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:45min do dia 21 de maio de 2015, procedendo a abertura às 09h:00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidas junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.

Xaxim - SC, 4 de maio de 2015
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito

ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações o seguinte processo: Tomada de Preços Nº 004/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, mão de obra com fornecimento de materiais, visando à execução do Calçadão dos Moreira previsto no contrato de repasse 789392/2013. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 - Habilitação e Nº 02 - Proposta até às 09h e 30min do dia 26/05/2015, e reunião de Licitação às 09h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: 06/05/2015 à 22/05/2015. Cadastro: Setor Licitações, sito a Rua Professora Carolina Fróes, nº 321, Centro, Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, pessoalmente mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (Quinze Reais) das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Águas de Lindóia-SP, 30 de abril de 2015.
ANTONIO NOGUEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 18/2015

ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 36/2015 - Pregão nº 18/2015. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais didático-pedagógicos do Programa Brasil Cinhoso. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. VENCIMENTO: 10 (dez) horas, do dia 19 de maio de 2015. Edital por meio eletrônico - taxa no valor de R\$0,53 por folha. Informações: Prefeitura - Rua Dr. Ursus Rodrigues da Silva nº941, Fone/Fax (18) 3702-1029, de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 16h30.

Andradina-SP, 4 de abril de 2015.
JAMIL AKIO ONO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

Edital do Processo nº 1180

A Prefeitura do Município de Apiáí torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, sob o nº 19/2015, Processo 1180, cuja sua data de abertura o dia 18 de maio de 2015 às 09 horas, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, especificações e condições descritas no edital e seus anexos, que estão disponíveis a partir desta data no site www.apiai.sp.gov.br e no Depto de Compras/Licitações no poço da Prefeitura na Ladeira Manoel Augusto nº 92 Centro de Apiáí.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015-SRP

Edital do Processo nº1395

A Prefeitura do Município de Apiáí torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, sob o nº 20/2015, Processo 1395, cuja sua data de abertura o dia 19 de maio de 2015 às 09 horas, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, utensílios de cozinha e material de limpeza, especificações e condições descritas no edital e seus anexos, que estão disponíveis a partir desta data no site www.apiai.sp.gov.br e na Prefeitura de Apiáí.

Apiáí-SP, 29 de abril de 2015.
ARI OSMAR MARTINS KINOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 040/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP. Contratado: SOMA AUTOMOVÉIS LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 01 (um) Veículo, PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8, 16 V, FLEX 04 PORTAS-2015, referente ao item 01, do pregão 004/2015, referente ao contrato de repasse de Convênio firmado com o Ministério do Des. Social e Combate à Fome, para a secretaria de promoção e desenvolvimento social do município. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 18 de Março do corrente ano. DO VALOR CONTRATUAL: O valor integral do contrato, corresponde à R\$ 61.000,00 - (Sessenta e Um Mil Reais). MODALIDADE: Pregão 004/2015. ASSINATURA: 18 de Março 2015.

Contrato nº 041/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP. Contratado: GRÇ BRASIL LTDA-ME. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 01 (um) Veículo, Fabricante: Cherry, mo-

delo: Celler, Ano 2014/2015, referente ao item 02, do pregão 004/2015, referente ao contrato de repasse de Convênio firmado com o Ministério do Des. Social e Combate à Fome, para a secretaria de promoção e desenvolvimento social do município. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 18 de Março do corrente ano. DO VALOR CONTRATUAL: O valor integral do Veículo, referente ao contrato, corresponde à R\$ 3.800,00 - (Três e Seis Mil e Seiscentos Reais). MODALIDADE: Pregão 004/2015. ASSINATURA: 18 de Março 2015.

Contrato nº 042/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP. Contratado: ROGÉRIO GARCIA BANCOTTI. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 02 (dois) Micro-Computadores referente ao item 03, do pregão 004/2015, do contrato de repasse de Convênio firmado com o Ministério do Des. Social e Combate à Fome, para a secretaria de promoção e desenvolvimento social do município. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 18 de Março do corrente ano. DO VALOR CONTRATUAL: O valor integral do objeto licitado, referente ao contrato, corresponde à R\$ 6.140,00 - (Seis Mil, e Cento e Quarenta Reais). MODALIDADE: Pregão 004/2015. ASSINATURA: 18 de Março 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURUI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2015

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - Processo nº 29.312/12 - EDITAL Nº 198/15. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME ou EPP - Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CENOTÉCNICOS PARA CINE TEATRO - Interessados: Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal do Esporte e Lazer e Secretaria Municipal do Bem-Estar Social. Data do Recebimento das propostas: 18 de maio de 2015 até as 09:00h. Abertura da Sessão: 18/05/15 às 09:00h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19 de maio de 2015 às 10:00h. Informações no Divisão de Licitações, Praça das Cerejeiras, 1.59 - 7ª andar, Vila Noemy - CEP 17014-900, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h e fones (14) 3235-1357 ou (14) 3235-1113. O Edital está disponível através de download gratuito no site www.baurui.sp.gov.br. O referido Edital também poderá ser acessado através do site www.licitacoes-e-com.br pelo ID 583169, onde se realizará a sessão de Pregão Eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Baurui-SP, 4 de maio de 2015.
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 27/2015

Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DA CIDADE DIGITAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE DATA CENTER, ÚLTIMA MILHA E DISTRIBUIÇÃO WIFI". DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 09/05/2015 - ÀS 09h30min. O edital completo está disponível, a partir do dia 07/05/2015, no Balcão da Divisão de Licitações, Compras e Almostrado da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, mediante apresentação de mídia digital (Pen-Drive ou CD Rom) ou pagamento de emolumentos relativos à reprodução de cópias e no site www.braganca.sp.gov.br. As informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações, Compras e Almostrado ou pelo telefone (11) 4034-7100/7106/7047, em dias úteis das 09h00 às 16h00 horas.

Bragança Paulista-SP, 4 de maio de 2015.
PATRICIA MARIA MACIADO SANTOS
Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almostrado
Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2015. DATA DA REALIZAÇÃO: 20/05/2015. HORÁRIO: Das 08h00 às 08h30 (encerramento) - 08h15 (início do Pregão). LOCAL: Rua Joaquim dos Santos Campos, nº 661 - Centro / Cabralia Paulista-SP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, com sede a Rua Joaquim dos Santos Campos, nº 661, torna pública para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal Nº 5.504, de 5/3/2005, Decreto Federal nº 5.450, de 31/5/2005, com aplicação subsidiária Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

PUBLICAÇÃO LEGAL

ESTADO DE SANTA CATARINA,
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE.

EXTRATO DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/15, TOMADA DE PREÇO Nº 03/15.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, OBJETO: "FORNECIMENTO DE MATERIAL EMÃO DE CIMA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ORTODRUM NA RUA AUGUSTA AGUIAR DANIELSKI, BAIRRO SÃO JANUÁRIO NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 2524.1017182092014 JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES." CONTRATO Nº 47/15. SETEP CONSTRUÇÕES S.A. CNPJ nº 83.695.141/0001-50. Rua Francisco Marinho, nº258, ChácaraS.C. VALDAR. RS 431.750,90 (Quatrocentos e trinta e um mil setecentos e cinquenta reais e noventa centavos). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Av. Felipe Schmidt, 2075, Centro, Braço do Norte, 04 de maio de 2015
Ademir da Silva Matos
Prefeito Municipal.



Faça
como
manda
a lei:
publique
em jornal
de grande
circulação

PUBLICIDADE LEGAL
É NO DIÁRIO CATARINENSE

DIÁRIO CATARINENSE

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO
PROC LICITATÓRIO Nº52/2015/PMJ / PREGÃO PRESENCIAL Nº
36/2015/PMJ

Objeto: A contratação de empresa(s) para a execução dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até às 14h do dia 22/05/2015, Processamento do Pregão: às 14h do dia 22/05/2015, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição de Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 376, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (49) 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 04 de maio de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSE LUIZ JUNQUEIRA DE CARVALHO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

O Município de Itaim/SC torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública, para concessão de uso, por um período de 15(quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de um terreno urbano, com área total de 17.955,53m², matriculado sob nº 7318, livro 2.
Entrega dos envelopes: até o dia 05/06/2015 até às 09:00 horas
Abertura dos envelopes: 05/06/2015 às 08:15 horas
Tipo de Avaliação: Melhor Oferta
Base legal: Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06 e LC 014/14.
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Itaim, em dias úteis, de Segunda à Sexta - feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Fone (071) 491534-0044.

Itaim, 30 de Abril de 2015.
Cláudio José Busatto
Prefeito Municipal de Itaim

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 094/2015

TOMADA DE PREÇO - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, 007/2015

O Município de Xaxim - SC, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços para execução de obras de requalificação da Praça Frei Bruno, com implantação do Boulevard, implantação dos espelhos d'água e implantação do calçamento. Conforme Convênio com o Ministério das Cidades contratos n. 1.009.018-30/2013, 1.009.936-05/2013, 1.007.606-85/2013 e 1.005.419-05/2013. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 09h: 45min do dia 21 de maio de 2015, procedendo à abertura às 09h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à Sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda à sexta-feira.

Xaxim - SC, 04 de maio de 2015.
Idcir Antônio Orso
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar a Concorrência nº 01/2015 - PMV.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO (ETAPA 1), COM ÁREA TOTAL DE 1.594,18 M², DE ACORDO COM MEMORIAL E PROJETOS. As propostas e documentos serão recebidos até às 08h00min do dia 08 de Junho de 2015. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados na home page: www.videira.sc.gov.br. Link "Licitações". Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/9034.

Videira SC, 04 de Maio de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Ministério da
Agricultura, Pecuária
e AbastecimentoGOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CONAB SUREG RS Nº 1/2015

Aquisição de Arroz Originário da Agricultura Familiar

A Superintendência Regional da Conab no estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso do disposto no art. 17 da Lei nº 12.512/11, no art. 17 do Decreto nº 7.775/12 e na Resolução nº 50/12 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/12, alterada pela resolução nº 64 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário Oficial da União de 22/11/13, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da Chamada Pública Conab/Sureg RS nº 1/2015, tendo por objeto a aquisição de 1.984.800 kg de Arroz da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional, para a suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, no contexto de ação coordenada pelo MDS. Período para apresentação dos documentos para habilitação e da Proposta de Venda: de 05 a 20/05/2015, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min (horário de Brasília), excetuando-se o dia 20 que será até às 12h e excetuando-se sábados e domingos.

Os produtos, objeto desta chamada, estão descritos a seguir:

- Arroz Beneficiado Orgânico/Agroecológico Branco Polido - Longo Fino Tipo 1 - pacote de 05 ou 01 kg - Fardo de 30 kg ou Arroz Beneficiado Orgânico/Agroecológico Parbolizado* - Longo Fino Tipo 1 - pacote de 05 ou 01 kg - Fardo de 30 kg (1ª opção);
- Arroz Beneficiado Convencional Branco Polido - Longo Fino Tipo 1 - pacote de 05 ou 01 kg - Fardo de 30 kg ou Arroz Beneficiado Convencional Parbolizado* - Longo Fino Tipo 1 - pacote de 05 ou 01 kg - Fardo de 30 kg (2ª opção).

Não havendo proposta para a 1ª opção (observado o preço base estabelecido para o arroz orgânico/agroecológico), prevalece a 2ª opção, considerando como limite máximo o preço teto fixado para o produto convencional.

LOTE	QUANTIDADE (KG)	LOCALIDADE DE ENTREGA
1	675.300	Porto Alegre/RB
2	359.400	Herval D'Oeste/SC
3	371.700**	Rolândia/PR
4	578.370	Baurópolis/SP

* A quantidade de Arroz Parbolizado a ser adquirida está limitada a 50% do total (932.400 kg).

** Para o Estado do Paraná será adquirido somente Arroz Branco Polido.

A versão completa da Chamada Pública com as especificações do produto, cronograma de entregas (4 etapas de entrega para cada lote) e endereços de entrega estão disponíveis nas redes das Superintendências Regionais da Conab nos Estados do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, do Paraná e de São Paulo, e na internet (www.conab.gov.br).

Porto Alegre/RS, 5 de maio de 2015
GLAUCO LISBOA MELO JUNIOR
Superintendência Regional do Rio Grande do Sul
Superintendente



Tabelfonato de Protesto de Títulos de Tubarão - SC
Av. Marcelino Martins Cabral, 1315, sl 23A, 1º Andar, Praça Shopping, Centro, Tubarão/SC - CEP: 88761-105 Fone/Fax: (48) 3052-2587
Expediente: das 8h às 12h e das 14h às 18h

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por não terem sido encontrados os devedores nos endereços indicados pelos apresentantes, ou por não terem recebido a intimação nos endereços, ou por serem desconhecidos, ou por ser incerta, ignorada ou inacessível a sua localização, ou domiciliados fora da competência territorial deste Tabelionato, pelo presente INTIMO as pessoas abaixo relacionadas de que devam entrar os títulos a seguir caracterizados para serem protestados nesta serventia, caso não ocorra pagamento do valor da dívida acrescida de juros de 1% ao mês, emolumentos e demais despesas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, facultado o oferecimento de resposta escrita.

Devedor - CNPJ/ CPF	Apresentante	Credor	Protocolo - Espécie - Número - Valor - Vencimento	Endereço	Emolumentos/ Tipo/ Motivo
ALEXANDRA SILVESTRY SALVADOR ME - 7.4.106.619/0001-75	PREFEITURA DE TUBARÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO	270627 - Certidão de Dívida Ativa - 151016 - R\$45,77 - À VISTA	RUA ALTAMIRO GUIMARAES 1884 OFICINAS TUBARÃO	Apon. 13,75, DiI. 27,50, Cond. 9,99, EdI. 13,75 ; DiI. 2,60; Protesto comum; Falta de pagamento.
ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA MARCOLINO - 13.846.958/0001-54	PREFEITURA DE TUBARÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO	270628 - Certidão de Dívida Ativa - 130811 - R\$445,67 - À VISTA	AV MARCOLINO MARTINS CABRAL 3009 AFROPORTO TUBARÃO	Apon. 13,75, DiI. 27,50, Cond. 6,03, EdI. 13,75 ; DiI. 2,60; Protesto comum; Falta de pagamento.
ANA CAROLINA MARTINS TAVARES ME - 15.567.844/0001-96	PREFEITURA DE TUBARÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO	270632 - Certidão de Dívida Ativa - 131135 - R\$445,57 - À VISTA	RUA JOSE EVARISTO FOGACA 216 VILA MOEMA TUBARÃO	Apon. 13,75, DiI. 27,50, Cond. 6,03, EdI. 13,75 ; DiI. 2,60; Protesto comum; Falta de pagamento.
GILIANE GIROLA - 033.363.569-60	HSEB BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO	CONSTRUTORA E INCORPORADORA A RUSSI LTDA	270653 - Duplicata de Venda Mercantil por Indicação - 042015 - R\$2.000,00 - 21/04/2015	R JOSE FREITAS JUNIOR 379 VILA ESPERANÇA TUBARÃO	Apon. 13,75, DiI. 27,50, Cond. 9,99, EdI. 13,75 ; DiI. 2,60; Protesto comum; Falta de pagamento.
HELENA CAETANO GONCALVES - 026.406.829-17	Banco do Brasil S.A	DECON ALUMINIOS E VIDROS LTDA ME	270497 - Duplicata de Venda Mercantil por Indicação - 0782 2/3 - R\$500,00 - 10/04/2015	RUA FRANCISCO SALGADO SN OFICINAS Tubarão	Apon. 13,75, DiI. 27,50, Cond. 9,99, EdI. 13,75 ; DiI. 2,60; Protesto comum; Falta de pagamento.
J J STEFFEN LTDA - ME - 17.608.182/0001-60	ITALI UNIBANCO SA	LINX SIST CONS LTDA	270616 - Duplicata de Venda Mercantil por Indicação - 0312586/A - R\$241,49 - 25/03/2015	MARCOLINO MARTINS GABRAL 2525 VILA MOEMA TUBARÃO	Apon. 13,75, DiI. 27,50, Cond. 6,03, EdI. 13,75 ; DiI. 2,60; Protesto comum; Falta de pagamento.
J J STEFFEN LTDA ME - 17.608.182/0001-60	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE SUL S.A.	DEBUS FRANQUEADORA DE MARÇAS LTDA	270621 - Duplicata de Venda Mercantil por Indicação - 02 - R\$345,16 - 20/04/2015	AV MARCOLINO MARTINS CABRAL 2525 VILA MOEMA TUBARÃO	Apon. 13,75, DiI. 27,50, Cond. 6,03, EdI. 13,75 ; DiI. 2,60; Protesto comum; Falta de pagamento.
JOAO ANTONIO JOS - 071.788.659-03	Banco Cooperativo Sionel S.A. - Bancor	RIBEIRO & CANCELLER LTDA ME	270434 - Duplicata de Venda Mercantil por Indicação - 10 - R\$250,00 - 13/04/2015	ESTRADA GERAL DA MADRE SN MADRE Tubarão	Apon. 13,75, DiI. 27,50, Cond. 25,83, EdI. 13,75 ; DiI. 2,60; Protesto comum; Falta de pagamento.
TOP VIDROS - 11.725.044/0001-00	PREFEITURA DE TUBARÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO	270631 - Certidão de Dívida Ativa - 130491 - R\$445,57 - À VISTA	RUA JOSE BRESSAN 80 MONTE CASTELO TUBARÃO	Apon. 13,75, DiI. 27,50, Cond. 13,16, EdI. 13,75 ; DiI. 2,60; Protesto comum; Falta de pagamento.

Certifico que o presente edital foi afixado no mural desta Serventia nesta data.
Tubarão/SC, 05/05/2015
Patrícia Motta Reigota - Tabelã

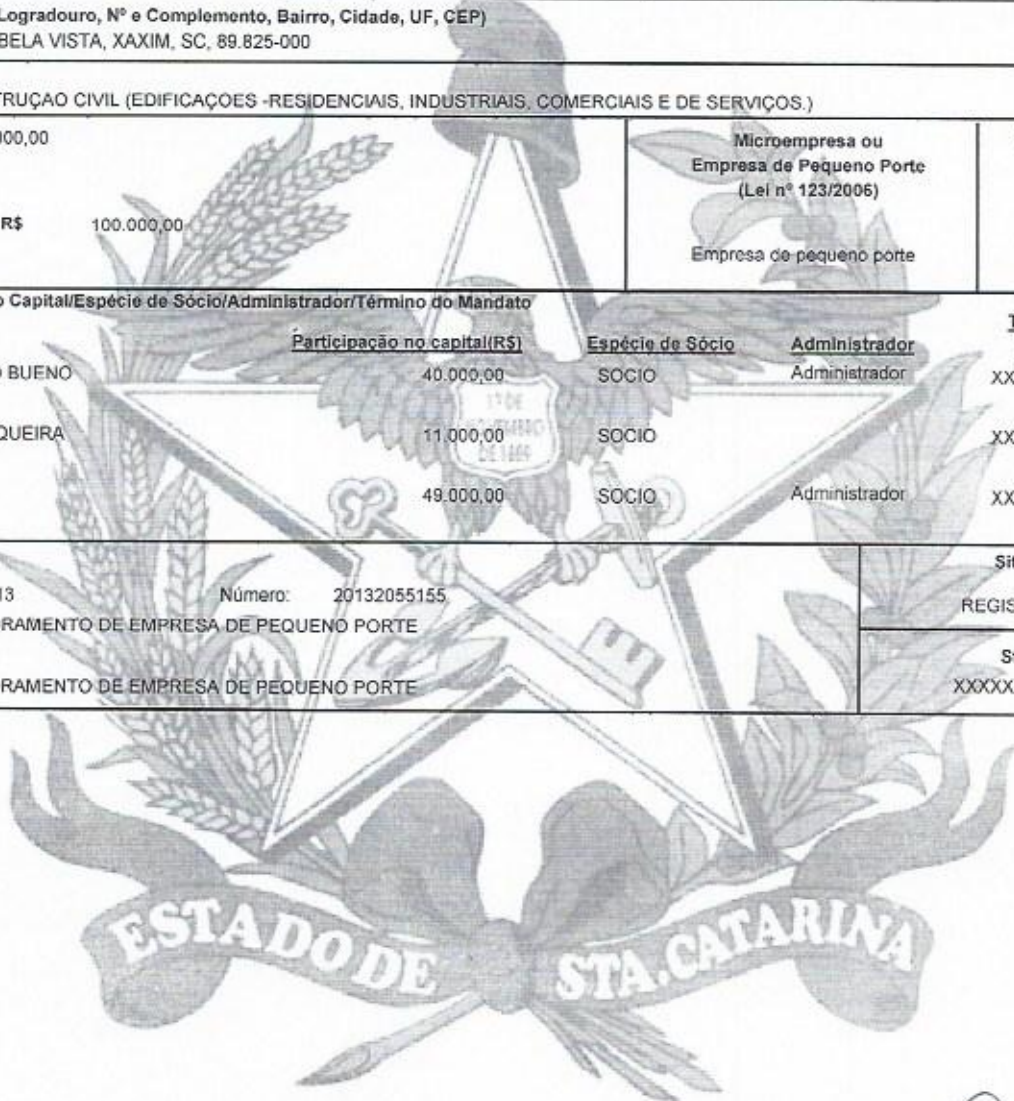


CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONSTRUTORA COLINA LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0328202-1	05.560.501/0001-46	25/03/2003	01/04/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SÃO LUIZ, 181, BELA VISTA, XAXIM, SC, 89.825-000			
Objeto Social OBJETIVOS: CONSTRUÇÃO CIVIL (EDIFICAÇÕES - RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS.)			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CNPJ ou CPF</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ANTONINHO HILARIO BUENO 470.024.509-30	40.000,00	SOCIO	Administrador
DAIANE BUENO PESQUEIRA 053.927.279-56	11.000,00	SOCIO	
DIRCEU MATTIELLO 369.526.720-87	49.000,00	SOCIO	Administrador
			<u>Término do Mandato</u>
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 13/08/2013	Número: 20132055155		REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
Evento(s):			Status
ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			XXXXXXXXXXXXXX



Florianópolis - SC, terça-feira, 19 de maio de 2015

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures]

Eu,
Conferi e assino.

André Luiz de Rezende

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 19/05/2015
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

**PROCESSO LICITATÓRIO 094/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015**

DECLARAÇÃO

A Empresa CONSTRUTORA COLINA LTDA, com sede na Rua São Luiz, nº171, Bairro Bela vista, C.N.P.J. nº 05.560.501/0001-46, por intermédio de seu representante legal Antoninho Hilário Bueno portador do RG nº 1.498.182-3 e do CPF nº 470.024.509-30, com vistas aos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ou empresa de pequeno porte), e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento dessa situação.

Xaxim-SC, 21 de maio de 2015.


ANTONINHO H. BUENO

Representante legal – RG 1.498.182-3


AGUELINO CERATTO

Contador – CRC 12.680-04


05.560.501/0001-46

CONSTRUTORA COLINA LTDA

Av. Plínio Arlindo de Nês, 1346
Centro

Cep: 89825-000 - Xaxim-SC

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
 " CONSTRUTORA COLINA LTDA "
 CNPJ N.º 05.560.501/0001.46
 NIRE - 42203282021

Os infra-assinados, **ANTONINHO HILARIO BUENO**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Gilberto Lunardi n.º 95 Bairro Bela Vista - CEP - 89.825.000 na cidade de Xaxim- SC, nascido em Xaxim - SC, em 23 de janeiro de 1963, inscrito no CPF sob n.º 470.024.509.30, portador da CI n.º 1.498.182.3 expedida pela SSP - SC, **DAIANE BUENO PESQUEIRA**, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante nascida em Xanxere - SC em 23 de janeiro de 1987, residente e domiciliada na Rua Pedro Ivo Campos n.º 220 Bairro Bela Vista, na cidade de Xaxim - SC CEP 89.825.000 portadora do CPF 053.927.279-56 e CI n.º 16/R-4.615.577 expedida pela SSP - SC, sócios componentes da Sociedade Limitada " **CONSTRUTORA COLINA LTDA** ", estabelecida na Rua São Luiz n.º 181 Bairro Bela Vista na cidade de Xaxim -SC CEP 89.825.000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.560.501/0001.46, com seu contrato social registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 42203282021 em 25 de março de 2003 de comum acordo lavrarem o presente instrumento de alteração contratual como a seguir descreve:

DA ADMISSÃO DE NOVO SOCIO:

PRIMEIRA:

A Sociedade admite em seu quadro societário o Sr. **DIRCEU MATTIELLO**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Av. Julio Lunardi n.º 680 - Centro - Xaxim- SC CEP - 89.825.000, nascido em Xaxim - SC em 12 de julho de 1958, inscrito no CPF sob n.º 369.526.720-87 portador da CI n.º 12/R-561.990, expedida pela SSI - SC

DA VENDA PARCIAL DE COTAS

SEGUNDA:

Neste ato e sob este instrumento a Sr. **ANTONINHO HILARIO BUENO**, possuidor de 70.000 (setenta mil) cotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), totalizando a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), resolve pelo presente instrumento vender 30.000 (trinta mil) cotas ao cotista admissor Sr. **DIRCEU MATTIELLO**, pelo valor certo e ajustado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), que serão pagos neste ato em moeda corrente nacional, e a Sra. **DAIANE BUENO PESQUEIRA**, possuidora de 30.000,00 (trinta mil) cotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), totalizando a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), resolve pelo presente instrumento vender 19.000 (dezenove mil), ao cotista admissor Sr. **DIRCEU MATTIELLO**, pelo valor certo e ajustado de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), que serão pagos em moeda corrente nacional neste ato.

Os cotista Sr. **ANTONINHO HILARIO BUENO** E A Sra. **DAIANE BUENO PESQUEIRA** efetuaram a venda parcial das referidas cotas de livre e espontânea vontade dando plena geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL E COTAS

TERCEIRA:

Em face ao exposto o Capital Social que e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000,00 (cem mil), cotas de valor unitario R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído:

MUNICÍPIO DE XAXIM
 CONFERE COM O ORIGINAL

11/06/14

SERVIDOR RESPONSÁVEL

[Assinatura]

[Assinatura]

Daiane B. Pesqueira

[Assinatura]

[Assinatura]

1
[Assinatura]

- a) - O Cotista Sr. **ANTONINHO HILARIO BUENO**, com 40.000 (quarenta mil), cotas de valor unitário R\$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.
- b) - A Cotista Sra. **DAIANE BUENO PESQUEIRA**, com 11.000 (onze mil), cotas de valor unitário R\$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.
- c) - o Cotista Sr. **DIRCEU MATTIELLO**, com 49.000 (quarenta e nove mil), cotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), totalizando a importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

QUARTA:

A administração da sociedade será exercida, pelos sócios Srs. **ANTONINHO HILARIO BUENO** e **DIRCEU MATTIELLO** os quais assinarão conjunta ou separadamente conforme segue:

ANTONINHO HILARIO BUENO

DIRCEU MATTIELLO

- 1.º - OS administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
- 2.º - E vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
- 3.º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.
- 4.º - Os administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular

Em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:

PRIMEIRA:

- a) - Do Nome Empresarial " CONSTRUTORA COLINA LTDA ".
- b) - O objeto da sociedade e de " Construção Civil, (edificações - residenciais industriais, comerciais e de serviços ".
- c) - A sede encontra-se estabelecida na "Rua São Luiz nº 181 Bairro Bela Vista na cidade de Xaxim -SC CEP 89.825.000" NIRE/SC - 42203282021, inscrita no CNPJ sob n.º 05.560.501/0001.46".
- d) - A Sociedade iniciou as suas atividades em 01 de abril de 2003.
- e) - O prazo de duração da presente sociedade e por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E COTAS

SEGUNDA:

O Capital Social que e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000,00 (cem mil), cotas de valor unitário R\$ 1.00 (um real), fica assim distribuído:

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

11/06/14

SERVIDOR RESPONSÁVEL

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

Daiane B. Pesqueira

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

- a) – O Cotista Sr. **ANTONINHO HILARIO BUENO**, com 40.000 (quarenta mil), cotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), totalizando a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.
- b) – A Cotista Sra. **DAIANE BUENO PESQUEIRA**, com 11.000 (onze mil), cotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), totalizando a importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.
- c) – O Cotista Sr. **DIRCEU MATTIELLO**, com 49.000 (quarenta e nove mil), cotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), totalizando a importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO

TERCEIRA:

A administração da sociedade será exercida, pelos sócios Srs. **ANTONINHO HILARIO BUENO** e **DIRCEU MATTIELLO** os quais assinarão conjunta ou separadamente conforme segue:

ANTONINHO HILARIO BUENO

DIRCEU MATTIELLO

- 1.º - OS administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
- 2.º - E vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
- 3.º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.
- 4.º - Os administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular.

DA RETIRADA OU MORTE DO SÓCIO

QUARTA:

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar os demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

QUINTA:

O falecimento de qualquer das quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do **de cujus**, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

11/06/14

SERVIDOR RESPONSÁVEL

[Handwritten signature]

Daiane B. Pesqueira

[Handwritten signature]

wp

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

SEXTA:

A retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

SETIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ - 1 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DA ABERTURA DE FILIAIS

OITAVA:

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

NONA:

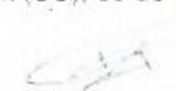
A Sociedade terá um departamento técnico especializado na área de Construção Civil, onde será responsável o Sr. DIRCEU MATTIELLO, Engenheiro Civil, devidamente habilitado perante ao CREA – SC sob n.º 015264-0.

DECIMA:


As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Xaxim – SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente em 5 (cinco), vias de igual teor e forma.


Xaxim (SC), 03 de agosto de 2013



 ANTONINHO HILARIO BUENO
 CIC – 470.024.509.30
 CI – 1.498.182.3 – SSP - SC



 DIRCEU MATTIELLO
 CIC – 369.526.720.87
 CI – 12/R-561.990 – SSI - SC



 DAIANE BUENO PESQUEIRA
 CPF – 053.927.279.56
 CI – 16/R-4.615.577 – SSP - SC

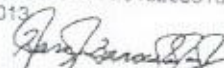
MUNICÍPIO DE XAXIM
 CONFERE COM O ORIGINAL
 111.061.14

 SERVIDOR RESPONSÁVEL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICOU O REGISTRO EM: 13/08/2013 SOB Nº. 20132055163
 Protocolo: 13/205516-3, DE 07/08/2013

Empresa: 42 2 0328202 1
 CONSTRUTORA COLINA LTDA -


 BLASCO BORGES BARCELLOS
 SECRETARIO GERAL

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
" CONSTRUTORA COLINA LTDA "
CNPJ N.º 05.560.501/0001.46
NIRE – 42203282021

Os infra-assinados, **ANTONINHO HILARIO BUENO**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, do comercio, residente e domiciliado na Rua Gilberto Lunardi n.º 95 Bairro Bela Vista – CEP - 89.825.000 na cidade de Xaxim- SC, nascido em Xaxim - SC, em 23 de janeiro de 1963, inscrito no CPF sob n.º 470.024.509.30, portador da CI n.º 1 498 182.3 expedida pela SSP – SC, **DIRCEU MATTIELLO**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Av. Julio Lunardi n.º 680 - Centro - Xaxim- SC CEP – 89.825.000, nascido em Xaxim - SC em 12 de julho de 1958, inscrito no CPF sob n.º 369 526.720-87 portador da CI n.º 561 990, expedida pela SSP – SC, sócios componentes da Sociedade Limitada " **CONSTRUTORA COLINA LTDA "**, estabelecida na Rua Gilberto Lunardi n.º 95 – Bairro Bela Vista na cidade de Xaxim – SC – CEP – 89.825.000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.560.501/0001.46, com seu contrato social registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 42203282021 em 25 de março de 2003 de comum acordo lavrarem o presente instrumento de alteração contratual como a seguir descreve:

DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

PRIMEIRA:

Resolvem pelo presente instrumento alterar o endereço que era na "Av. Plinio Arlindo de Nes n.º 1346-Centro na cidade de Xaxim -SC CEP 89825-000", para "Rua São Luiz n.º 181 Bairro Bela Vista na cidade de Xaxim –SC CEP 89.825.000".

DA ADMISSAO DE NOVO SOCIO:

SEGUNDA:

A Sociedade admite em seu quadro societário o Sr **DAIANE BUENO PESQUEIRA**, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante nascida em Xanxere - SC em 23 de janeiro de 1987, residente e domiciliada na Rua Pedro Ivo Campos n.º 220 Bairro Bela Vista, na cidade de Xaxim – SC CEP 89.825.000 portadora do CPF 053 927.279-56 e CI n.º 16/R-4.615.577 expedida pela SSP – SC.

DA RETIRADA DE SOCIO E VENDA DAS COTAS

TERCEIRA:

Neste ato e sob este instrumento a Sr **DIRCEU MATTIELLO**, possuidor de 50.000 (cinquenta mil), cotas de valor unitário R\$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), resolve pelo presente instrumento se retirar da sociedade e vende suas cotas a sócia admissioinaria Sra. **DAIANE BUENO PESQUEIRA**, adquire 30.000 (trinta mil), cotas pelo valor certo e ajustado de R\$ 30.000.00 (trinta mil reais), que serão pagos em moeda corrente nacional neste ato, e o cotista Sr. **ANTONINHO HILARIO BUENO**, adquire 20.000 (vinte mil), cotas pelo valor certo e ajustado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão pagos em moeda corrente nacional neste ato.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

11/06/14

SERVIDOR RESPONSÁVEL

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

O cotista Sr. **DIRCEU MATTIELLO**, efetuou a venda das referidas cotas de livre e espontânea vontade dando plena geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL E COTAS

QUARTA:

Em face ao exposto o Capital Social que e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000,00 (cem mil), cotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído:

- a) – O Cotista Sr. **ANTONINHO HILARIO BUENO**, com 70.000 (setenta mil), cotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), totalizando a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.
- b) – A Cotista Sra. **DAIANE BUENO PESQUEIRA**, com 30.000 (trinta mil), cotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), totalizando a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

QUINTA:

A administração da sociedade será exercida, pelo sócio Sr. **ANTONINHO HILARIO BUENO**, o qual assinara conforme segue.



ANTONINHO HILARIO BUENO

- 1.º - O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
- 2.º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
- 3.º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.
- 4.º - O administrador declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular.

Em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:

PRIMEIRA:

- a) – Do Nome Empresarial " **CONSTRUTORA COLINA LTDA** ".
- b) - O objeto da sociedade e de " **Construção Civil, (edificações – residenciais industriais, comerciais e de serviços** ".
- c) – A sede encontra-se estabelecida na " **Rua São Luiz nº 181 Bairro Bela Vista na cidade de Xaxim –SC CEP 89.825.000**" NIRE/SC – 42203282021, inscrita no CNPJ sob n.º **05.560.501/0001.46**".
- d) – A Sociedade iniciou as suas atividades em 01 de abril de 2003.
- e) – O prazo de duração da presente sociedade e por tempo indeterminado.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE O ORIGINAL

11/06/14

SERVIDOR RESPONSÁVEL

  **Daiane Bueno**



DO CAPITAL SOCIAL E COTASSEGUNDA:

O Capital Social que e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000,00 (cem mil), cotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuido:

- a) - O Cotista Sr. **ANTONINHO HILARIO BUENO**, com 70.000 (setenta mil), cotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), totalizando a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.
- b) - A Cotista Sra **DAIANE BUENO PESQUEIRA**, com 30.000 (trinta mil), cotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), totalizando a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃOTERCEIRA:

A administração da sociedade será exercida, pelo sócio Sr. **ANTONINHO HILARIO BUENO**, o qual assinara conforme segue:

ANTONINHO HILARIO BUENO

1.º - O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

2.º - E vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

3.º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

4.º - O administrador declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular.

DA RETIRADA OU MORTE DO SÓCIOQUARTA:

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar os demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

QUINTA:

O falecimento de qualquer das quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

11/06/14

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Daiane Bueno

MB

MB

MB

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade

SEXTA:

A retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

SETIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ - 1 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DA ABERTURA DE FILIAIS

OITAVA:

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

NONA:

A Sociedade terá um departamento técnico especializado na área de Construção Civil, onde será responsável um ENGENHEIRO CIVIL / ARQUITETO E URBANISTA, devidamente habilitado perante ao CREA - SC.

DECIMA:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Xaxim - SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer duvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente em 5 (cinco), vias de igual teor e forma.

Xaxim (SC), 28 de fevereiro de 2011

ANTONINHO HILARIO BUENO
CIC - 470.024.509.30
CI - 1.498.182.3 - SSP - SC

DIRCEU MATTIELLO
CIC - 369.526.720.87
CI - 12/R-561.990 - SSP - SC

DAIANE BUENO PESQUEIRA
CPF - 053.927.279.56
CI - 16/R-4.615.577 - SSP - SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
131.061.14
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2011 SOB Nº: 20110925009
Protocolo: 11/092500-9, DE 21/03/2011
Empresa: 42 2 0328202 1
CONSTRUTORA COLLINA LTDA

MARIA DILMA KOERICH
SECRETÁRIA GERAL

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
" CONSTRUTORA COLINA LTDA "
CNPJ N.º 05.560.501/0001.46
NIRE – 42203282021

000220

Os infra-assinados, **ANTONINHO HILARIO BUENO**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Gilberto Lunardi n.º 95 Bairro Bela Vista – CEP - 89.825.000 na cidade de Xaxim- SC, nascido em Xaxim - SC, em 23 de janeiro de 1963, inscrito no CIC sob n.º 470.024.509.30, portador da CI n.º 1.498.182.3 expedida pela SSP – SC, **DAIANE BUENO**, brasileira, solteira, do comércio, emancipada na data de 21.03.2003, conforme registro n.º 1153 no livro 3-E e folhas 38-V, residente e domiciliada na Rua Gilberto Lunardi n.º 95 – Bairro Bela Vista - CEP 89.825.000, na cidade de Xaxim – SC, nascida em Xanxerê - SC, em 23 de janeiro de 1987, inscrita no CIC sob n.º 053.927.279.56, portadora da CI n.º 16/R-4.615.577, expedida pela SSP – SC, sócios componentes da Sociedade Limitada "**CONSTRUTORA COLINA LTDA**", estabelecida na Rua Gilberto Lunardi n.º 95 – Bairro Bela Vista na cidade de Xaxim – SC – CEP – 89.825.000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.560.501/0001.46, com seu contrato social registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 42203282021 em 25 de março de 2003 de comum acordo lavrarem o presente instrumento de alteração contratual como a seguir descreve:

CAPITULO I
DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

PRIMEIRA:

Resolvem pelo presente instrumento alterar o endereço que era na "Rua Gilberto Lunardi n.º 95 – Bairro Bela Vista na cidade de Xaxim – SC – CEP 89.825.000" para "Av. Plínio Arlindo de Nes n.º 1346 – Centro na cidade de Xaxim – SC – CEP 89.825.000".

CAPITULO II
DA ADMISSÃO DE NOVO SOCIO:

SEGUNDA:

A Sociedade admite em seu quadro societário o Sr. **DIRCEU MATTIELLO**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, Engenheiro Civil, nascido em Xaxim - SC em 12 de julho de 1958, residente e domiciliado na Av Julio Lunardi n.º 680 na cidade de Xaxim – SC CEP 89.825.000 portador do CIC n.º 369.526.720.87 e CI n.º 12/R-561.990 expedida pela SSI – SC.

CAPITULO III
DA RETIRADA DE SOCIO E VENDA DAS COTAS

TERCEIRA:

Neste ato e sob este instrumento a Sra. **DAIANE BUENO**, possuidor de 3.500 (três mil e quinhentas), cotas de valor unitário R\$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R\$ 3.500.00 (três mil e quinhentos reais), resolve pelo presente instrumento se retirar da sociedade e vende suas cotas ao sócio admissionario Sr. **DIRCEU MATTIELLO** pelo valor certo e ajustado de R\$ 3.500.00 (três mil e quinhentos reais), que serão pagos em moeda corrente nacional neste ato.

CONFIRMAÇÃO XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

11/06/14

SERVIDOR RESPONSÁVEL




Daiane Bueno  1



A cotista Sra. **DAIANE BUENO**, efetuou a venda das referidas cotas de livre e espontânea vontade dando plena geral e irrevogável quitação.

CAPITULO IV
DO CAPITAL SOCIAL E COTAS

QUARTA:

Em face ao exposto o Capital Social que e de R\$ 50.000.00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil), cotas de valor unitário R\$ 1.00 (um real), fica assim distribuido:

- a) – O Cotista Sr. **ANTONINHO HILARIO BUENO**, com 46.500 (quarenta e seis mil e quinhentas), cotas de valor unitário R\$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R\$ 46.500.00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.
- b) – O Cotista Sr. **DIRCEU MATTIELLO**, com 3.500 (três mil e quinhentas), cotas de valor unitário R\$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R\$ 3.500.00 (três mil e quinhentos reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CAPITULO V
DO AUMENTO CAPITAL SOCIAL

QUINTA:

Resolvem alterar o Capital Social que era de R\$ 50.000.00 (cinquenta mil reais), para R\$ 100.000.00 (cem mil reais), que serão integralizados da seguinte forma:

- a) – O Cotista Sr. **ANTONINHO HILARIO BUENO**, aumenta sua cota de capital de R\$ 46.500.00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), para R\$ 50.000.00 (cinquenta mil reais), integralizando neste ato em moeda corrente nacional a importância de R\$ 3.500.00 (três mil e quinhentos reais).
- b) – O cotista Sr **DIRCEU MATTIELLO**, aumenta sua cota de capital de R\$ 3.500.00 (três mil e quinhentos reais), para R\$ 50.000.00 (cinquenta mil reais), que serão integralizados da seguinte forma:
 - b-1) – R\$ 26.500.00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.
 - b-2) – R\$ 20.000.00 (vinte mil reais), que serão integralizados em moeda corrente nacional ate a data de 01.04.2006.

CAPITULO VI
DO CAPITAL SOCIAL E COTAS

SEXTA:

Em face ao exposto o Capital Social que e de R\$ 100.000.00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil), cotas de valor unitário R\$ 1.00 (um real), fica assim distribuido:

- a) – O Cotista Sr. **ANTONINHO HILARIO BUENO**, com 50.000 (cinquenta mil), cotas de valor unitário R\$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R\$ 50.000.00 (cinquenta mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional:
- b) – O Cotista Sr. **DIRCEU MATTIELLO**, com 50.000 (cinquenta mil), cotas de valor unitário R\$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R\$ 50.000.00 (cinquenta mil reais), integralizados da seguinte forma:
 - b-1) – R\$ 30.000.00 (trinta mil reais) valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.
 - b-2) – R\$ 20.000.00 (vinte mil reais), que serão integralizados em moeda corrente nacional ate a data de 01.04.2006.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

11/06/14

SERVIDOR RESPONSÁVEL

[Handwritten signature]

Daiane Bueno

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CAPITULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO

000222

SETIMA:

A administração da sociedade será exercida, pelos sócios Sr. ANTONINHO HILARIO BUENO e DIRCEU MATTIELLO, os quais assinarão conjunta ou separadamente conforme segue:

ANTONINHO HILARIO BUENO

DIRCEU MATTIELLO

- 1.º - Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
- 2.º - E vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
- 3.º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.
- 4.º - Os administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

OITAVA:

A Sociedade terá um departamento técnico especializado na área de Construção Civil, onde será responsável um ENGENHEIRO CIVIL / ARQUITETO E URBANISTA, devidamente habilitado perante ao CREA - SC.

NONA:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Xaxim - SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer duvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente em 5 (cinco), vias de igual teor e forma.

Xaxim (SC), 19 de janeiro de 2005.

ANTONINHO HILARIO BUENO
CIC - 470.024.509.30
CI - 1.498.182.3 - SSP - SC

DAIANE BUENO
CIC - 053.927.279.56
CI - 16/R-4.615.577 - SSP - SC

DIRCEU MATTIELLO
CIC - 369.526.720.87
CI - 12/R-561.990 - SSI - SC

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2005 SOB Nº: 20050082850 Protocolo: 05/008285-0 Empresa: 42 2 0328202 1 REGISTRADORA SULINA LTDA	 WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
---	--	--

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGIN.

11/06/05

SERVIDOR RESPONSÁVEL

tu

tu

up

**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:
" CONSTRUTORA COLINA LTDA "**

Os infra-assinados, **ANTONINHO HILARIO BUENO**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, do comercio, residente e domiciliado na Rua Gilberto Lunardi 95 Bairro Bela Vista – CEP 89.825.000 na cidade de Xaxim- SC, nascido em Xaxim - SC em 23 de janeiro de 1963, inscrito no CIC sob n.º 470.024.509.30, portador da CI n.º 1.498.182.3 expedida pela SSP – SC, **DAIANE BUENO**, brasileira, solteira, do comercio, emancipada na data de 21.03.2003 conforme registro n.º 1153 no livro 3-E e folhas 38-V, residente e domiciliada na Rua Gilberto Lunardi n.º 95 Bairro Bela Vista – CEP 89.825.000, na cidade de Xaxim – SC, nascida em Xanxerê – SC, em 23 de janeiro de 1987, inscrita no CIC sob n.º 053.927.279.56, portadora da CI n.º 16/R-4.615.577 expedida pela SSP – SC. por esta e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado constituir uma Sociedade Limitada, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes :

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

PRIMEIRA.

A sociedade girará sob o nome empresarial de " CONSTRUTORA COLINA LTDA".

SEGUNDA.

O objeto da sociedade será " Construção Civil, (Edificações – residenciais, industriais, comerciais e de serviços)".

TERCEIRA.

A sociedade terá sua sede na Rua Gilberto Lunardi n.º 95 – Bairro Bela Vista CEP 89.825.000 cidade de Xaxim – SC

QUARTA.

A sociedade iniciará suas atividades em 01 de abril de 2003 e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS QUOTAS

QUINTA.

O capital social, de R\$ 50.000.00 (cinquenta mil reais), constituído de 50.000 (cinquenta mil) quotas do valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

- a) O sócio Sr. **ANTONINHO HILARIO BUENO** subscrive 46.500 (quarenta e seis mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 46.500.00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) que serão integralizados da seguinte forma
 - a-1) – R\$ 20.500.00 (vinte mil e quinhentos reais), que serão integralizados em moeda corrente nacional neste ato.
 - a-2) – R\$ 26.000.00 (vinte e seis mil reais), que serão integralizados em moeda corrente nacional ate a data de 01.04.2005.
- b) A sócia Sra. **DAIANE BUENO** subscrive 3.500 (três mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 3.500.00 (três mil e quinhentos reais) e as integraliza em moeda corrente nacional neste ato.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

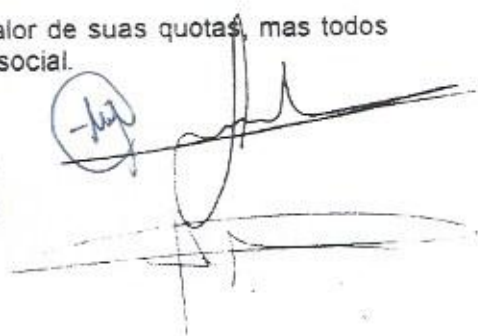
11/06/14

SERVIDOR RESPONSÁVEL



Daiane Bueno





§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

SEXTA.

A Administração da sociedade será exercida, pelo sócio Sr. ANTONINHO HILARIO BUENO o qual assinará conforme segue:



§ 1º O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO IV DA RETIRADA OU MORTE DO SÓCIO

SETIMA.

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

OITAVA.

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do **de cujus**, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

NONA.

A retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

DÉCIMA.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

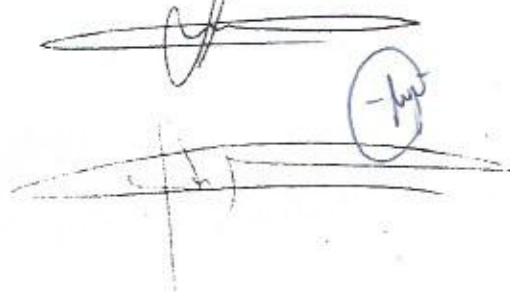
MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

11/06/14

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Duiane Bueno

up



§ - 1 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO VI
DA ABERTURA DE FILIAIS

DECIMA PRIMEIRA.

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

DÉCIMA SEGUNDA.

O administrador declara sob as penas da lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA.

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - que instituiu o Novo Código Civil

DÉCIMA QUARTA.

A sociedade terá um departamento técnico especializado na área de construção civil, onde será responsável um ENGENHEIRO CIVIL, devidamente habilitado perante ao CREA - SC.

DECIMA QUINTA.

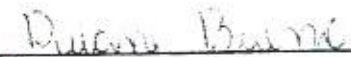
As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Xaxim - SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Xaxim (SC), 22 de marco de 2003.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13/06/14
SERVIDOR RESPONSÁVEL

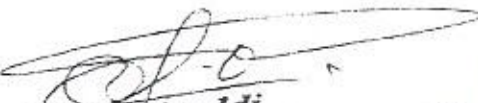

ANTONINHO HILARIO BUENO
CIC - 470.024.509.30
CI - 1.498.182.3 - SSP - SC


DAIANE BUENO
CIC - 053.927.279.56
CI - 16/R- 4.615.577 - SSP - SC

Testemunhas:


AGUELINE CERATTO
CIC - 434.467.529.00
CI - 12/R-1.124.212 - SSP - SC


DINA MARIA ORSO
CIC - 195.735.889.00
CI - 12/R-562.073- SSP - SC


Adacir Araldi
Advogado
OAB - SC 5642
CPE: 340.964.509/87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/03/2003
SOB Nº 42203282021
Protocolo: 03/048705-6
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL



000226

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.560.501/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2003
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA COLINA LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R SAO LUIZ	NÚMERO 181	CÓMPLEMENTO
CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO XAXIM
UF SC	TELEFONE (49) 9987-9378(49) 9987-9378 / (49) 3353-1464(49) 3353-1464	
ENDEREÇO ELETRÔNICO cetreor@desbrava.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/05/2015** às **10:55:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/05/2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA COLINA LTDA - EPP**
CNPJ: **05.560.501/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:29:32 do dia 12/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2015. ✓

Código de controle da certidão: **9B6E.8DBA.29A4.F44E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSTRUTORA COLINA LTDA**
CNPJ/CPF: **05.560.501/0001-46**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **150140044812347**
Data de emissão: **07/05/2015 16:11:32**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **06/07/2015 ✓**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/05/2015 16:11:37



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

000229

Nome / Razão Social

CONSTRUTORA COLINA LTDA CNPJ: 05.560.501/0001-46

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Órgãos diversos

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA10JVUO7Q74641

up

(Handwritten signature)

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Xaxim (SC), 15 de Maio de 2015

(Handwritten signature)

IMPRIMIR

VOLTAR

000230

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05560501/0001-46
Razão Social: CONSTRUTORA COLINA LTDA
Endereço: RUA GILBERTO LUNARDI 95 / BELA VISTA / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2015 a 01/06/2015 ✓

Certificação Número: 2015050305421528896919

Informação obtida em 15/05/2015, às 10:47:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten marks: a signature 'up', a circular stamp with a globe, and another circular stamp with initials.



000233

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: DIRCEU MATTIELLO

CPF: 369.526.720-87

Registro: SC S1 015264-0

Registro Nacional: 2500978710

Endereço: AVENIDA Plínio Arlindo de Nes 1480 CENTRO
89825-000 XAXIM SC

Aprovado em: 12/08/1982

Expedido pelo CREA-SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Data: 08/07/1982

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEAPROFISSIONAL APTO PARA FABRICACAO DE ESTRUTURA METALICA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **16:34:54** do dia **18/05/2015** válida até **31/03/2016** .

Código de controle de certidão: **0H5D-76DC-1852-3H95**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000231

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA COLINA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.560.501/0001-46
Certidão n°: 100737692/2015
Expedição: 15/05/2015, às 10:52:08
Validade: 10/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA COLINA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.560.501/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000232

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: CONSTRUTORA COLINA LTDA

Aprovado em: 17/06/2003

CNPJ: 05.560.501/0001-46

Registro: 064890-0

Endereço: RUA SAO LUIZ, 181 BELA VISTA
89825-000 XAXIM SC

Capital social atual: R\$ 100.000,00 - CEM MIL REAIS

Objetivos Sociais:

CONSTRUCAO CIVIL (EDIFICACOES - RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS).

Responsáveis Técnicos:

Nome: DIRCEU MATTIELLO

Responsabilidade Técnica aprovada em 13/05/2005

Registro: SC S1 015264-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2500978710

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEAPROFISSIONAL APTO PARA FABRICACAO DE ESTRUTURA METALICA.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **16:36:33** do dia **18/05/2015** válida até **31/03/2016** .

Código de controle de certidão: **4HFA-4C6B-14HC-D103**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

RP


JP

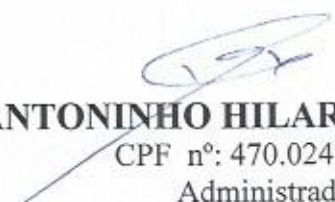
JP

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que visitamos, inspecionamos e tomamos conhecimento das condições do local onde será executada a obra do Edital de Tomada de Preços nº 007/2015 e recebemos informações necessárias à prestação dos serviços, objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida.

Xaxim - SC, 21 de maio de 2015.


DIRCEU MATTIELLO
Engº Civil - Crea SC 15.264-0
Responsável técnico


ANTONINHO HILARIO BUENO
CPF nº: 470.024.509.30
Administrador



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: AGUELINO CERATTO
REGISTRO.....	: SC-012680/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 434.467.529-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSC contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Florianópolis, 19.05.2015 as 08:33:59.

Válido até: 17.08.2015.

Código de Controle: 83983.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.

up (74) 20



15/05/2015

3053901

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Xaxim

000236

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2372334

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 15/05/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CONSTRUTORA COLINA LTDA, portador do CNPJ: 05.560.501/0001-46. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, sexta-feira, 15 de maio de 2015.

PEDIDO Nº:

3053901



TERMO DE COMPROMISSO

A proponente compromete-se a cumprir as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e que todos os trabalhadores a serem contratados deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade – como botas com palmilha de aço, capacetes, luvas, óculos, cintos trava-queda, entre outros, bem como cumprimento da NR's – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4 a 9 e 18, bem como das demais NR's aplicáveis às medidas preventivas de acidente de trabalho. Especialmente, para os serviços a serem prestados em espaços confinados, contratação de profissionais com certificação da Norma Reguladora NR nº 33 (NR – 33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados) e aqueles serviços a serem prestados em altura, de profissionais com certificação da Norma Regulamentadora NR nº 35 (NR – 35 Segurança no Trabalho em Altura).

Xaxim-SC, 21 de maio de 2015.


ANTONINHO HILÁRIO BUENO
Administrador



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa Construtora Colina Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.560.501/0001-46, por intermédio de seu representante legal, Sr. Antoninho Hilário Bueno, portador da carteira de identidade nº 1.498.182-3 e CPF nº 470.024.509.30, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade firmamos a presente.

Xaxim-SC, 21 de maio de 2015.


ANTONINHO H. BUENO
Administrador







DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, Antoninho Hilário Bueno, declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais da Empresa Construtora Colina Ltda, não há parentes, até o segundo grau, conforme artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas Alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada, sob pena de anulação. Nada mais.

Xaxim-SC, 21 de maio de 2015.


ANTONINHO HILARIO BUENO

CPF nº: 470.024.509.30

Administrador

CARTA DE FIANÇA**1. FIADORA**

COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB MaxiCrédito, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 78.825.270/0001-29, estabelecida na Rua Fernando Machado, nº 2608-D, Bairro Passo dos Fortes, Município de Chapecó-SC, por sua Diretoria Executiva, Sr. IVAIR LUIZ FILIPPI CHIELLA, Diretor Operacional, inscrito no CPF/MF sob o número 543.388.349-72, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó – SC; Sr. ARI JOSÉ ROMAN, Diretor Administrativo, inscrito no CPF/MF sob o número 386.146.779-87, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó – SC; FRANCISCO OSMAR DE SOUZA LEITE, Diretor Financeiro, inscrito no CPF/MF sob o número 625.200.409-04, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó – SC, Sr. GILBERTO BELATTO, Diretor Organizacional, inscrito no CPF/MF sob o número 629.059.889-91, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó – SC.

2. BENEFICIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM, inscrita no CNPJ/MF nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, cidade de Xaxim-SC, doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

CONSTRUTORA COLINA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 05.560.501/0001-46, com sede na Rua São Luiz, nº 181, Bairro Bela Vista, cidade de Xaxim-SC, doravante assim designado.

A Cooperativa declara-se FIADORA e PRINCIPAL PAGADORA, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no item 03, até o limite

de R\$ 34.197,33 (trinta e quatro mil cento e noventa e sete reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, decorrentes de limite para Construção de Boulevard na Praça Frei Bruno, Xaxim/SC conforme Convênio com o Ministério de Desenvolvimento Social, através do Programa de Infraestrutura Turística, Convênio nº SICONV 785267/2013, OPERAÇÃO 1005419-90, disponibilizadas pela BENEFICIÁRIA à AFIANÇADA, conforme Processo Licitatório nº 094/2015, Tomada de Preços Edital nº 007/2015 para Obras e Serviços de Engenharia.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 21/05/2015, vencível, portanto, em 19/08/2015.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, a Cooperativa efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável da Cooperativa localizado no Endereço acima descrito, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 30 (trinta) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período a Cooperativa não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

Decorridos 30 (trinta) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período a Cooperativa não tiver recebido da AFIANÇADA a Ordem de Serviço, comprovando que a mesma venceu a licitação, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

A Cooperativa declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Chapecó-SC.

Esta Carta de Fiança é emitida em 02 (duas) vias.

Chapecó-SC, 19 de maio de 2015

2º TABELIONATO

2º TABELIONATO

Cooperativa de Crédito Maxi Alfa de Livre Admissão de Associados - SICOOB MaxiCrédito

CNPJ: 78.825.270/0001-29

ARI JOSÉ ROMAN
CPF: 386.146.779-87
DIRETOR ADMINISTRATIVO
SICOOB MaxiCrédito

GILBERTO BELATTO
CPF: 629.059.889-91
DIRETOR ORGANIZACIONAL
SICOOB MaxiCrédito

TESTEMUNHAS

Carlos Alberto Tussi

Nome: Carlos Alberto Tussi
CPF: 590.881.339-72

Mauro Zoletti de Moraes

Nome: Mauro Zoletti de Moraes
CPF: 716.370.799-15

Mauro Zoletti de Moraes

2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. ROSÁRIO ANTUNES DE MELO - 2ºtabelionato@2tblchapeco.com.br
RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89002-300 - CHAPECÓ - SC - FONE: 49 3322-9001

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
ARI JOSE ROMAN por COOP DE CRED MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOC SICOOB
GILBERTO BELATTO por COOP DE CRED MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOC SICOOB
E dou fé, Chapecó, 19 de Maio de 2015.
Em testemunho _____ da verdade.

BRUNO HENRIQUE BALDIN - ESCRIVENTE
Emol: 5,10 Selo: 3,10 = R\$ 8,20
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-DWR24763-8840 e
DWR24764-10N4
Ato praticado por: BRUNO HENRIQUE BALDIN

Confira os dados do ato em www.tjao.jus.br/portal

PROTESTO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC

000243

CONSTRUTORA COLINA LTDA - EPP
RUA SÃO LUIZ, 181
XAXIM - SC
CNPJ - 05.560.501/0001-46

RELATORIO DO EXERCICIO

2 0 1 4

- = DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO
- = BALANCETE
- = BALANCO PATRIMONIAL
- = DRE - DEMONSTRATIVO RESULTADO EXERCICIO
- = D L P A
- = D F C
- = NOTAS EXPLICATIVAS

wp

wp

Jui

000244


RELATÓRIO DE FATURAMENTO

Emissão: 20/05/2015

Empresa: CONSTRUTORA COLINA LTDA-EPP
 Endereço: Rua SAO LUIZ, 181
 Cidade: XAXIM CEP.: 89825-000
 CNPJ: 05.560.501/0001-46
 Insc.Est.: 254738095

Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

M Ê S	ANO	Saídas R\$	Servicos R\$	Outros R\$	Total R\$
Janeiro	2014	0,00	107.692,38	0,00	107.692,38
Fevereiro	2014	0,00	111.734,80	0,00	111.734,80
Março	2014	0,00	111.916,74	0,00	111.916,74
Abril	2014	0,00	157.903,60	0,00	157.903,60
Maió	2014	0,00	77.386,86	0,00	77.386,86
Junho	2014	0,00	57.348,51	0,00	57.348,51
Julho	2014	0,00	90.809,46	0,00	90.809,46
Agosto	2014	0,00	102.608,82	0,00	102.608,82
Setembro	2014	0,00	84.556,00	0,00	84.556,00
Outubro	2014	0,00	128.078,00	0,00	128.078,00
Novembro	2014	0,00	133.626,00	0,00	133.626,00
Dezembro	2014	0,00	184.429,20	0,00	184.429,20
Totais		0,00	1.348.090,37	0,00	1.348.090,37



ANTONINHO HILARIO BUENO

ADMINISTRADOR

C.P.F.: 470.024.509-30



AGUELINO CERATTO

Registro no C.R.C.: 1SC01268004

C.P.F.: 434.467.529-00

wp



BALANCETE

000245

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
A T I V O				
ATIVO CIRCULANTE	728.116,87D	4.813.966,24	4.608.701,96	933.381,15D
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	387.936,12D	4.813.966,24	4.608.701,96	593.200,40D
CAIXA GERAL	385.969,95D	4.783.174,70	4.578.693,90	590.450,75D
Caixa	382.321,69D	2.694.013,73	2.634.449,05	441.886,37D
	382.321,69D	2.694.013,73	2.634.449,05	441.886,37D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.648,26D	1.803.160,97	1.746.056,19	60.753,04D
Caixa Economica Federal	3.648,26D	1.226.992,21	1.219.014,71	11.625,76D
Sicoob 59458-0	0,00	576.168,76	527.041,48	49.127,28D
APLICACOES EM MERCADO ABERTO	0,00	286.000,00	198.188,66	87.811,34D
Cx. Economica Federal	0,00	286.000,00	198.188,66	87.811,34D
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.966,17D	30.791,54	30.008,06	2.749,65D
Inss a Recuperar	1.966,17D	30.791,54	30.008,06	2.749,65D
ATIVO NAO CIRCULANTE	340.180,75D	0,00	0,00	340.180,75D
IMOBILIZADO	340.180,75D	0,00	0,00	340.180,75D
Escavadeira Hidraulica Marca Doosan	285.500,00D	0,00	0,00	285.500,00D
Maquinas e Equipamentos	1.647,00D	0,00	0,00	1.647,00D
Veiculos	53.033,75D	0,00	0,00	53.033,75D
PASSIVO				
CIRCULANTE	728.116,87C	532.235,17	737.499,45	933.381,15C
TRIBUTOS A RECOLHER	79.575,48C	221.735,17	224.828,98	82.669,29C
C. Previdenciaria Desoneracao Folha a Recolher	8.075,48C	155.735,17	164.328,98	16.669,29C
Contribuição Simples a Recolher	1.701,87C	13.607,79	14.493,05	2.587,13C
FGTS a Recolher	3.956,85C	68.380,88	75.489,78	11.065,75C
INSS a Recolher	1.208,83C	14.998,14	16.364,31	2.575,00C
	1.207,93C	58.748,36	57.981,84	441,41C
EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO	71.500,00C	66.000,00	60.500,00	66.000,00C
Caixa Economica Federal - 051136	71.500,00C	66.000,00	60.500,00	66.000,00C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	143.000,00C	60.500,00	0,00	82.500,00C
EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO	143.000,00C	60.500,00	0,00	82.500,00C
Emprestimos Giro Facil 051136	143.000,00C	60.500,00	0,00	82.500,00C
PATRIMONIO LIQUIDO	505.541,39C	250.000,00	512.670,47	768.211,86C
CAPITAL REALIZADO	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
Capital Social	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
RESERVAS	405.541,39C	250.000,00	512.670,47	668.211,86C
Lucros Acumulados	405.541,39C	250.000,00	512.670,47	668.211,86C

ANTONINHO HILARIO BUENO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 470.024.509-30

AGUELINO CERATTO
 Reg. no CRC - SC sob o No. 15C01268004
 CPF: 434.467.529-00

up [Handwritten signature]

Empresa: **CONSTRUTORA COLINA LTDA-EPP**
 CNPJ: 05.560.501/0001-46
 Insc. Junta Comercial: 42203282021 Data: 25/03/2003
 Balanço encerrado em: 31/12/2014

000246

Folha: 0047
 Número livro: 0012

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2014	2013
			31/12/2014	31/12/2013
17	1	A T I V O	933.381,15D	728.116,87D
23	1.01	ATIVO CIRCULANTE	593.200,40D	387.936,12D
30	1.01.01	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	590.450,75D	385.969,95D
31	1.01.01.00	CAIXA GERAL	441.886,37D	382.321,69D
46	1.01.01.00.1	Caixa	441.886,37D	382.321,69D
50	1.01.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	60.753,04D	3.648,26D
55	1.01.01.02.001	Caixa Economica Federal	11.625,76D	3.648,26D
56	1.01.01.02.001	Sicoob 59458-0	49.127,28D	0,00
140	1.01.01.03	APLICACOES EM MERCADO ABERTO	87.811,34D	0,00
145	1.01.01.03.001	Cx. Economica Federal	87.811,34D	0,00
250	1.01.06	IMPOSTOS A RECUPERAR	2.749,65D	1.966,17D
257	1.01.06.00.1	Inss a Recuperar	2.749,65D	1.966,17D
345	1.04	ATIVO NAO CIRCULANTE	340.180,75D	340.180,75D
350	1.04.01	I M O B I L I Z A D O	340.180,75D	340.180,75D
357	1.04.01.00.1	Escavadeira Hidraulica Marca Doosan	285.500,00D	285.500,00D
354	1.04.01.00.1	Máquinas e Equipamentos	1.647,00D	1.647,00D
356	1.04.01.00.1	Veiculos	53.033,75D	53.033,75D
520	2	P A S S I V O	933.381,15C	728.116,87C
525	2.01	C I R C U L A N T E	82.669,29C	79.575,48C
570	2.01.02	TRIBUTOS A RECOLHER	16.669,29C	8.075,48C
580	2.01.02.00.1	C. Previdenciaria Desoneracao Folha a Recolher	2.587,13C	1.701,87C
579	2.01.02.00.1	Contribuição Simples a Recolher	11.065,75C	3.956,85C
572	2.01.02.00.1	FGTS a Recolher	2.575,00C	1.208,83C
575	2.01.02.00.1	INSS a Recolher	441,41C	1.207,93C
660	2.01.04	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO	66.000,00C	71.500,00C
665	2.01.04.00.1	Caixa Economica Federal - 051136	66.000,00C	71.500,00C
699	2.02	PASSIVO NAO CIRCULANTE	82.500,00C	143.000,00C
700	2.02.01	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO	82.500,00C	143.000,00C
701	2.02.01.00.1	Emprestimos Giro Facil 051136	82.500,00C	143.000,00C
800	2.03	PATRIMONIO LIQUIDO	768.211,86C	505.541,39C
801	2.03.01	CAPITAL REALIZADO	100.000,00C	100.000,00C
802	2.03.01.00.1	Capital Social	100.000,00C	100.000,00C
820	2.03.03	R E S E R V A S	668.211,86C	405.541,39C
832	2.03.03.00.4	Lucros Acumulados	668.211,86C	405.541,39C

ANTONINHO HILARIO BUENO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 470.024.509-30

AGUELIINO CERATTO
 Reg. no CRC - SC sob o No. 15C01268004
 CPF: 434.467.529-00

mp

Empresa: **CONSTRUTORA COLINA LTDA-EPP**
 CNPJ: 05.560.501/0001-46
 Insc. Junta Comercial: 42203282021 Data: 25/03/2003
 Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

Folha: 0010
 Número livro: 0012

000247

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2014

Descrição	2014	Total	2013	Total
Receita Operacional				
Prestação de Serviços Obras Diversas	1.348.090,37	<u>1.348.090,37</u>	582.939,67	<u>582.939,67</u>
Deduções				
(-) Contrib Simples	(75.489,78)		(24.866,39)	0,00
(-) Contribuição Previdenciária Desoneração Folha	(14.493,05)	<u>(89.982,83)</u>	(1.701,87)	<u>(26.568,26)</u>
Receita Líquida		<u>1.258.107,54</u>		<u>556.371,41</u>
Custos Serviços				
13 Salário	(16.689,83)		(10.883,23)	
Despesas c/Mat. de Segurança	(471,11)		(3.222,40)	
Despesas de Manut. e Conservação	0,00		(1.319,20)	
Despesas Diversas	(4.921,15)		(3.808,44)	
F.G.T.S.	(18.813,47)		(12.885,68)	
Férias	(11.905,01)		(10.769,97)	
Fretes e Carretos	(1.273,49)		(3.360,12)	
I.N.S.S.	(38.663,97)		(35.388,77)	
Materiais p/ Construção	(427.596,08)		(282.946,92)	0,00
Ordenados e Salários	(186.285,54)	<u>(706.619,65)</u>	(124.261,13)	<u>(488.845,86)</u>
Lucro Bruto		<u>551.487,89</u>		<u>67.525,55</u>
Despesas Administrativas				
Contrib. Sindical	(360,00)		(760,00)	
Honorários Profissionais	(4.800,00)		(4.400,00)	
Pro-Labore	(10.800,00)		(9.600,00)	0,00
Seguros	(468,00)	<u>(16.428,00)</u>	0,00	<u>(14.760,00)</u>
Despesas Financeiras				
Despesas Bancárias	(627,94)		(304,57)	0,00
Juros Pagos	(21.325,71)	<u>(21.953,65)</u>	(1.455,59)	<u>(1.760,16)</u>
Receitas Financeiras				
Descontos Obtidos	24,57		0,00	0,00
Ganhos em Aplicações	0,00	<u>24,57</u>	1.490,86	<u>1.490,86</u>
Outras Despesas Operacionais				
Taxas Estaduais	(182,88)		(349,88)	0,00
Taxas Municipais	(277,46)	<u>(460,34)</u>	(263,05)	<u>(612,93)</u>
Resultado operacional líquido		<u>512.670,47</u>		<u>51.883,32</u>
Resultado Antes do IR		<u>512.670,47</u>		<u>51.883,32</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>512.670,47</u>		<u>51.883,32</u>

XAXIM, 31 de Dezembro de 2014

ANTONINHO HILÁRIO BUENO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 470.024.509-30

AGUELIANO CERATTO
 Reg. no CRC - SC sob o No. 15C01268004
 CPF: 434.467.529-00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

000248

Empresa: CONSTRUTORA COLINA LTDA-EPP
CNPJ: 05.560.501/0001-46
Insc. Junta Comercial: 42203282021 Data: 25/03/2003


Folha: 0049
Número livro: 0012

Realizado em 31 de Dezembro de 2014


DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
	2014	2013
LUCROS/PREJUÍZOS		
SALDO INICIAL DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	405.541,39	573.658,07
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
LUCRO EXERCÍCIO	512.670,47	51.883,32
TOTAL	918.211,86	625.541,39
DESTINAÇÕES		
LUCROS OU DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS	(250.000,00)	(220.000,00)
TOTAL	(250.000,00)	(220.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	668.211,86	405.541,39

XAXIM, 31 de Dezembro de 2014



ANTONINHO HILARIO BUENO
ADMINISTRADOR
CPF: 470.024.509-30



AGUELINO CERATTO
Reg. no CRC SC sob o No. 1SC01268004
CPF: 434.467.529-00


Empresa: CONSTRUTORA COLINA LTDA-EPP
 CNPJ: 05.560.501/0001-46
 Período: 01/01/2014 - 31/12/2014 Insc. Junta Comercial: 42203282021 Data: 25/03/2003

Folha: 0050
 Número livro: 0012


**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2014**

	2014	2013
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	512.670,47	51.883,32
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	512.670,47	51.883,32
(Aumento) Redução em contas Impostos a Recuperar	(783,48)	4.051,84
Aumento (Redução) no Imposto a Recolher	8.593,81	4.251,70
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	520.480,80	60.186,86
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	520.480,80	60.186,86
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	520.480,80	60.186,86
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de lucros e dividendos	(250.000,00)	(220.000,00)
Empréstimos tomados	(66.000,00)	214.500,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(316.000,00)	(5.500,00)
Aumento nas Disponibilidades	204.480,80	54.686,86
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	385.969,95	617.352,09
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	590.450,75	385.969,95

XAXIM, 31 de Dezembro de 2014



 ANTONINHO HILARIO BUENO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 470.024.509-30



 AQUELINO CERATTO
 Reg. no CRC - SC sob o No. 15C01268004
 CPF: 434.467.529-00



000250

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2014

1. CONTEXTO OPERACIONAL

CONSTRUTORA COLINA LTDA - EPP, Empresa Limitada fundada em 01.04.2003, CNPJ 05.560.501/0001-46, tendo como objetivo social a atividade de **Construção Civil**. Está localizado na Avenida Plínio Arlindo De Nes, 1346, Centro, CEP 89825-000, Xaxim – SC.

2. POLITICA ADOTADA

As demonstrações contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e aos Princípios Contábeis. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações levam em conta as características qualitativas e quantitativas de informações da NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade.

3. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A entidade declara que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009.


4. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) **Apuração do resultado** – o resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre que simultaneamente quando se correlacionarem, independente de recebimento ou pagamento.
- b) **Caixa e equivalente de Caixa** – São classificados como caixa e equivalentes de caixa, numerário em espécie, banco conta movimento, aplicações em mercado aberto, sendo com liquidez imediata, podendo a empresa utilizar no momento que desejar.
- c) **Passivo Circulante e Não Circulante** – As obrigações registradas nos passivos circulantes e não circulantes estão representadas por tributos a recolher, sendo contribuições sociais e encargos trabalhistas, provisionados pelo regime de competência e utilizando-se do Simples Nacional.
- d) **Empréstimos e Financiamentos** – Também parte do **Passivo Circulante e Não Circulante**, buscado junto a instituições financeiras valores apropriados a curto e longo prazo, conforme contrato,


5. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado.

Xaxim – SC, 31 de Dezembro de 2014.



Antoninho Hilário Bueno
Empresário
CPF – 470.024.509-30



Aguelino Ceratto
CRC/SC 12680/O-4
Técnico Contábil

wp





TERMO DE ABERTURA

000251

Livro Diário

Número: 12 Folha: 1

Contém este livro 57 folhas numeradas do No. 1 ao 57 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Nome da Empresa.....: CONSTRUTORA COLINA LTDA-EPP

Ramo.....: CONSTRUCAO CIVIL

Endereço.....: Rua SAO LUIZ, 181

Complemento.....:

Bairro.....: BELA VISTA

Município.....: XAXIM

Estado.....: SC

Inscrição no CNPJ...: 05.560.501/0001-46

Inscrição Estadual.: 254738095

Registro na junta...: 42203282021 Data registro: 25/03/2003

Inscrição Municipal: 000732

XAXIM, 01/01/2014

ANTONINHO HILARIO BUENO
ADMINISTRADOR
CPF: 470.024.509-30



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

AGUELINO CERATTO
R. ANDRÉ LUNARDI 1283/SALA 213-CENTRO
1 SC-012680/0-4 CPF: 434.467.529-00
87825-000 XAXIM-SC
TEC. CONTAB.
<<< VALIDADE ATÉ 31/03/2016 >>>
CERATTO CONTABILIDADES LTDA EPP



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC - POSTO DE ATENDIMENTO DE XAXIM

Termo de Autenticação 15/104314-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

XAXIM
19/MAIO 2015

ALPELIGNE MATTIELLO
SERVIDOR DESIGNADO

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

20 / 05 / 15

SERVIDOR RESPONSÁVEL

TERMO DE ENCERRAMENTO

000252

Livro Diário

Número: 12 Folha: 57

Contém este livro 57 folhas numeradas do No. 1 ao 57 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Nome da Empresa.....: CONSTRUTORA COLINA LTDA-EPP

Ramo.....: CONSTRUCAO CIVIL

Endereço.....: Rua SAO LUIZ, 181

Complemento.....:

Bairro.....: BELA VISTA

Município.....: XAXIM

Estado.....: SC

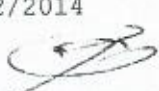
Inscrição no CNPJ...: 05.560.501/0001-46

Inscrição Estadual..: 254738095


Registro na junta...: 42203282021 Data registro: 25/03/2003

Inscrição Municipal: 000732

XAXIM, 31/12/2014



ANTONINHO HILARIO BUENO
ADMINISTRADOR
CPF: 470.024.509-30



AGUELENO CERATTO
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC01268004
CPF: 434.467.529-00

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

20/05/15



SERVIDOR RESPONSÁVEL





CONSTRUTORA COLINA LTDA - EPP

000253

RUA SÃO LUIZ 181 - BELA VISTA

XAXIM - SC

CNPJ N.º 05.560.501/0001-46

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = (ATIVO CIRCULANTE)
(PASSIVO CIRCULANTE)

R\$ - 593.200,40 = Índice 7.18

R\$ 82.669,29

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG: ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

R\$ - 593.200,40 = Índice 3.59

165.169,29

INDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO A LONGO PRAZO

IGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

R\$ - 165.169,29 = Índice 0.18

933.381,15

XAXIM (SC), 20 DE MAIO DE 2015


Rodrigo Morás
Município de Xaxim

INDICES VALIDOS P/
OPR-CAO!

 21/05/2015


AGUELLINO CERATTO
Rua André Lenardi, 1203-Sl.213
Xaxim-SC/Fone:(49) 353-3108 e 353-3119
TÉC. CONT. CRC/SC 012680/0-4
CPF-434.467.529-00





